SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 24 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XI | Nº 2557

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente – Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);

2º Vice Presidente –
Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento.
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – TITULARES
Jaime da Silva Barbosa – Município de Cachoeira do Arari (PA).

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – SUPLENTES

MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM – Jaime da Silva Barbosa – Município de Cachoeira do Arari (PA).
AMATCARAJÁS – Adelar Pelegrini - Prefeito do Município de Tucumã
AMUNEP –
AMUCAN –
AMUT – Jailson da Costa Alves – Prefeito de Mojuí dos Campos;
COIMP – Valdomiro Fernandes Coelho Junior – Prefeito de Ourém
CODESEI – Paulo Alcântara – (Presidente) Prefeito de Barcarena;
COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga;
AMCBM (BELO MONTE) – Jefferson Figueiredo –(Responsável) Secretário Executivo
OBS: Os membros anteriores, tiveram suas renuncias publicadas neste Diário em 04.06.2020

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para atendimento do objeto desta Licitação, regida pela Lei nº 10.520/02, subsidiariamente no que couber pela Lei n.º 8.666/93, legislação correlata, e pela Lei Complementar 101/00-LRF.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ESCRITORIO, SENDO: NOTEBOOKs; MICROFONE S/FIO e IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER LASER. PARA UTILIZAÇAO NAS SALAS DA CAMARA MUNICIPAL DE PACAJA A SERVIÇO DOS PARLAMENTARES.

DATA: A licitação será realizada no dia 09 de setembro de 2020 às 09h00min horas, na sala de licitação do prédio da câmara Municipal de Pacajá, localizada à Av. João Miranda dos Santos, 65, Novo Horizonte – Pacajá - Pa.

Câmara Municipal de Pacajá - PA, 21 de agosto de 2020.

LUCIANE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francicleide Pereira dos Santos
Código Identificador:23660388

CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para atendimento do objeto desta Licitação, regida pela Lei nº 10.520/02, subsidiariamente no que couber pela Lei n.º 8.666/93, legislação correlata, e pela Lei Complementar 101/00-LRF.

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SENDO: DOIS CONDICIONADORES DE AR SPLIT. PARA UTILIZAÇÃO NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÀ.

DATA:
A licitação será realizada no dia 09 de setembro de 2020 às 11h00min horas, na sala de licitação do prédio da câmara Municipal de Pacajá, localizada à Av. João Miranda dos Santos, 65, Novo Horizonte – Pacajá - Pa.

Câmara Municipal de Pacajá - PA, 21 de agosto de 2020.

LUCIANE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francicleide Pereira dos Santos
Código Identificador:D02ABFCD

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 090/2020-GP

CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO JORGE WELLINGTON CORREA QUADROS PARA CONCORRER AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, XI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece a necessidade de afastamento, até 03 (três) meses anteriores ao pleito, dos servidores públicos para disputa de cargos eletivos, sob pena de incidir causa de inelegibilidade, bem como as disposições da Resolução nº 23.606, de 17 de Dezembro de 2019, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO que o Servidor JORGE WELLINGTON CORREA QUADROS, CPF nº 772.165.122-00, lotado no cargo de Agente Administrativo III, protocolizou em 12/08/2020, requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo VEREADOR, no pleito eleitoral municipal de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Objetivando a desincompatibilização para fins eleitorais, conceder licença ao servidor **JORGE WELLINGTON CORREA QUADROS, CPF nº 772.165.122-00**, a partir de 14 de agosto de 2020, para concorrer a mandato eletivo de VEREADOR na eleição municipal de 2020, assegurada a percepção integral de seus vencimentos, devendo retornar ao cargo para o exercício de suas atividades no dia útil subsequente à realização das eleições para o cargo que concorre.

§ 1º - Para fins de aferir a regularidade da licença ora concedida, após a confirmação de sua candidatura, o servidor deverá, em até 03 (três)

dias, contados a partir da data de realização da convenção partidária, apresentar cópia da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito municipal de 2020, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral.

§ 2º - Caso o servidor licenciado não seja aprovado em convenção partidária, ter publicada decisão transitada em julgado de cancelamento ou indeferimento do seu registro de candidatura ou apresente pedido de desistência de sua candidatura ao partido político à qual é filiado ou à Justiça Eleitoral, cessará imediatamente a referida licença, devendo o referido servidor retornar ao cargo para o exercício de suas atividades no dia útil subsequente à ocorrência de uma das hipóteses previstas neste parágrafo.

Art. 2º - Caso o servidor licenciado não observe os prazos e as formalidades estabelecidas no art. 1º, serão considerados como faltas injustificadas os dias indevidamente não trabalhados, devolvida a remuneração eventualmente paga de forma indevida, sem prejuízo de apuração de eventual responsabilidade na seara disciplinar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se,
Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paragominas (Pa), em 14 de Agosto de 2020.

HESIO MOREIRA FILHO
Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto dos Santos Franco
Código Identificador:2511490A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 154/2020 – GP, DE 31 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº. 154/2020 – GP, DE 31 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9° da Lei Municipal n° 39/1191 c/c art. 74, §1° da Lei Orgânica do Município de Abaetetuba/PA.

RESOLVE:

Exonerar, o Sr. KAIO JOSÉ GONÇALVES CARDOSO, no cargo Comissionado de Assessor Especial, da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaetetuba, 31 de julho de 2020.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Alan Guimarães da Silva
Código Identificador:59A721AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 155/2020 – GP, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº. 155/2020 – GP, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9° da Lei Municipal n° 39/1191 c/c art. 74, §1° da Lei Orgânica do Município de Abaetetuba/PA.

RESOLVE:

Nomear, o Sr. JOSÉ DE ARIMATÉA GONÇALVES RODRIGUES, no cargo Comissionado de Assessor Especial, da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaetetuba, 03 de agosto de 2020.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Alan Guimarães da Silva
Código Identificador:2EFFD6FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 156/2020 – GP, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº. 156/2020 – GP, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9° da Lei Municipal n° 39/1191 c/c art. 74, §1° da Lei Orgânica do Município de Abaetetuba/PA.

RESOLVE:

Nomear, o Sra. NAZETE DO ESPÍRITO SANTO RODRIGUES CORRÊA, no cargo Comissionado de Assessor Especial, da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaetetuba, 03 de agosto de 2020.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Alan Guimarães da Silva
Código Identificador:F7A5245B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 157/2020 – GP, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº. 157/2020 – GP, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9° da Lei Municipal n° 39/1191 c/c art. 74, §1° da Lei Orgânica do Município de Abaetetuba/PA.

RESOLVE:

Nomear, o Sra. MAYHARA RAIOL RODRIGUES, no cargo Comissionado de Assessor Especial, da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaetetuba, 03 de agosto de 2020.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Alan Guimarães da Silva
Código Identificador:674A0397

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 140/2020 – GP, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº. 140/2020 – GP, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9° da Lei Municipal n° 39/1191 c/c art. 74, §1° da Lei Orgânica do Município de Abaetetuba/PA.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora pública municipal ELIELDA DA SILVA FEIO DA COSTA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 29 de julho de 2020.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaetetuba, 06 de agosto de 2020.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Alan Guimarães da Silva
Código Identificador:2381F25C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 141/2020 – GP, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº. 141/2020 – GP, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora pública municipal Sra. PATRICIA VASCONCELOS CARDOSO MUNIZ, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de julho de 2020.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaetetuba, 06 de agosto de 2020.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Alan Guimarães da Silva
Código Identificador:6B249125

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2020

CONTRATO Nº.....: 090/2020
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 022/2020-000011
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: RB PNEUS AUTO CENTER LTDA - ME
OBJETO.....: Aquisição de peças para manutenção dos veículos pertencentes ao fundo municipal de saúde
VALOR TOTAL.....: R$ 57.990,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1818.101220232.2.062 Manutenção da Secretaria de Saude/FMS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 29.840,73, Exercício 2020 Atividade 1818.103020236.2.295 Ações de Media e Alta Complexidade - Mac , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 28.149,27
VIGÊNCIA.....: 20 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Agosto de 2020

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:F8FBE61F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 – FME ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019-000038

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **013/2019** - FME. O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços subjacente ao Pregão Presencial nº **050/2019-000038**SRP, REALIZADO ATRAVÉS DO Município de ÁGUA AZUL DO NORTE-PA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE **ADESÃO Nº 009/2020**. **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**: FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ÁGUA AZUL DO NORTE ; PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº **050/2019-000038** SRP; Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de veículos automotores (Camionete 4x4, para atender a demanda da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**; Registro de Preços: Ata de Registro de Preços nº 013/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios ANO XI, Nº 2367, de 21/11/2019; DETENTORA DO REGISTRO: ADRIANA PATRICIA RODRIGUES DIAS COMERCIO E TRANSPORTE, CNPJ: 10.353.709/0001-24 . Vigência da Ata do Registro de Preços: 20/11/2019 A 19/11/2021. DATA DA ADESÃO: 18/08/2020. VIGÊNCIA DA ADESÃO: 18/11/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:D2A55917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 – FME ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019-000038

Extrato de publicação de intenção de adesão a ata de registro de preços referente ao pregão presencial pare registro de preço nº 050/2019-000038, realizado pelo município de ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, através da Comissão Permanente de Licitação e da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público a intenção de adesão a Ata de Registro de Preços Nº 013/2019 do Pregão Presencial n **050/2019-000038** SRP realizado pelo MUNICIPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE, cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de veículos automotores (Camionete 4x4, para atender a demanda da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Valor do Aquisição R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais), Fornecedor: : ADRIANA PATRICIA RODRIGUES DIAS COMERCIO E TRANSPORTE, CNPJ: 10.353.709/0001-24.

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:D8E558FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2020

CONTRATO Nº.....: 091/2020
ORIGEM.....: 050/2019-000038, processo carona nº 009/2020
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA(O).....: ADRIANA PATRICIA RODRIGUES DIAS COMERCIO E TRANSPORTE
OBJETO.....: contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de veículos automotores (Camionete 4x4, para atender a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VALOR TOTAL.....: R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0404.041220052.2.006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 serviços de terceiros-pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 49.900,00
VIGÊNCIA.....: 21 de agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de agosto de 2020

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:443AB30C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 213/2020 SEMAD/PMA

Altera a Portaria nº 171/2020, a qual dispõe sobre nomeação da Comissão Técnica para apuração dos impactos da UHE Belo Monte sobre a dimensão socioeconômica do território do Município de Anapu/PA, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anapu, Aelton Fonseca, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Ofício 1320/2020/GABPRM4-MAB, através do qual o Ministério Público Federal solicita a apresentação de razões e informações que contribuam para o deslinde do procedimento mencionado no DESPACHO GABPRM4-MAB-PRM-ATM-PA-00006777-2020;

CONSIDERANDO que o DESPACHO GABPRM4-MAB-PRM-ATM-PA-00006777-2020 determinou a instauração de procedimento para apuração sobre os critérios adotados para distribuição da compensação financeira oriunda da exploração energética realizada pela UHE Belo Monte no Rio Xingu;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar um minucioso estudo *in loco* na Volta Grande do Rio Xingu, especificamente no território do município de Anapu, a fim de reunir dados e informações para subsidiar o procedimento instaurado pelo Ministério Público Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que irão compor a Comissão Técnica para apuração dos impactos da UHE Belo Monte sobre a dimensão socioeconômica do território do Município de Anapu/PA, quais sejam:

I – Juliana Montandon – Advogada - Procuradora Geral do Município,

II – Marksuel Sandro Silva Medeiros - Técnico Agropecuário e Etnogestor,

III – Jandessa Silva de Jesus - Tecnóloga em Gestão Ambiental e Geóloga,

IV – Jadis Ribeiro dos Santos - Engenheiro Ambiental,

V – Vitor Loreno de Almeida Cerqueira- Biólogo,

VI – Mércia Maria Torres e Silva - Engenheira Agrônoma,

VII – Miquéias Gomes Ferreira - Presidente da Colônia de Pesca,

VIII – Andressa de Oliveira Silva - Assistente Social.

Art. 2º. Assumirá a Presidência desta Comissão a sra. Juliana Montandon.

Parágrafo Único. Compete à (ao) Presidente da Comissão coordenar as ações necessárias para a realização do estudo e solicitar ao Gabinete do Prefeito todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 3º. Compete à Comissão Técnica:

Organizar um planejamento para realização dos estudos técnicos in loco;

Realizar reuniões (presenciais ou virtuais) periódicas para averiguar o andamento dos estudos,

Elaborar cronograma de atividades,

Informar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a eventual necessidade de contratação de técnicos cujo trabalho seja imprescindível para realização do estudo,

Solicitar todo o suporte de material e de pessoal necessário,

Realizar estudos e levantamento de dados *in loco*,

Elaborar relatório técnico minucioso e detalhado sobre as informações solicitadas pelo Ministério Público Federal no Ofício 1320/2020/GABPRM4-MAB,

Solicitar reuniões com o Chefe do Poder Executivo Municipal sempre que necessário para resolver situações pertinentes ao estudo a ser realizado,

Tomar todas as providências solicitadas pelo Ministério Público Federal com a finalidade de instruir o procedimento.

Art. 4º. A Comissão Técnica realizará o estudo/levantamento para apuração dos impactos da UHE Belo Monte sobre a dimensão socioeconômica do território do Município de Anapu/PA em parceria com o LEDTAM/UFPA.

Art. 5º. A Comissão Técnica ora nomeada permanecerá enquanto houver necessidade de realização de estudos e levantamentos para instruir o procedimento instaurado pelo MPF.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor em 14 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 171/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 14 de agosto de 2020.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Montandon
Código Identificador:D277EA01

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 0641/2020 - SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei; e

Considerando o requerimento protocolado **em 14.08.2020** e a condição funcional de servidor efetivo, além do desejo de participar nas próximas eleições, como candidato a cargo eletivo, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a requerimento do servidor **Antonio Carlos Pereira Nobre,** Administrador, **Licença para Atividade Política**, a partir de 15 de agosto de 2020, com término no dia 30 de novembro de 2020 (décimo quinto dia seguinte da eleição), de acordo com o Art.85, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), com a remuneração de que trata o Art.41 da mesma Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 19 DE AGOSTO DE 2020.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:EB978E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 0642/2020 - SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei; e

Considerando o requerimento protocolado **em 14.08.2020** e a condição funcional de servidor efetivo, além do desejo de participar nas próximas eleições, como candidato a cargo eletivo, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a requerimento do servidor **Elionardo Kenedy Silva da Silva,** Professor Pedagógico, **Licença para Atividade Política**, a partir de 15 de agosto de 2020, com término no dia 30 de novembro de 2020 (décimo quinto dia seguinte da eleição), de acordo com o Art.85, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), com a remuneração de que trata o Art.41 da mesma Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 19 DE AGOSTO DE 2020.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:91C92CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 0643/2020 - SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei; e

Considerando o requerimento protocolado **em 14.08.2020** e a condição funcional de servidor efetivo, além do desejo de participar nas próximas eleições, como candidato a cargo eletivo, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a requerimento do servidor **Joni Garske Vieira,** Professor Pedagógico, **Licença para Atividade Política**, a partir de 15 de agosto de 2020, com término no dia 30 de novembro de 2020 (décimo quinto dia seguinte da eleição), de acordo com o Art.85, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), com a remuneração de que trata o Art.41 da mesma Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 19 DE AGOSTO DE 2020.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:816B18D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 0644/2020 - SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei; e

Considerando o requerimento protocolado **em 14.08.2020** e a condição funcional de servidor efetivo, além do desejo de participar nas próximas eleições, como candidato a cargo eletivo, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a requerimento do servidor **Samuel Barros Paumgartten,** Assistente de Administração, **Licença para Atividade Política**, a partir de 15 de agosto de 2020, com término no dia 30 de novembro de 2020 (décimo quinto dia seguinte da eleição), de acordo com o Art.85, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), com a remuneração de que trata o Art.41 da mesma Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 19 DE AGOSTO DE 2020.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:EEE16386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 0645/2020 - SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei; e

Considerando o requerimento protocolado **em 14.08.2020** e a condição funcional de servidora efetiva, além do desejo de participar nas próximas eleições, como candidata a cargo eletivo, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a requerimento da servidora **Vaneide Gonçalves Santos,** Professor Pedagógico, **Licença para Atividade Política**, a partir de 15 de agosto de 2020, com término no dia 30 de novembro de 2020 (décimo quinto dia seguinte da eleição), de acordo com o Art.85, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), com a remuneração de que trata o Art.41 da mesma Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 19 DE AGOSTO DE 2020.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:B9D09D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 0646/2020 - SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei; e

Considerando o requerimento protocolado **em 14.08.2020** e a condição funcional de servidora efetiva, além do desejo de participar nas próximas eleições, como candidata a cargo eletivo, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a requerimento da servidora **Quesia Cardoso,** Professor Pedagógico, **Licença para Atividade Política**, a partir de 15 de agosto de 2020, com término no dia 30 de novembro de 2020 (décimo quinto dia seguinte da eleição), de acordo com o Art.85, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), com a remuneração de que trata o Art.41 da mesma Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 19 DE AGOSTO DE 2020.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:80070A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 0647/2020 - SEMAT

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei; e

Considerando o requerimento protocolado **em 14.08.2020** e a condição funcional de servidora efetiva, além do desejo de participar nas próximas eleições, como candidata a cargo eletivo, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a requerimento da servidora **Magnólia Magno Novo,** Professor de Licenciatura Plena, **Licença para Atividade Política**, a partir de 15 de agosto de 2020, com término no dia 30 de novembro de 2020 (décimo quinto dia seguinte da eleição), de acordo com o Art.85, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), com a remuneração de que trata o Art.41 da mesma Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 19 DE AGOSTO DE 2020.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:B3CB56F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO 20201044

Processo Administrativo 20201044. Processo Licitatório Pregão Eletrônico 9-030/2020. Contrato n° 20201044 Contratantes: Prefeitura Municipal de Barcarena e SEMDUR. Contratado: **EXPERTISE OBRAS E SERVIÇOS EIRELI,** CNPJ nº 29.185.523/0001-31**.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE 30.000M² DE GRAMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA**. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 135 dias. Valor Total: R$ 55.400,00. Dotação orçamentária: 02; 0221; 15.122.0074.2.069; 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.31. Assinatura: 18/08/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:C949078D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7-127/2020 – SEMUSB

No dia 24 de Julho de 2020, a Secretária de Saúde do Município de Barcarena, estado do Pará, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação vigente, e de acordo com as determinações constantes no Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93, considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de empresa especializada em drenagem por sucção a vácuo de fossa asséptica, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Barcarena, estado do Pará, vem **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação para a contratação da pessoa jurídica a empresa **M. G. TRINDADE SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ Nº 21.717.857/0001-05**, com o valor de **R$ 3.200,00** (Três mil e duzentos reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato no flanelógrafo da Secretaria Municipal de Saúde e demais meios necessários.

EUGÊNIA JANIS CHAGAS TELES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:9EA22F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7-127/2020 - SEMUSB

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal de Barcarena, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM POR SUCÇÃO A VÁCUO DE FOSSA ASSÉPTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.
CONTRATADO: M. G. TRINDADE SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ Nº 21.717.857/0001-05
VALOR GLOBAL: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde e ratificada pela Sra. Eugênia Janis Chagas Teles, na qualidade de Secretária Municipal de Saúde.

Barcarena, 24 de Julho de 2020

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:E2698606

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 20201022

Processo Administrativo n° 252/2020. Processo de Dispensa de Licitação n° 7-127/2020 - SEMUSB. Contrato n°. 20201022. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: M. G. TRINDADE SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº 22.717.857/0001-05**. Objeto:** Contratação de empresa especializada em drenagem por sucção a vácuo de fossa asséptica, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Barcarena, Estado do Pará. Vigência: de 28/07 até 30/09 de 2020. Valor Total: R$ 3.200,00. Dotação orçamentária: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 0061 2.089 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. AFONSO NEVES - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ. Data de assinatura: 28/07/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:434B5F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE CARTA CONTRATO Nº 20201022

Processo Administrativo n° 252/2020. Processo de Dispensa de Licitação n° 7-127/2020 - SEMUSB. Contrato n°. 20201022. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: M. G. TRINDADE SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº 22.717.857/0001-05**. Objeto:** Contratação de empresa especializada em drenagem por sucção a vácuo de fossa asséptica, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Barcarena, Estado do Pará. **ONDE SE LÊ:** ~~3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ~~, **LEIA-SE**: 3.3.90.39.16 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS. As demais informações permanecem inalteradas.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:A3E8B617

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE AVISO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-022/2020 - SEMUSB

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de kits de testes rápidos tipo igg e igm, para diagnóstico de pacientes com sintomas de covid-19, no município de Barcarena, estado do Pará. A Secretaria de Saúde de Barcarena, estado do Pará.
ONDE SE LÊ: A Secretaria de Saúde de Barcarena, Estado do Pará, torna público a INTENÇÃO DE ANULAR o processo supracitado, com a fundamentação e recomendação do ~~Procurador Geral do Município de Barcarena, através de parecer jurídico, que faz parte dessa decisão, e notificar todas as empresas licitantes sobre a intenção de nulidade do Processo pela administração pública, pelo que desde já faculta-se as mesmas para manifestar-se no processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato administrativo (resultado) na imprensa oficial, ou seja, até o final do expediente deste Órgão do dia 25 de agosto de 2020, conforme outorga o princípio do contraditório e ampla defesa, previsto no Art. 49, § 3 da Lei nº 8.666/93, tudo para análise e decisão definitiva da autoridade competente sabre a anulação do referido Processo~~. LEIA-SE: A Secretaria de Saúde de Barcarena, Estado do Pará, torna público a INTENÇÃO DE ANULAR o processo supracitado, com a fundamentação e recomendação do Procurador Geral do Município de Barcarena, através de parecer jurídico, que faz parte dessa decisão, e notificar todas as empresas licitantes sobre a intenção de nulidade do Processo pela administração pública, pelo que desde já faculta-se as mesmas para manifestar-se no processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato administrativo (resultado) na imprensa oficial, conforme outorga o princípio do contraditório e ampla defesa, previsto no Art. 49, § 3 da Lei nº 8.666/93, tudo para análise e decisão definitiva da autoridade competente sabre a anulação do referido Processo. As demais informações permanecem inalteradas conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP) nº 2556, página nº 6, do dia 21/08/2020.

AUGUSTO CEZAR MARTINS BARBOSA JUNIOR
Pregoeiro da CPL/SEMUSB

Barcarena - PA, 21 de agosto de 2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:686DC6F8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMED PREGÃO ELETRÔNICO 018/2020. UASG: 980044. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPROGRAFIA, PARA SUPRIR AS NECESSIIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, SEUS SETORES, PROGRAMAS, EDUCANDÁRIOS DA REDE MUNICIPAL ENSINO DE BELTERRA E FUNDEB. CONTRATADO: L.A.QUEIROZ EIRELI, , Inscrita no CNPJ sob nº 34.791.063/0001-25. NO VALOR DE R$ 15.070,00 (Quinze mil e setenta reais) VIGÊNCIA: 19.08.2020 A 31.12.2020 DATA DA ASSINATURA: 19.08.2020.

Belterra (PA), 21 DE AGOSTO DE 2020.

DIMAIMA NAYARA DE SOUSA MOURA
Sec. Mun. De Educação.

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:7D76BB49

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2020

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- FUNDEB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2020

CONTRATANTE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB PREGÃO ELETRÔNICO 018/2020. UASG: 980044. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPROGRAFIA, PARA SUPRIR AS NECESSIIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, SEUS SETORES, PROGRAMAS, EDUCANDÁRIOS DA REDE MUNICIPAL ENSINO DE BELTERRA E FUNDEB. CONTRATADO: L.A.QUEIROZ EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº 34.791.063/0001-25. NO VALOR DE R$ 94.930,00 (Noventa e quatro mil, novecentos e trinta reais) VIGÊNCIA: 19.08.2020 A 31.12.2020 DATA DA ASSINATURA: 19.08.2020.

Belterra (PA), 21 DE AGOSTO DE 2020.

DIMAIMA NAYARA DE SOUSA MOURA
Sec. Mun. De Educação

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:4156E18A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMED PREGÃO ELETRÔNICO 018/2020. UASG: 980044. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPROGRAFIA, PARA SUPRIR AS NECESSIIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, SEUS SETORES, PROGRAMAS, EDUCANDÁRIOS DA REDE MUNICIPAL ENSINO DE BELTERRA E FUNDEB. CONTRATADO: J. R. DO NASCIMENTO SERVIÇOS EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº 04.803.682/0001-21, no VALOR DE R$ 14.950,00 (Quatorze mil, novecentos e cinquenta reais) VIGÊNCIA: 19.08.2020 A 31.12.2020 DATA DA ASSINATURA: 19.08.2020.

Belterra (PA), 21 DE AGOSTO DE 2020.

DIMAIMA NAYARA DE SOUSA MOURA
Sec. Mun. De Educação

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:33C769C5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2020

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- FUNDEB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2020

CONTRATANTE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB PREGÃO ELETRÔNICO 018/2020. UASG: 980044. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPROGRAFIA, PARA SUPRIR AS NECESSIIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, SEUS SETORES, PROGRAMAS, EDUCANDÁRIOS DA REDE MUNICIPAL ENSINO DE BELTERRA E FUNDEB. CONTRATADO: : J. R. DO NASCIMENTO SERVIÇOS EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº 04.803.682/0001-21, no VALOR DE R$ 50.050,00 (Cinquenta mil e cinquenta reais) VIGÊNCIA: 19.08.2020 A 31.12.2020 DATA DA ASSINATURA: 19.08.2020.

Belterra (PA), 21 DE AGOSTO DE 2020.

DIMAIMA NAYARA DE SOUSA MOURA
Sec. Mun. De Educação

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:D6473874

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO 029/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO_ SEMAF

RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO 029/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CNPJ: 029.578.965/0001-48 através da Pregoeira Municipal Decreto 100/2020. Torna público o resultado do Pregão Eletrônico n° 029/2020, OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível, com fornecimento, continuo e fracionado, conforme demanda, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças E Planejamento- SEMAF, Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMED, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Da Educação Básica E Valorização Dos Profissionais Da Educação-FUNDEB E Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA,** com abertura da sessão no dia 21/08/2020 as 09:00h, a qual, pela inexistência de propostas, foi encerrada e declarada **"licitação DESERTA".**

Belterra (PA), 21.08.2020.

SAMARA RODRIGUES LIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:D2CC8A18

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO 023/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMTEPS

RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO 023/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, CNPJ: 18.148.649/0001-10 através da Pregoeira Municipal Decreto 100/2020. Torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO 023/2020. UASG: 980044. Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMTEPS, com abertura da sessão no dia 18/08/2020 às 09:00 horas possuindo como vencedoras as empresas 03.751.669/0001-03 - BRANCO & CORREA LTDA,

26.969.797/0001-23 - S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA e 36.186.548/0001-15 - R C M COELHO EIRELI. O valor Global da Licitação foi de R$ 76.131,16(setenta e seis mil cento e trinta e um reais e dezesseis centavos).

Belterra (PA), 21 de agosto de 2020.

SAMARA RODRIGUES LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:414FA03F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20200182 – CONVITE Nº 1/2020-007 – Contratante – Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA – Contratado: SUL ELETRICA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI-EPP. Objeto Contratação de empresa de engenharia para construção de uma quadra de futebol society –Vigência 29/07/2020 a 25/09/2020 – Valor Global: R$ 129.622,33 (Cento e vinte e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos) – Data da assinatura: 29/07/2020–

JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Castro Albuquerque
Código Identificador:B7D5BF17

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-032

Espécie: Ata de Registro de Preço nº 9/2020-032: Objeto: Registro de preços para a futura ou eventual Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Merenda Escolar (70% produtos industrializados), em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Bragança-PA. CNPJ: 24.011.497/0001-01, itens 001, 002, 004, 005, 006, 017, 023, 025, 030, 038. Valor: R$ 3.506.150,00. CNPJ: 29.737.361/0001-05, itens 011, 027, 031, 037, 041, 044. Valor: R$ 749.530,00. CNPJ: 27.057.424/0001-49, itens: 007, 010, 012, 013, 026, 034, 035, 040, 045 e 046. Valor: R$ 980.710,00. CNPJ: 33.724.724/0001-37, itens 008, 009, 014, 024, 032, 042, 043 e 047. Valor: R$ 1.005.475,00. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura: modalidade de licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 9/2020-032. Data da assinatura: 05/08/2020.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:A99C5105

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020-014

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para pavimentação asfáltico em CBUQ de vias urbanas, Sede II no município de Bragança-PA. Vencedor do certame: R C CAVALCANTE EIRELI, CNPJ: 08.307.534/0001-77, Valor R$ 2.667.460,35. Adjudicado e Homologado em 17/08/2020.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:81DB7E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020-014

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Contratado: R C CAVALCANTE EIRELI. Contrato nº 20200495. Valor Global: R$ 2.667.460,35. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para pavimentação asfáltico em CBUQ de vias urbanas, Sede II no município de Bragança-PA. Vigência 21/08/2020 à 17/02/2021. Assinatura: 21/08/2020.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:495F49CF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA Nº 20209294/FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20209294
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
PROCESSO LICITATORIO Nº: 056/2020/FMAS
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2020/SRP
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e troca de peças em geral, bem como prestação de serviços de manutenção dos veículos próprio que atende a necessidade básica dos programas do Fundo Municipal de Assistência Social.
Vencedoras do Certame: NELIO AUTOMOTIVA LTDA- EPP - CNPJ: 05.137.836/0001-56, Com o valor de R$80.256,85 (oitenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) e TROPICAL COMERCIO DE PNEUS EIRELI – CNPJ: 15.709.732/0001-22, Com o valor de R$ 240.430,23 (duzentos e quarenta mil quatrocentos e trinta reais e vinte e três centavos).

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 10 de julho de 2020.
DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: Válida por 12 meses a partir da data de assinatura.

Canaã dos Carajás-PA, 10 de julho de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:F0155244

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20209414

CONTRATO Nº: 20209414
ORIGEM: PREGÃO Nº 186/2019/PMCC
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): AUTO POSTO QUEIROZ LTDA
OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda,

viabilizando o abastecimento dos veículos a serviço do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará .
VALOR TOTAL: R$ 156.660,00 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1526.121221315.2.118 Manter a Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 156.660,00
FISCAL DO CONTRATO: Moises de Oliveira, Port. nº 014/2019-SEMED/GS
VIGÊNCIA: 18 de Agosto de 2020 a 30 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.: 18 de Agosto de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:C57BF76F

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RETIFICAÇÃO/FMMA

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 21 de agosto de 2020, ANO XI Nº 2556 página 09, referente ao Extrato de contrato nº20209309 do Fundo Municipal de Meio Ambiente.
ONDE SE LÊ:
Subelemento 3.3.90.30.07– no valor de R$ 32.325,00

LEIA-SE:
Subelemento 3.3.90.30.07– no valor de **R$ 33.250,00**

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:D0F65149

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA Nº 20209330

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20209330
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
PROCESSO LICITATORIO Nº: 107/2020/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020/SRP
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos operacional de limpeza, matérias de limpeza em geral, produtos de higienização, materiais descartáveis e lavanderia hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Família, Hospital Municipal Daniel Gonçalves e demais dependências do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Vencedora do Certame: R F DE SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI– CNPJ: 18.549.387/0001-03, Com o valor de R$ 1.658.893,25 (um milhão seiscentos e cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 de julho de 2020.
DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: Válida por 12 meses a partir da data de assinatura.

Canaã dos Carajás-PA, 22 de julho de 2020.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:4B3D0786

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20205830

CONTRATO Nº: 20205830
ORIGEM: PREGÃO Nº 143/2019/PMCC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O): LOURENÇO E SILVA LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de Material hidro sanitário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Desenvolvimento e Produção Rural vinculada a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
VALOR TOTAL.: R$ 30.012,43 (trinta mil, doze reais e quarenta e três centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1022.041221315.2.043 Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 30.012,43
FISCAL DO CONTRATO: POLIANA DO CARMO MOURA, Port. nº576/2019-GP
VIGÊNCIA: 24 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:664B6F95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20205824

CONTRATO Nº: 20205824
ORIGEM: PREGÃO Nº 143/2019/PMCC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O): L R SPANHOL & CIA LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de materiais e suprimentos de baixa tensão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural vinculadas a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
VALOR TOTAL: R$ 30.042,54 (trinta mil, quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1022.041221315.2.043 Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 30.042,54
FISCAL DO CONTRATO: POLIANA DO CARMO MOURA, Port. nº576/2019-GP
VIGÊNCIA: 24 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA:24 de julho de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:5589EF4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20205826

CONTRATO Nº: 20205826
ORIGEM: PREGÃO Nº 143/2019/PMCC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O): AGRISUL MAQUINAS AGRICOLAS E IRRIGACAO EIRELI
OBJETO: Aquisição de suprimentos de baixa tensão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural vinculada a Prefeitura de Canaã dos Carajás -PA.
VALOR TOTAL: R$ 40.016,22 (quarenta mil, dezesseis reais e vinte e dois centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.: Exercício 2020 Atividade 1022.041221315.2.043 Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 40.016,22
FISCAL DO CONTRATO: POLIANA DO CARMO MOURA, Port. nº576/2019-GP
VIGÊNCIA: 24 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:30501459

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20205829

CONTRATO Nº: 20205829
ORIGEM: PREGÃO Nº 143/2019/PMCC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O): MATRIZ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO.: Aquisição de materiais para construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural vinculada a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
VALOR TOTAL: R$ 48.936,86 (quarenta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1022.041221315.2.043 Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 48.936,86
FISCAL DO CONTRATO: POLIANA DO CARMO MOURA, Port. nº576/2019-GP
VIGÊNCIA: 24 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:3F98C316

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20205828

CONTRATO Nº: 20205828
ORIGEM: PREGÃO Nº 143/2019/PMCC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O).: EDSON F. DE MORAIS COMERCIO-EPP
OBJETO.: Aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural vinculadas a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
VALOR TOTAL: R$ 49.682,26 (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1022.041221315.2.043 Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 49.682,26
FISCAL DO CONTRATO: POLIANA DO CARMO MOURA, Port. nº576/2019-GP
VIGÊNCIA: 06 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:16E2FAFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás comunica que fora aditivado o edital de licitação referente ao Processo 142/2020-PMCC PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2020/SRP que tem como OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, torno e solda, fornecimento de peças de desgastes e pneus para veículos e maquinas próprios das secretarias municipais de obras públicas e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural do município de Canaã dos Carajás estado do Pará., alterando apenas forma e prazo de entrega, sendo disponibilizado o aditivo na integra, para consulta e baixa (download) no sitio http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/ e no https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Canaã dos Carajás – PA, 21 de agosto de 2020.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Pregoeiro
Dec. 1092/2019-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:E43B1F98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 443/2020 - GP

Portaria n.º 443/2020 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Maria Beatriz Alves Almeida, inscrita no CPF nº. 340.852.032-15, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial IV, junto a Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:EDFF3832

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 445/2020 - GP

Portaria n.º 445/2020 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 127, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 30 de dezembro de 1997, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, a Sra. Paola Giovanna Barros Dias, inscrita no CPF nº.036.238.081-30, a gratificação de 50% (cinquenta por cento) por dedicação exclusiva de acordo com o Art. 168, §1º da Lei Municipal nº 282/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:51C974EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 444/2020 - GP

Portaria n.º 444/2020 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Fernanda Ribeiro Pessoa, inscrita no CPF nº. 015.911.881-64, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Gestor de Setor – Nível Superior, do Setor das Unidades Básicas de Saúde (SUBS), junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 24 de agosto de 2020, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:CF552A1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 446/2020 - GP

Portaria n.º 446/2020 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 127, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 30 de dezembro de 1997, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora, a Sra. Joyce Silveira da Silva Oliveira inscrita no CPF nº.813.640.752-53, a gratificação de 50% (cinquenta por cento) por dedicação exclusiva de acordo com o Art. 168, §1º da Lei Municipal nº 282/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:5A63BC8A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0160/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor Gilson Pereira Leite;

CONSIDERANDO o Art. 90, da Lei Complementar nº 003/1993 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Conceição do Araguaia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política para o servidor **GILSON PEREIRA LEITE**, no período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Parágrafo único. Cientifique-se o referido servidor de que deverá apresentar oportunamente a documentação comprobatória de sua candidatura ao pleito eleitoral para o quadriênio 2021-2024, sob pena de nulidade do presente instrumento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:AB0A88D3

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0161/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor Raimundo Nonato de Sousa Barros;

CONSIDERANDO o Art. 90, da Lei Complementar nº 003/1993 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Conceição do Araguaia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política para o servidor **RAIMUNDO NONATO DE SOUSA BARROS**, no período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Parágrafo único. Cientifique-se o referido servidor de que deverá apresentar oportunamente a documentação comprobatória de sua candidatura ao pleito eleitoral para o quadriênio 2021-2024, sob pena de nulidade do presente instrumento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:ABAA78D6

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0162/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora Valdineide da Trindade Silva Menezes;

CONSIDERANDO o Art. 90, da Lei Complementar nº 003/1993 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Conceição do Araguaia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política para a servidora **VALDINEIDE DA TRINDADE SILVA MENEZES**, no período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Parágrafo único. Cientifique-se a referida servidora de que deverá apresentar oportunamente a documentação comprobatória de sua candidatura ao pleito eleitoral para o quadriênio 2021-2024, sob pena de nulidade do presente instrumento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:E9408F71

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0163/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor Joelson Carvalho Mourão;

CONSIDERANDO o Art. 90, da Lei Complementar nº 003/1993 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Conceição do Araguaia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política para o servidor **JOELSON CARVALHO MOURÃO**, no período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Parágrafo único. Cientifique-se o referido servidor de que deverá apresentar oportunamente a documentação comprobatória de sua candidatura ao pleito eleitoral para o quadriênio 2021-2024, sob pena de nulidade do presente instrumento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:F8A47E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 101/2020 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 101/2020 De 21 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
4834/2020	Aquisição de ar condicionado split 32.000BTUS para atender as necessidades da comissão permanente de licitação, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia – PA.

GESTOR	MATRICULA		
José Carlos Azevedo	10807		
FISCAL	**MATRICULA**	**SUPLENTE**	**MATRICULA**
Raimunda Oliveira e Silva	4328	Valdemar Rodrigues Ferreira	4258

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da

execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Araguaia-PA, 21 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS AZEVEDO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Portaria 03/2017

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:87D31965

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1183/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **IDERLANDIO NEVES DA SILVA,** para deslocar-se a **TUCURUI-PA,** no período de **19 a 20 de 2020,** e atribuir ao servidor 02 (duas) diárias no valor de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais),** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até Tucurui/PA, conforme referenciado no processo nº **5341/2020.**

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 19 de agosto de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:F78D07CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1184/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **IDERLANDIO NEVES DA SILVA** para custear despesas durante a viagem a **TUCURUI-PA.** O referido servidor conduzirá pacientes até Tucurui/PA, no período de 19 a 20 de agosto de 2020, conforme referenciado no processo **nº**. **5342/2020**.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **TUCURUI-PA,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 700,00

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 19 de agosto de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:0187A519

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1185/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **JOEL ALVES PEREIRA (Motorista)** para deslocar-se a **TRINDADE-GO,** no período de **19 a 21 de agosto de 2020** e atribuir ao servidor 02,5 (duas e meia) diárias no valor de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor buscará paciente impossibilitado de deambulação que encontra se em Trindade/GO, conforme referenciado no processo **5337/2020**.

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 19 de agosto de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:4462BA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1186/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **JOEL ALVES PEREIRA** para custear despesas durante a viagem a **TRINDADE-GO,** no período de **19 a 21 de agosto de 2020.** O referido servidor buscará paciente impossibilitado de deambulação que encontra se em Trindade/GO, conforme referenciado no processo nº **5338/2020**.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **TRINDADE-GO,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 1.400,00

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 19 de agosto de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:EC7D9238

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1187/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **AMADEU MOREIRA COELHO** para deslocar-se a **BELÉM-PA,** no período de **20 a 22 de agosto de 2020**, atribuindo ao referido servidor 02,5 **(duas e meia) diárias no valor de R$ 192,00 (Cento e Noventa e Dois Reais) cada, perfazendo um total de R$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais),** conforme lei vigente.

Parágrafo Único: O referido servidor conduzirá amostra de 30 pacientes com suspeita para Covid 19 para o Laboratório Central Estadual (LACEN) na cidade de Belém/PA, conforme referenciado no processo nº **5343/2020**.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 19 de agosto de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:5581E3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1188/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **AMADEU MOREIRA COELHO** para custear despesas durante a viagem a **BELÉM-PA.** O referido servidor conduzirá 30 amostras de pacientes suspeitos para Covid 19 até o Laboratório Central Estadual (LACEN) no período de 20 a 22 de agosto na cidade de Belém/ PA, **conforme referenciado no processo nº 5344/2020.**

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **BELÉM-PA,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 700,00

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 19 de agosto de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:1D1C7F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1189/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **AMADEU MOREIRA COELHO,** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **19 de agosto de 2020,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até **REDENÇÃO -PA**, conforme referenciado no processo nº **5336/2020.**

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 19 de agosto de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:748D142E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1190/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CLEITE SANTOS SARAIVA (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA, no dia 19 de agosto de 2020,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo nº **5335/2020**.

2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de

Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 19 de agosto de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:FE030AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1196/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **ADEMIR DA GUIA ROSA DA SILVA (Operador de Maquinas)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA, no dia 20 de agosto de 2020,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo nº **5358/2020**.

2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 20 de agosto de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:5D032971

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1164/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, SETEMBRO/2020 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **ADRIANE PEREIRA AGUIAR DOS SANTOS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotada na Atenção Básica em Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 18 de agosto de julho de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:DEF857B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1165/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, SETEMBRO/2020 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **EDINA PEREIRA DE SOUSA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotada na Estratégia Saúde da Família Hosana Botelho da Silva.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 18 de agosto de julho de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:F72B145F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1166/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, SETEMBRO/2020 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **MARIA MADALENA GOMES DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotada na Estratégia Saúde da Família Setor Norte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 18 de agosto de julho de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:E6FDA7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1167/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, SETEMBRO/2020 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **FABIA DE SOUZA OLIVEIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotada na Estratégia Saúde da Família João Batista Carvalho - Joncon.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 18 de agosto de julho de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:9669CBAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1168/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, SETEMBRO/2020 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **DIOMARA DE SOUZA FERNANDES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotada na Estratégia Saúde da Família Ylyuska Araujo Rego - Emerencio.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 18 de agosto de julho de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:F6D9B84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1169/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, SETEMBRO/2020 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **LINDALVA LIMA BANDEIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS,** lotada na Divisão de Endemias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 18 de agosto de julho de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:BC03F75E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1170/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, SETEMBRO/2020 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **ISAAC REIS DE CASTRO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotado na Estratégia Saúde da Família Hosana Botelho da Silva.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 18 de agosto de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:526860BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1171/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, SETEMBRO/2020 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **GENIVALDO LEANDRO SANTOS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotado na Estratégia Saúde da Família José Carlos de Farias Lamenza - Centro.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 18de agosto de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:A34DE514

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1172/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, SETEMBRO/2020 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **EDILENA GUIMARÃES ARAÚJO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO,** lotada na Estratégia Saúde da Família Maria Pereira da Silva - Capelinha.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 18 de agosto de julho de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:35E89C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1173/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, SETEMBRO/2020 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **LUCIA GLORIA DIAS FERREIRA LUCAS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO,** lotada na Estratégia Saúde da Família Setor Norte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 18 de agosto de julho de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:528653C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1174/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, SETEMBRO/2020 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **MILTON AMARAL DE SOUZA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **MEDICO PSF,** lotado na Estratégia Saúde da Família Padre Josimo Tavares - Bradesco.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 18 de agosto de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:3BE6C673

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1175/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, SETEMBRO/2020 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **MILTON AMARAL DE SOUZA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **MEDICO,** lotado na Estratégia Saúde da Família Padre Josimo Tavares - Bradesco.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 18 de agosto de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:DE120041

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1176/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, SETEMBRO/2020 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **VALDIVINO DOS REIS OLIVEIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE OBRAS,** lotado na Guarda Municipal de Conceição do Araguaia - PA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 18 de agosto de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:7D19D734

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1181/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de Conceição do Araguaia- PA, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando o requerimento da servidora, assinado e datado em 13 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora **EVA GONÇALVES RIBEIRO MONTEIRO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO MEDICO, PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** por mais **01 (um)** ano a contar do dia **01.09.2020**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia–Pará em 18 de agosto de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:A5B9EF24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA 315/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CLEITE SANTOS SARAIVA (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA, no dia 01 de março de 2019,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo nº **1697/2019**.

2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 01 de março de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:588934D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA 05 - SEMTEJ 2020

PORTARIA Nº 005 / 2020. De 21 de agosto de 2020.

ASECRETÁRIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, em **substituição** A **LORHANY KATRINY RODRIGUES MIRANDA** e **WEMERSON LUIS DE SOUZA** designados anteriomente na Portaria 004- SEMTEJ 2020, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
2982/2020	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DA MATRIZ NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.*

GESTOR	MATRICULA		
Erika Denis Cruz da Silva	14926		
FISCAL	MATRICULA	SUPLENTE FISCAL	MATRICULA
WEMERSON LUIS DE SOUZA	12393	Antonio Ferreira Lima	0003194

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.
Art. 3º - São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, em 21 de agosto de 2020.

ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA
Secretária de Turismo, Esporte e Juventude
Portaria Nº 096/2020

Publicado por:
Aryana Cláudia de Jesus Medeiros
Código Identificador:8747B819

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO
NÚMERO DO PROCESSO: 2020130802
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 7/2020-130802
FUNDAMENTO: ART. 24, INCISO IV LEI 8.666/93 E ART. 4º, DA LEI Nº 13.979/2020
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÁ E EMPRESA: C.W. DE ALMEIDA EPP, CNPJ: 83.571.067/0001-03, valor R$ 61.549,70 (sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)
RATIFICAÇÃO: 20 de agosto de 2020.

MARCILENE PINTO DE CASTRO
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 2020130802
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-130802
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): C. W. DE ALMEIDA EPP
CNPJ: 83.571.067/0001-03
OBJETO: AQUISIÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTICIOS) E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÁ/PA
VALOR TOTAL: R$ 61.549,70 (sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: 20 de agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2020.

MARCILENE PINTO DE CASTRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juscelena Pereira Vinhote Pinho
Código Identificador:F79E795A

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº: 2020095
ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO 7/2020-260501
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
contratado: AUMED HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 26.332.803./0001-37
OBJETO: Aditivo de Supressão de valor do item 4 (teste rápido) do contrato nº 2020095 da dispensa de licitação nº 7/2020-260501 cujo o objeto é a aquisição de insumos destinados ao enfrentamento de emergência decorrente da corona vírus- covid-19.
VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO: R$: 392.350,00 (Trezentos e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO: 30/072020.
VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO: 31 DE JULHO DE 2020 À 31 DE DEZEMBRO 2020

MARCILENE PINTO DE CASTRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Juscelena Pereira Vinhote Pinho
Código Identificador:69218A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO DE ADITAMENTO DE VALOR AO CONTRATO Nº:20200068
ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO 9/2020-230106
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
contratado: L.A. DA SILVA COMERCIAL
OBJETO: ADITIVO DE REALIAMENTO DE PREÇO DO ITEN 4(LEITE EM PÓ SEM SACAROSE) DO CONTRATO Nº20200068 DO PREGÃO PRESencial nº 9/2020-230106 cujo o Registro de Preço para Eventual Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA.
VALOR TOTAL DO ADITAMENTO: R$: 23.293,98 (VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO: 30/07/2020.
VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO: 31 DE JULHO DE 2020 a 31 DE DEZEMBRO 2020

MARIA DAS GRAÇAS GARCIA RODRIGUES
Secretária de Educação

Publicado por:
Juscelena Pereira Vinhote Pinho
Código Identificador:77076C32

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
DOM ELISEU – PA, 20 DE AGOSTO DE 2020. PORTARIA N°002/2020/SMAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CNPJ 22.953.681/0001-45
Dom Eliseu – PA, 20 de Agosto de 2020.

PORTARIA N°002/2020/SMAS

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

Eu, Bernadete, ten Caten, Secretaria Municipal de Assistência Social município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das minhas atribuições legais e, considerando disposto no Art. 67 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVO:

Art. 1º - Designar o servidor ANTONIO ROMÁRIO BRITO RIBEIRO, portador da cédula de identidade nº 7578717 e CPF nº 700.143.392-69, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos desta Secretaria de Assistência.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designa deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, sob o olhar nos processos licitatórios efetuados, anotando em registro próprio as ocorrências das suas execuções, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e, submeter à autoridade superior, em tempo viável, sugestões de providências a serem tomadas, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, em periodicidade adequada dos objetos contratados, e durante o seu período de validade. Eventualmente, em caso de necessidade, propor à autoridade superior a aplicação de penalidades previstas em lei;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, mediante supervisão da autoridade superior, antes do encaminhamento ao processo de empenho para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 20 dias do mês de Agosto de dois mil e vinte.

BERNADETE TEN CATEN
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto n°353/GRH/2019

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:839501A4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA N° 0062/IPSEMDE/2020

Portaria n° 0062/IPSEMDE/2020

Dom Eliseu, 26 de junho de 2020

O Senhor **ADEMY PEREIRA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal n° 11/2017/GP, de 01 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n° 335/2010/IPSEMDE.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER, a Senhora **BETANIA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUSA, Servente Classe - C**, matricula 0996-9, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à prorrogação do Auxilio Doença, referente ao período de 31/05/2020 a 01/12/2020, conforme determina Laudo Médico Pericial CID-10 M54.4

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dom Eliseu – Pará, 26 de junho de 2020

ADEMY PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ademy Pereira da Silva
Código Identificador:9AA209F5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA N° 0063/IPSEMDE/2020

Portaria n° 0063/IPSEMDE/2020

Dom Eliseu, 26 de junho de 2020

O Senhor **ADEMY PEREIRA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal n° 11/2017/GP, de 01 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n° 335/2010/IPSEMDE.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER, a Senhora **GERCINA DE SOUSA PEREIRA, Servente Classe – C**, matricula 1080-8, lotado na Secretaria Municipal de educação, a prorrogação do Auxilio Doença, referente ao período de 01/06/2020 a 02/09/2020, conforme determina Laudo Médico Pericial
CID-10

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dom Eliseu – Pará, 26 de junho de 2020

ADEMY PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ademy Pereira da Silva
Código Identificador:16DA2B4E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA N° 0064/IPSEMDE/2020

Portaria n° 0064/IPSEMDE/2020

Dom Eliseu, 26 de junho de 2020

O Senhor **ADEMY PEREIRA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal n° 11/2017/GP, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n° 335/2010/IPSEMDE.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER, ao Senhor **MILTON DE JESUS DIAS, Vigia Classe – D**, matricula 0018-8, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a prorrogação do Auxilio Doença, referente ao período de 01/05/2020 a 31/08/2020, conforme determina Laudo Médico Pericial
CID-10

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dom Eliseu – Pará, 26 de junho de 2020

ADEMY PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ademy Pereira da Silva
Código Identificador:6D794D6D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA N° 0065/IPSEMDE/2020

Portaria n° 0065/IPSEMDE/2020

Dom Eliseu, 26 de junho de 2020

O Senhor **ADEMY PEREIRA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal n° 11/2017/GP, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n° 335/2010/IPSEMDE.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER, ao Senhor **FRANCISCO DE OLIVERIA SILVA, Carpinteiro Classe – D**, matricula 0059-7, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a prorrogação do Auxilio Doença, referente ao período de 30/06/2020 a 30/10/2020, conforme determina Laudo Médico Pericial CID -10 I10 + D38 + H53.9

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dom Eliseu – Pará, 26 de junho de 2020

ADEMY PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ademy Pereira da Silva
Código Identificador:2D7E6102

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA N° 0066/IPSEMDE – AUX/2020

Portaria n° 0066/IPSEMDE – AUX/2020

Dom Eliseu, 26 de junho de 2020.

O Senhor **ADEMY PEREIRA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal n° 11/2017/GP, de 01 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n° 335/2010/IPSEMDE.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER, a Senhora **MARIA SABINO DOS SANTOS, Agente comunitário de saúde**, matricula 0731-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a concessão do benefício de Auxilio Doença, referente ao período de 17/06/2020 a 31/12/2020, conforme determina Laudo Médico Pericial. C.I.D-10

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dom Eliseu – Pará, 26 de junho de 2020

ADEMY PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ademy Pereira da Silva
Código Identificador:F0BFFDB2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA N° 0067/IPSEMDE – AUX-PP/2020

Portaria n° 0067/IPSEMDE – AUX-PP/2020

Dom Eliseu, 13 de julho de 2020.

O Senhor **ADEMY PEREIRA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal n° 11/2017/GP, de 01 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n° 335/2010/IPSEMDE.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER, ao Senhor **FABIO DE MACEDO GUALBERTO,** Digitador Classe - B matricula 3503-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à prorrogação do Auxilio Doença, referente ao período de 01/07/2020 a 31/10/2020, conforme determina Laudo Médico Pericial.
C.I.D-10 M75.4

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dom Eliseu – Pará, 13 de julho de 2020

ADEMY PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ademy Pereira da Silva
Código Identificador:355B51E0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA N° 0068/IPSEMDE – AUX-PP/2020

Portaria n° 0068/IPSEMDE – AUX-PP/2020

Dom Eliseu, 13 de julho de 2020.

O Senhor **ADEMY PEREIRA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal n° 11/2017/GP, de 01 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n° 335/2010/IPSEMDE.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER, a Senhora **KENNAN DE LIMA SILVA,** Servente Classe - C matricula 1721-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à prorrogação do Auxilio Doença, referente ao período de 30/06/2020 a 12/12/2020, conforme determina Laudo Médico Pericial.
C.I.D-10 M51.1 / M54.5

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dom Eliseu – Pará, 13 de julho de 2020

ADEMY PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ademy Pereira da Silva
Código Identificador:F7EB453A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA N° 0069/IPSEMDE – AUX-PP/2020

Portaria n° 0069/IPSEMDE – AUX-PP/2020

Dom Eliseu, 13 de julho de 2020.

O Senhor **ADEMY PEREIRA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal n° 11/2017/GP, de 01 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n° 335/2010/IPSEMDE.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER, a Senhora **MARIA ENIEDE SILVA LIMA,** Servente Classe- C, matricula 0353-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à prorrogação do Auxilio Doença, referente ao período de 30/06/2020 a 12/12/2020, conforme determina Laudo Médico Pericial.
C.I.D-10

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dom Eliseu – Pará, 13 de julho de 2020

ADEMY PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ademy Pereira da Silva
Código Identificador:8BECDBDA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA N° 0070/IPSEMDE – AUX-PP/2020

Portaria n° 0070/IPSEMDE – AUX-PP/2020

Dom Eliseu, 13 de julho de 2020.

O Senhor **ADEMY PEREIRA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal n° 11/2017/GP, de 01 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n° 335/2010/IPSEMDE.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER, a Senhora **IEDA DA LUZ,** Técnica em enfermagem Classe -C, matricula 0022-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à prorrogação do Auxilio Doença, referente ao período de 30/06/2020 a 12/12/2020, conforme determina Laudo Médico Pericial.
C.I.D-10
.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dom Eliseu – Pará, 13 de julho de 2020

ADEMY PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ademy Pereira da Silva
Código Identificador:3A00ADDD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA N° 0071/IPSEMDE – AUX-PP/2020

Portaria n° 0071/IPSEMDE – AUX-PP/2020

Dom Eliseu, 13 de julho de 2020.

O Senhor **ADEMY PEREIRA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal n° 11/2017/GP, de 01 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n° 335/2010/IPSEMDE.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER, a Senhora **MICHELLE AQUINO DA LUZ,** Professora Nível superior Classe - C, matricula 2214-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à prorrogação do Auxilio Doença, referente ao período de 30/06/2020 a 12/12/2020, conforme determina Laudo Médico Pericial. C.I.D-10 E 03.8

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dom Eliseu – Pará, 13 de julho de 2020

ADEMY PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ademy Pereira da Silva
Código Identificador:013EA02E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA N° 0072/IPSEMDE – AUX-PP/2020

Portaria n° 0072/IPSEMDE – AUX-PP/2020

Dom Eliseu, 13 de julho de 2020.

O Senhor **ADEMY PEREIRA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal n° 11/2017/GP, de 01 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n° 335/2010/IPSEMDE.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER, a Senhora **NEUSA MIRANDA BESSA,** Servente Classe-C, matricula 1705-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à prorrogação do Auxilio Doença, referente ao período de 30/06/2020 a 12//12/2020, conforme determina Laudo Médico Pericial.
C.I.D-10

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dom Eliseu – Pará, 13 de julho de 2020

ADEMY PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ademy Pereira da Silva
Código Identificador:5B6BABE0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA N° 0073/IPSEMDE – AUX-PP/2020

Portaria n° 0073/IPSEMDE – AUX-PP/2020

Dom Eliseu, 13 de julho de 2020.

O Senhor **ADEMY PEREIRA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal n° 11/2017/GP, de 01 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n° 335/2010/IPSEMDE.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER, a Senhora **TANIA APARECIDA NUNES DA LUZ,** Agente Administrativa, Classe D matricula 0053-9, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à prorrogação do Auxilio Doença, referente ao período de 30/06/2020 a 12/12/2020, conforme determina Laudo Médico Pericial. C.I.D-10

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dom Eliseu – Pará, 13 de julho de 2020

ADEMY PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ademy Pereira da Silva
Código Identificador:E2B826CD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA N° 0074/IPSEMDE – AUX-PP/2020

Portaria n° 0074/IPSEMDE – AUX-PP/2020

Dom Eliseu, 13 de julho de 2020.

O Senhor **ADEMY PEREIRA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal n° 11/2017/GP, de 01 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n° 335/2010/IPSEMDE.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER, a Senhora **GEIZANE CARNEIRO DE LIMA MOURA,** Servente Classe C, matricula 1619-7, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à prorrogação do Auxilio Doença, referente ao período de 30/06/2020 a 12/12/2020, conforme determina Laudo Médico Pericial.
C.I.D-10

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dom Eliseu – Pará, 13 de julho de 2020

ADEMY PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ademy Pereira da Silva
Código Identificador:1830906F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA N° 0075/IPSEMDE – AUX/2020

Portaria n° 0075/IPSEMDE – AUX/2020

Dom Eliseu, **13 de julho de 2020.**

O Senhor **ADEMY PEREIRA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal n° 11/2017/GP, de 01 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n° 335/2010/IPSEMDE.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER, ao Senhor **IVANILSON OLIVEIRA SILVA, Agente de Transito Classe - A**, matricula **45489-7**, lotado na Secretaria Municipal de Transito e Transporte, a concessão do benefício de Auxilio Doença, referente ao período de 17/06/2020 a 24/06/2020, conforme determina Laudo Médico Pericial. C.I.D-10

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dom Eliseu – Pará, **13 de julho de 2020**

ADEMY PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ademy Pereira da Silva
Código Identificador:45492F2A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA N° 0076/IPSEMDE – AUX/2020

Portaria n° 0076/IPSEMDE – AUX/2020

Dom Eliseu, **13 de julho de 2020.**

O Senhor **ADEMY PEREIRA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal n° 11/2017/GP, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n° 335/2010/IPSEMDE.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER, ao Senhor **RAFAEL DA SILVA SOUSA Agente de Transito Classe - A**, matricula 45452-4, lotado na Secretaria Municipal de Transito e Transportes, a concessão do benefício de Auxilio Doença, referente ao período de 17/06/2020 a 28/06/2020, conforme determina Laudo Médico Pericial. C.I.D-10

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dom Eliseu – Pará, **13 de julho de 2020**

ADEMY PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ademy Pereira da Silva
Código Identificador:00F7C8C7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA N° 0077/IPSEMDE/2020

Portaria n° 0077/IPSEMDE/2020

Dom Eliseu, 23 de julho de 2020.

O Senhor **ADEMY PEREIRA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal n° 11/2017/GP, de 01 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n° 335/2010/IPSEMDE.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER, a Senhora **EIDINA SILVA, Professora Nível III Classe - B**, matricula 2001-5, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a concessão do benefício de Auxilio Doença, referente ao período de 01/07/2020 a 31/08/2020, conforme determina Laudo Médico Pericial.
C.I.D-10 F31

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dom Eliseu, 23 de julho de 2020.

ADEMY PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ademy Pereira da Silva
Código Identificador:74E413B1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA N° 0078/IPSEMDE/2020

Portaria n° 0078/IPSEMDE/2020

Dom Eliseu, 23 de julho de 2020.

O Senhor **ADEMY PEREIRA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal n° 11/2017/GP, de 01 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n° 335/2010/IPSEMDE.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER, a Senhora **VENUSIA MANOELA CARVALHO, Professora Nível III, Classe B**, matricula 0321-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a concessão do benefício de Auxilio Doença, referente ao período de 01/07/2020 a 31/10/2020, conforme determina Laudo Médico Pericial. C.I.D-10 M75.3

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dom Eliseu, 23 de julho de 2020

ADEMY PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ademy Pereira da Silva
Código Identificador:8A59487A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA N° 0079/IPSEMDE/2020

Portaria n° 0079/IPSEMDE/2020

Dom Eliseu, 23 de julho de 2020.

O Senhor **ADEMY PEREIRA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal n° 11/2017/GP, de 01 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n° 335/2010/IPSEMDE.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER, a Senhora **MARIA ANTONIA FARIAS E SOUSA, Servente Classe C**, matricula 2234-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a concessão do benefício de Auxilio Doença, referente ao período de 26/07/2020 a 31/08/2020, conforme determina Laudo Médico Pericial. C.I.D-10

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dom Eliseu, 23 de julho de 2020.

ADEMY PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ademy Pereira da Silva
Código Identificador:EDC38EB7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA N° 0080/IPSEMDE/2020

Portaria n° 0080/IPSEMDE/2020

Dom Eliseu, 23 de julho de 2020

O Senhor **ADEMY PEREIRA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal n° 11/2017/GP, de 01 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n° 335/2010/IPSEMDE.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER, a Senhora **IZANE ALVES LIMA, Servente Classe - B**, matricula 1619-7, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à prorrogação do Auxilio Doença, referente ao período de 30/06/2020 a 31/10/2020, conforme determina Laudo Médico Pericial CID-10 F32.1

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dom Eliseu – Pará, 23 de julho de 2020

ADEMY PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ademy Pereira da Silva
Código Identificador:B4B8B5D0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA N° 0081/IPSEMDE/2020

Portaria n° 0081/IPSEMDE/2020

Dom Eliseu, 23 de julho de 2020

O Senhor **ADEMY PEREIRA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal n° 11/2017/GP, de 01 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n° 335/2010/IPSEMDE.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER, ao Senhor **EDMAR GIL PROENÇA, Professor Classe – C**, matricula 0050-0, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a prorrogação do Auxilio Doença, referente ao período de 30/06/2020 a 01/09/2020, conforme determina Laudo Médico Pericial
CID-10

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dom Eliseu – Pará, 23 de julho de 2020

ADEMY PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ademy Pereira da Silva
Código Identificador:3B64A774

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72020060101.501

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO N° 72020060101.501
ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2020-060101. Extrato de Termo Aditivo do Contrato do Processo Dispensa de Licitação 7/2020-060101 que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME DECISÃO INTERLOCUTORIA 2019.05045638-43, PROCESSO Nº 0004994.16.2019.8.14.0107. COMARCA DE DOM ELISEU. DECISÃO DIA 04/12/2019, PUBLICADO NO DIARIO DE JUSTIÇA DIA 06/12/2019. Valor Global do Aditivo: R$ 408.109,50 (quatrocentos e oito mil, cento e nove reais e cinquenta centavos). Vigência: 21 de agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. As demais disposições continuam inalteradas.

ELIZEU LIMA PINHEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilson Brito Santos
Código Identificador:81835DB8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaituba, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, informa aos interessados no Processo Licitatório Tomada de Preço n° 007/2020, que tem como objeto Contratação de empresa para construção de escolas municipais, para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação; que a empesa C M SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA foi

vencedora no lote: V com o valor total de R$ 286.104,37; E F MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI foi vencedora no lote: II no valor total de R$ 279.466,02; JOSE DA SILVA BRITO-EPP foi vencedora no lote: III com o valor total de R$ 283.280,40; I R FERREIRA BORGES EIRELI foi vencedora no lote I com o valor total de R$ 282.084,40 e V S SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI foi vencedora no lote: IV com o valor total de R$ 284.674,92.). conforme os termos dispostos na ata do julgamento objetivo da proposta anexada aos autos. Ao final, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinou a abertura do prazo recursal de acordo com o Art. 109 letra "b" da Lei Federal 8.666/93 e alterações vigentes.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:5C9F30F7

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020-PE
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGOU a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2020-PE, no que tange os itens: 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 15, 18, 20, 22, 23, 25, 26, 28, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 45, 46, 48, 52, 54, 56, 58, 59, 61, 62, 64, 67, 68, 71, 73, 74, 75, 76, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 108, 109, 110, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131 e 132 com valor total de R$ 401.087,40 para a licitante J. D. C. DE OLIVEIRA EIRELI; os itens: 01, 02, 07, 08, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 21, 24, 27, 29, 30, 31, 32, 36, 40, 42, 43, 44, 47, 49, 50, 51, 53, 55, 57, 60, 63, 65, 66, 69, 70, 72, 77, 78, 79, 88, 92, 97, 98, 101, 106, 107, 111, 112, 114 e 128 com o valor total de R$ 434.656,00 para a licitante R A DEBASTIANI-EIRELI. Nos termos e condições do referido procedimento legal.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:F2879D0D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 20201108004 - SEMINF
PROCESSO LICITATÓRIO N°111/2020 - PMJ/CPL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DO MURO DE ARRIMO DA ORLA DE JURUTI, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
DATA DE ABERTURA: 09 /09/2020.
HORÁRIO: 09H30MIN
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Juruti na sala de reuniões do Setor de licitação, situada na Rodovia Translago PA-257, KM-1, S/N, Bairro Nova Jerusalém, CEP n°68170-000, Juruti-PÁ.
Retirada do Edital: www.juruti.pa.gov.br, a partir das 16h do dia 24/08/2020.
OUTRAS INFORMAÇÕES:licitacaojuruti2017@gmail.com **ou** licitacao@juruti.pa.gov.br

VARLUCE AUGUSTA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Juruti-PÁ, 21 de agosto de 2020.

VARLUCE AUGUSTA DOS SANTYOS
Presidente da CPL/PMJ
Portaria nº 506/2020

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:98663159

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

Processo Nº 092/2020

O Município de Juruti, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Juruti por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social, torna público o resultado da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 20201007001** que versa sobre **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS – PARA ATENDIMENTO AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONA VÍRUS – COVID-19**, declarando processo **CANCELADO** por falhas na elaboração da demanda.

Juruti – PA, 24 de Agosto de 2020.

MARIA APARECIDA BARROZO CAMARÃO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:C95E823D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 095/2020/CPL/PMM, PROCESSO N° 9.968/2020-PMM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES IMUNOHEMATOLOGICOS COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS (CENTRÍFUGA, INCUBADORA, PIPETADOR E OUTROS), A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA AGENCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMI,** com fundamento no artigo 49, caput, da Lei n° 8.666/1993 decide **REVOGAR** o pregão em epígrafe por razões de interesse público.

Marabá (PA), 19/08/2020

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde – Port. 535/2020-GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 317/2020/CPL, Beneficiário – ALVORADA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ nº 27.414.742/0001-10, vencedora dos lotes: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11 e 12** perfazendo o Valor Total de **R$ 289.288,35 (**Duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos); **Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura. Oriundas do Pregão Eletrônico nº 084/2020-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 9.512/2020-PMM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES EM BOMBAS D'ÁGUA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO O ATENDIMENTO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**

Marabá - PA, 20/08/2020

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação - Port. 306/2019-GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020-CPL/PMM, PROCESSO Nº 11.527/2020-PMM, Tipo: Menor preço por Item**.** Modo de Disputa: **Aberto/Fechado.** Data do certame: **09/09/2020. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENCIA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIARIAS E FERROVIARIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS PARA ATENDER OS PACIENTES E ACOMPANHANTES DO TFD (FORNECIMENTO CONTINUO).** Íntegra do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 927495. Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo email: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 20/08/2020.

RODRIGO SOUSA BARROS
Pregoeiro CPL/PMM
Portaria nº 1.841/2019-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 308/2020/CPL, Beneficiário – AUGUSTU S INFORMATICA EIRELI - CNPJ nº 10.433.143/0001-40, vencedora dos Itens: **06** perfazendo o Valor Total de **R$ 23.372,50 (**Vinte e três mil trezentos e setenta e dois reais e cinqüenta centavos); **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 309/2020/CPL, Beneficiário – MARISCÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ nº 32.085.694/0001-01,** vencedora dos Itens: **01, 02, 03, 04, 05,** perfazendo o Valor Total de **R$ 706.675,00 (Setecentos e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais**); **Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura. Oriundas do Pregão Eletrônico nº 085/2020-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 9.616/2020-PMM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP DE 13 KG E 45 KG; BOTIJÃO P-13 VAZIO PARA GAS LIQUEFEIRO DE PETROLEO _ GLP 13 KG E CILINDRO P-45 VAZIO, PARA GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP 45 KG, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARABÁ – PA.**

Marabá - PA, 17/08/2020

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Educação - Port. 306/2019-GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 093/2020-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 9.834/2020-PMM. Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA FUNCIONAMENTO DA AGENCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMI,** onde sagra-se vencedora a empresa**: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI - CNPJ nº 02.472.743/0001-90,** vencedora do Item: **02, 03** perfazendo o Valor Total de **R$ 22.798,34 (Vinte e dois mil setecentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos), FILTERFLUX EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - CNPJ nº 08.040.473/0001-24,** vencedora do Item: **01** perfazendo o Valor Total de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, pelo que **HOMOLOGO** o resultado final. Conforme registrado no portal: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 927495.

Marabá - PA, 20/08/2020

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde – 535/2020-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:064221E8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 318/2020/CPL, Beneficiário – **L P COMUNICACAO VISUAL EIRELI- CNPJ nº 26.392.844/0001-19,** vencedora do Lote**:** 01 perfazendo o Valor Total de R$ **183.700,00** (Cento e oitenta e três mil setecentos reais). **Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura. Oriundas do Pregão Eletrônico nº 083/2020-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 9.573/2020-PMM**. Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO, COM IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO, DE MATERIAL DE IDENTIFICAÇÃO E INAUGURAÇÃO DE AMBIENTES PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.**

Marabá - PA, 21/08/2020

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração – Port.011/2017-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:509DB6C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO Nº 105, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÃO DE ABERTURA GRADUAL DO COMÉRCIO, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, Sebastião Miranda Filho, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Marabá;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando a deliberação do Comitê de Enfrentamento ao coronavírus (COVID-19) pelo Decreto nº 27/2020, o qual passou a tratar do referido tema e avaliando todas as medidas que devem ser adotadas;

Considerando a necessidade premente de retomada da economia local, pleno emprego e bem-estar social cumulado com o direito fundamental a saúde, a luz dos postulados da razoabilidade e proporcionalidade, todos com base constitucional;

Considerando que para a retomada do funcionamento gradual do comércio, os empresários deverão se submeter a várias condicionantes adiante elencadas, sob pena de responder administrativa, civil e criminalmente.

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 24 de agosto de 2020, ficam autorizados a funcionar os cinemas.

Art. 2º. Fica condicionada a abertura dos estabelecimentos elencados no art. 1º deste Decreto à apresentação do seu respectivo protocolo sanitário de combate ao COVID-19 junto à Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de avaliação, eventuais adequações, monitoramento e fiscalização dos respectivos cumprimentos, sem prejuízo das diretrizes aqui especificadas.

Art. 3º. Também fica condicionada para a respectiva abertura à assinatura do Termo de Responsabilidade Sanitária constante no Anexo Único deste Decreto, que estará disponível no site www. https://maraba.pa.gov.br/ em formato PDF, que deverá ser enviado via email: formulario.decreto60@maraba.pa.gov.br, ou na sede da Vigilância Sanitária, local onde deve ser protocolizado, devidamente preenchido e assinado.
Parágrafo único. O responsável pelo estabelecimento deverá manter uma cópia do Termo de Responsabilidade Sanitária em seu estabelecimento, em local público, de fácil visualização, sendo condição imprescindível para funcionamento, nos termos previstos neste Decreto.

Art. 4º. Os cinemas deverão funcionar com 30% (trinta por cento) de sua capacidade total, mantendo o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os assentos, ficando facultado o distanciamento menor entre as cadeiras em casos de pessoas componentes de um mesmo grupo familiar.

Art. 5º. Os estabelecimentos regulados por este Decreto poderão funcionar desde que observem ainda todas as regras de higiene e proteção para prevenção da disseminação da COVID-19 previstas no protocolo sanitário a ser apresentado na Vigilância Sanitária, e em especial:

I - evitar aglomerações e atentar para as recomendações gerais de higiene, com frequente higienização das mãos com água e sabão ou álcool 70, bem como o uso de máscaras para seus funcionários;

II - os funcionários dos estabelecimentos que manusearem produtos in natura, deverão fazê-lo com máscaras e luvas, observando o limite de tempo e validade destas;

III - os empresários e comerciantes deverão promover, dentro do seu estabelecimento, mediante folhetos, áudios e/ou vídeos, as informações e orientações para prevenção e enfrentamento ao COVID-19;

IV - limpar e desinfetar frequentemente (mínimo 3 vezes ao dia) pisos e banheiros com detergente e solução de água sanitária;

V - limpar e desinfetar corrimãos, maçanetas, mesas, balcões, aparelhos eletrônicos com álcool a 70% (setenta por cento), ou outro produto equivalente desde que tenha a mesma eficácia;

VI - proteger a máquina de recepção de cartão de crédito e débito envolvendo-a com papel filme sendo substituído periodicamente, mínimo de 3 vezes ao dia, para criar barreiras de contaminação;

VII - disponibilizar aos consumidores e funcionários, álcool a 70% (setenta por cento) nas entradas de acesso dos estabelecimentos e em cada balcão de atendimento e nos caixas, ou outro produto equivalente desde que tenha a mesma eficácia;

VIII - na abordagem direta com o cliente/consumidor ou a qualquer pessoa, ambos deverão atender a distância mínima de 1,5m (um metro e meio);

IX - evitar o compartilhamento de objetos, tais como: canetas, copos, celulares, aparelhos eletrônicos, etc;

X - evitar aglomerações de pessoas dentro e fora do estabelecimento;

XI - dispor de assentos, se for o caso, respeitando a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre eles.

Parágrafo único. Recomenda-se que pessoas pertencentes ao grupo de risco, abstenham-se de frequentar os estabelecimentos de que trata este Decreto.

Art. 6º. A fiscalização e monitoramento quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo da Vigilância Sanitária, com apoio dos Órgão de Segurança Municipal.

Art. 7º. O não cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto será caracterizado como infração sanitária e acarretará as sanções na ordem seguinte:

I - advertência por meio de Notificação;

II - em caso de reincidência a interdição do estabelecimento;

III - cassação do Alvará e multa.

Art. 8º. O infrator se sujeitará, igualmente, às medidas previstas no Código Penal, em especial Crime de Infração de medida sanitária preventiva, Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, com Pena de detenção, de um mês a um ano, e multa, assim como em **Crime de Desobediência** a ordem legal de funcionário público, com Pena de detenção, de quinze dias a seis meses, e multa, art. 330 do mesmo Código.

Art. 9º. Nos casos de recusa à realização dos procedimentos definidos neste Decreto, os órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo, deverão adotar as medidas judiciais cabíveis.

Art. 10. Funcionará como Disque Denúncia o nº 94 3323-2020.

Art. 11. Os demais Decretos Municipais permanecem em vigor, devendo ser aplicados naquilo que for compatível com as medidas previstas nesta norma.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a eventual evolução epidemiológica do COVID-19 no Município de Marabá.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 19 de agosto de 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

DECRETO Nº 105, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

ANEXO ÚNICO
TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA

Nome Fantasia _____

Razão social _____

CNPJ _____ Telefone ( ) _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro _____ Cidade _____ UF ____ CEP _____

Sócio Administrador/Representante Legal

Nome _____

RG _____ CPF _____

Eu, sócio administrador/representante legal identificado, assumo a responsabilidade de adotar medidas preventivas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia da COVID-19 para exercer a(s) atividade(s) econômica(s) elencada(s) no Decreto Municipal nº 105, de 19 de agosto de 2020, bem como seguindo as determinações previstas especificamente à minha atividade, também cumprindo o Protocolo Sanitário de combate à COVID-19 por mim apresentado.

Estou ciente de que, o descumprimento das medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº 105/2020, no âmbito do Município de Marabá, implicará em multa, interdição com possível procedimento de cassação de alvará de funcionamento, sem prejuízo de eventuais medidas de natureza judicial.

Marabá,_____de_____de 20____.

_____

Assinatura Do Sócio Ou Representante Legal Ou Anuência Eletrônica, Via Certificação Digital.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A820BCD2

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ EXTRATO DE DECISÃO DO PROCESSO DE PENSÃO POR MORTE Nº 2020.07.11816 PA.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ - IPASEMAR

EXTRATO DE DECISÃO DO PROCESSO DE PENSÃO POR MORTE Nº 2020.07.11816PA.

PENSÃO POR MORTE: Requerente: **ROSIMERY COSTA SANTOS,** CPF: 670.676.202-44 RG: Nº 3379583 3º VIA PC/PA, em razão do falecimento do servidor ativo: **JOAO DA CUNHA OLIVEIRA,** cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA PESADA**; Fundamentação Legal: O que estabelece o artigo 12, I da Lei Municipal nº 17.756/16; **DECISÃO**: NÃO FAZ JUS A PENSÃO POR MORTE, POIS NÃO RESTOU COMPROVADA A CONDIÇÃO DE DEPENDENTE. Rita de Cássia Rodrigues Oliveira – Diretora de Benefícios.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Marabá/PA, 21/08/2020

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente do IPASEMAR.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:85B20BAE

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ RESOLUÇÃO 005/2020, DE 20.08.2020

RESOLUÇÃO 005/2020, DE 20.08.2020.

Altera os artigos 6º e 10 da Resolução n.º 2018/081, de 30 de outubro de 2018, que dispõe sobre o recolhimento das contribuições previdenciárias ao IPASEMAR dos servidores municipais afastados do exercício de seus cargos, cedidos e licenciados, bem como sobre restituição de contribuição previdenciária indevida.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - IPASEMAR, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 120 da Lei Municipal Previdenciária nº 17.756 de 20 de dezembro de 2016, ETC.

CONSIDERANDO: A necessidade de evitar o entendimento de que o servidor possa optar pelo recolhimento das contribuições previdenciárias apenas quando do retorno de suas atividades;

CONSIDERANDO: A necessidade de alterar os artigos 6º e 10 da Resolução n.º 2018/081, de 30 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a redação do §3º, do artigo 6º da Resolução n.º 2018/081, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º. Fica assegurada a manutenção do vínculo com o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá, ao servidor em atividade submetido ao referido regime, afastado do cargo com prejuízo da remuneração, nas seguintes hipóteses:
(...)
§3º. Na hipótese de o servidor não recolher as contribuições na forma prevista no §2º deste artigo, deverá ser adotado o procedimento previsto no artigo 9º da Resolução n.º 2018/081;
Artigo 2º - Alterar a redação do inciso II, do §3º, do artigo 10, da Resolução nº 2018/081, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.10. Os afastamentos previstos nesta Resolução serão formalizados em termo próprio, do qual constarão, obrigatoriamente:
(...)
§3º. No caso dos afastamentos sem remuneração, de que trata o art.6º, incisos II e III, desta Resolução, constarão obrigatoriamente no termo de afastamento também:
(...)
II – que as contribuições devem ser pagas por boleto bancário a ser expedido pelo IPASEMAR e caso não sejam pagas, deverá ser adotado o procedimento previsto no artigo 9º da Resolução n.º 2018/081;
Artigo.3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marabá-PA, 20 de agosto de 2020.

NATANAEL DE JESUS SANTOS	
Presidente	
RG: 2648228-PC-PA	CPF: 370.310.582-87

Conselheiros:

ERICA CRISTINA AGNELO DE CARVALHO
GEZIEL DE LIMA VIANA
MARIA APARECIDA NEVES LACERDA
MELICE MARINHO SANTANA

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4B638A22

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ EXTRATO DE PORTARIA Nº 666/2020

INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PÚBL. DO MUN. DE MARABÁ – IPASEMAR

EXTRATO DE PORTARIA Nº 666/2020
Concessão de Salário Maternidade a Servidora **ANA LUCIA FARIAS GOMES**, Mat. n. **16616**, Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, Lotada na Secretária Municipal de Saúde, com vencimentos integrais a última remuneração, pelo Período: **30/07/2020 A 26/11/2020**, conf. Processo nº 500/2020-IPASEMAR.

Marabá/PA, 21/08/2020.

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente do IPASEMAR.

INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PÚBL. DO MUN. DE MARABÁ – IPASEMAR

EXTRATO DE PORTARIA Nº 667/2020
Concessão de Salário Maternidade a Servidora **KEULE CONCEIÇÃO DA SILVA**, Mat. n. **31214**, Cargo de **AGENTE DE PORTARIA**, Lotada na Secretária Municipal de Educação, com vencimentos integrais a última remuneração, pelo Período: **10/08/2020 A 07/12/2020**, conf. Processo nº 504/2020-IPASEMAR.

Marabá/PA, 21/08/2020.

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente do IPASEMAR.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FD4D70BE

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EDITAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ – IPASEMAR

EDITAL

PORTARIA n° 651/2020 DE 21/08/2020 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. Embasamento legal: - Art. 6º da EC nº 41/03 e Artigo 180 ambos da Lei Municipal nº 17.756/2016. – Servidora: **DIRCE CAETANO DOS SANTOS** – CPF nº 252.087.212-87 e RG Nº 1763515 3ª VIA PC/PA; Cargo: **AUXLIAR DE ENFERMAGEM** – Lotada: Secretaria Municipal de Saúde, Valor Mensal de R$ **1.573,60** (Hum mil e quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos), a partir de 01 de setembro de 2020.

Marabá/PA, 21/08/2020

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente do IPASEMAR.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:84E30CA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA Nº 14, DE 14 DE AGOSTO DE 2020 – CONGEM/GAB

PORTARIA Nº14, DE 14 DE AGOSTO DE 2020 – CONGEM/GAB

A Controladora Geral do Município de Marabá, Sra. **LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA,**no uso das atribuições conferidas pelo Art. 3º do Decreto Nº 28 de 13 de junho de 2018 que regulamenta no âmbito do Poder Executivo municipal a aplicação da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, resolve:
Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao processo administrativo para apuração de eventual responsabilidade administrativa da empresa **MARTINS JR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**, CNPJ n.º 15.459.519/0001-00, nos termos da Portaria 019-CONGEM-GAB, 24 de outubro de 2019, considerando a peculiaridade do objeto investigado, bem como os procedimentos adotados pela CPA para apuração dos fatos, que constaram de diligências a outras entidades e órgãos da Administração Pública, além da atual crise sanitária envolvendo o novo coronavírus SARS-CoV-2, que restringiu a atuação da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 3º e seguintes, do Decreto n.º 25, de 18 de março de 2020.
Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos referidos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria N.º 1.842/2018 – GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:308335DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 856/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que dispõe sobre a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

CONSIDERANDO: O art. 103 § 1º e 2º da Lei nº 17.331/2008 – RJU, ratificando o ordenamento da legislação superior e também estabelece o prazo de 03 (três) meses de "afastamento", quando há interesse do servidor público municipal concorrer a cargo eletivo;

CONSIDERANDO: O Processo nº 11238/2020, requerimento de Licença para Atividade Política.

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA,** remunerada, a servidora **CRISTIANE HELENA DE OLIVEIRA**, concursada no cargo de Prof. CI, matricula nº 32439, CPF nº 576.725.552-00, para concorrer a cargo político, para a gestão-2021/2024, pelo período de **15.08.2020 a 15.11.2020.**
Parágrafo único – Caso a servidora licenciada não seja aprovada pela Convenção Partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo a respectiva servidora retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 03 DE AGOSTO DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA N.º 857/2020-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que dispõe sobre a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

CONSIDERANDO: O art. 103 § 1º e 2º da Lei nº 17.331/2008 – RJU, ratificando o ordenamento da legislação superior e também estabelece o prazo de 03 (três) meses de "afastamento", quando há interesse do servidor público municipal concorrer a cargo eletivo;

CONSIDERANDO: O Processo nº 11424/2020, requerimento de Licença para Atividade Política.

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA,** remunerada, a servidora **SUZE ANDREIA MATOS CAMPOS**, concursada no cargo de Agente de Portaria, matricula nº 7657, CPF nº 482.655.432-04, para concorrer a cargo político, para a gestão-2021/2024, pelo período de **15.08.2020 a 15.11.2020.**
Parágrafo único – Caso a servidora licenciada não seja aprovada pela Convenção Partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo a respectiva servidora retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 03 DE AGOSTO DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA N.º 858/2020-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que dispõe sobre a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

CONSIDERANDO: O art. 103 § 1º e 2º da Lei nº 17.331/2008 – RJU, ratificando o ordenamento da legislação superior e também estabelece o prazo de 03 (três) meses de "afastamento", quando há interesse do servidor público municipal concorrer a cargo eletivo;

CONSIDERANDO: O Processo nº 10942/2020, requerimento de Licença para Atividade Política.

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA,** remunerada, ao servidor **JADER WILSON AMADOR CARDOSO**, concursado no cargo de Agente de Portaria, matricula nº 275, CPF nº 631.159.722-53, para concorrer a cargo político, para a gestão-2021/2024, pelo período de **15.08.2020 a 15.11.2020.**
Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela Convenção Partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 03 DE AGOSTO DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA N.º 859/2020-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que dispõe sobre a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

CONSIDERANDO: O art. 103 § 1º e 2º da Lei nº 17.331/2008 – RJU, ratificando o ordenamento da legislação superior e também estabelece o prazo de 03 (três) meses de "afastamento", quando há interesse do servidor público municipal concorrer a cargo eletivo;

CONSIDERANDO: O Processo nº 11923/2020, requerimento de Licença para Atividade Política.

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA,** remunerada, ao servidor **JORGE ANTÔNIO CAVALCANTE GOMES**, concursado no cargo de Médico, matricula nº 1302, CPF nº 118.688.562-91, para concorrer a cargo político, para a gestão-2021/2024, pelo período de **15.08.2020 a 15.11.2020.**
Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela Convenção Partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 03 DE AGOSTO DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA N.º 855/2020-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que dispõe sobre a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

CONSIDERANDO: O art. 103 § 1º e 2º da Lei nº 17.331/2008 – RJU, ratificando o ordenamento da legislação superior e também estabelece o prazo de 03 (três) meses de "afastamento", quando há interesse do servidor público municipal concorrer a cargo eletivo;

CONSIDERANDO: O Processo nº 11889/2020, requerimento de Licença para Atividade Política.

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA,** remunerada, ao servidor **FRANCISCO CARLOS SILVA**, concursado no cargo de Professor CI, matricula nº 1715, CPF nº 396.453.042-53, para concorrer a cargo político, para a gestão-2021/2024, pelo período de **15.08.2020 a 15.11.2020.**
Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela Convenção Partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 03 DE AGOSTO DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA N.º 865/2020-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que dispõe sobre a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

CONSIDERANDO: O art. 103 § 1º e 2º da Lei nº 17.331/2008 – RJU, ratificando o ordenamento da legislação superior e também estabelece o prazo de 03 (três) meses de "afastamento", quando há interesse do servidor público municipal concorrer a cargo eletivo;

CONSIDERANDO: O Processo nº 11887/2020, requerimento de Licença para Atividade Política.

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA,** remunerada, ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA MATOS**, concursado no cargo de Técnico Administrativo, matricula nº 942, CPF nº 249.194.622-04, para concorrer a cargo político, para a gestão- 2021/2024, pelo período de **15.08.2020 a 15.11.2020.**
Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela Convenção Partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 03 DE AGOSTO DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA N.º 855/2020-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que dispõe sobre a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

CONSIDERANDO: O art. 103 § 1º e 2º da Lei nº 17.331/2008 – RJU, ratificando o ordenamento da legislação superior e também estabelece o prazo de 03 (três) meses de "afastamento", quando há interesse do servidor público municipal concorrer a cargo eletivo;

CONSIDERANDO: O Processo nº 11936/2020, requerimento de Licença para Atividade Política.

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA,** remunerada, a servidora **MARIA INOÃ BATISTA NASCIMENTO**, concursada no cargo de Assistente Administrativo, matricula nº 53814, CPF nº 251.637.952-87, para concorrer a cargo político, para a gestão- 2021/2024, pelo período de **15.08.2020 a 15.11.2020.**
Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela Convenção Partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 03 DE AGOSTO DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA N.º 862/2020-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que dispõe sobre a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

CONSIDERANDO: O art. 103 § 1º e 2º da Lei nº 17.331/2008 – RJU, ratificando o ordenamento da legislação superior e também estabelece o prazo de 03 (três) meses de "afastamento", quando há interesse do servidor público municipal concorrer a cargo eletivo;

CONSIDERANDO: O Processo nº 11928/2020, requerimento de Licença para Atividade Política.

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA,** remunerada, a servidora **JOELMA FERNANDES SARMENTO**, concursada no cargo de Enfermeiro(a), matricula nº 1235, CPF nº 287.158.702-78, para concorrer a cargo político, para a gestão- 2021/2024, pelo período de **15.08.2020 a 15.11.2020.**
Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela Convenção Partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 03 DE AGOSTO DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA N.º 861/2020-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que dispõe sobre a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

CONSIDERANDO: O art. 103 § 1º e 2º da Lei nº 17.331/2008 – RJU, ratificando o ordenamento da legislação superior e também estabelece o prazo de 03 (três) meses de "afastamento", quando há interesse do servidor público municipal concorrer a cargo eletivo;

CONSIDERANDO: O Processo nº 11754/2020, requerimento de Licença para Atividade Política.

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA,** remunerada, ao servidor **RURANES DA SILVA SANTOS**, concursado no cargo de Agente de Segurança Patrimonial, matricula nº 12665, CPF nº 928.033.422-00, para concorrer a cargo político, para a gestão- 2021/2024, pelo período de **15.08.2020 a 15.11.2020.**
Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela Convenção Partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 03 DE AGOSTO DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA N.º 868/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que dispõe sobre a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

CONSIDERANDO: O art. 103 § 1º e 2º da Lei nº 17.331/2008 – RJU, ratificando o ordenamento da legislação superior e também estabelece o prazo de 03 (três) meses de "afastamento", quando há interesse do servidor público municipal concorrer a cargo eletivo;

CONSIDERANDO: O Processo nº 11973/2020, requerimento de Licença para Atividade Política.

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA,** remunerada, a servidora **SILVIA DE LIZANDRA OLIVEIRA MIRANDA**, concursada no cargo de Técnico(a) de Enfermagem, matricula nº 28377, CPF nº 512.840.222-34, para concorrer a cargo político, para a gestão- 2021/2024, pelo período de **15.08.2020 a 15.11.2020.**
Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela Convenção Partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 03 DE AGOSTO DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B73C584B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4384/2020-SEMAD.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 11170/2020, firmado pelo servidor **MELQUES RAMON PASSOS OLIVEIRA**, portador do CPF nº 972.006.112-04, concursado no cargo de **Agente de Segurança Patrimonial – Zona Urbana,** lotado junto a Secretaria Municipal de Segurança Institucional - SMSI.
CONSIDERANDO:
O Memorando n° 0242/2020-CPPADS, de 19 de Agosto de 2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. **MELQUES RAMON PASSOS OLIVEIRA,** do cargo de **Agente de Segurança Patrimonial – Zona Urbana, a contar de 28 de Julho de 2020.**
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 21 DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4383/2020-SEMAD.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 12130/2020, firmado pela servidora **MARCELA BARROZO DE CARVALHO**, portadora do CPF nº 807.959.602-63, concursada no cargo de **Técnica de Enfermagem - Zona Urbana**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. **MARCELA BARROZO DE CARVALHO,** do cargo de **Técnica de Enfermagem - Zona Urbana,** a contar **de 18 de Agosto de 2020.**
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARABÁ (PA), 21 DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:976DE76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 850/2020-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O memorando nº 234/2020 – GS/SEMED.

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a Sra. **RAIMUNDA FERNANDES SALES,** brasileira, portadora do CPF nº 613.675.752-49, da função de **SECRETÁRIO ESCOLAR** – NEI David Abreu de Sousa**,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá - PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **04.08.2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 03 DE AGOSTO DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 849/2020-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O memorando nº 235/2020 – GS/SEMED.

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a Sra. **ROUSELY DE NAZARÉ GOMES CARVALHO,** brasileira, portadora do CPF nº 000.287.132-73, da função de **SECRETÁRIO ESCOLAR** – EMEF Evandro dos Santos Viana**,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá - PMM.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **03.08.2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 03 DE AGOSTO DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 888/2020-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Artigo 4º inciso I, da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017.
CONSIDERANDO: O memorando nº 236/2020 – GS/SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR** a Sra. **CARMEN SHEILA PEREIRA GOMES,** brasileira, portadora do CPF nº 699.565.452-87, para exercer a função de **SECRETÁRIO ESCOLAR – NEI Alzira Boa Vista,** junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **10.08.2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 10 DE AGOSTO DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 887/2020-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Artigo 4º inciso I, da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017.
CONSIDERANDO: O memorando nº 237/2020 – GS/SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR** a Sra. **LEONILDE BRANDÃO MIRANDA FARIAS,** brasileira, portadora do CPF nº 748.688.882-34, para exercer a função de **SECRETÁRIO ESCOLAR – EMEF Evandro dos Santos Viana,** junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **10.08.2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 10 DE AGOSTO DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 886/2020-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º- **Nomear** a Sra. **ELIZABETH COELHO MARQUES**, brasileira, portadora do **C.P.F. N° 576.801.082-34**, na função de **GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE – ZONA URBANA – TIPO III,** junto a Unidade Básica de Saúde Edivan Xavier dos Santos, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de **13.08.2020.**
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 10 DE AGOSTO DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E3B576E9

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2020-SEMED/PMM

Extrato do Contrato nº 088/2020-SEMED/PMM, Processo nº 6.893/2019-PMM, Pregão Eletronico (SRP) Nº 043/2019-CPL/PMM. Objeto: Aquisição de papel a4, com o objetivo de atender as demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Empresa: Herenio dos Santos Comércio e Importação e Importação EIRELI, CNPJ Nº 12.283.935/0001-01. Valor R$ 3.174,00 (três mil e cento e setenta e quatro reais), Recursos: Érario Municipal. Início da Vigência: 03/06/2020. Término da Vigência: 14/03/2021.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F499AB48

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO

O presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO** ao Termo Aditivo Nº 007/2020-SSAM, celebrado entre a empresa SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM e o senhor EDEGAR JOÃO BIANCHINI, inscrito no CPF sob o Nº 213.557.469-49, que tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 047/2019-SSAM.

ONDE SE LÊ:
Marabá PA, 06 de Julho de 2020.

LEIA-SE:

Marabá-PA, 04 de Agosto de 2020.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DD3BCD2F

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo de PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação referente ao **TOMADA DEPREÇOS Nº 029/2020-CEL/PMM**, **Processo n° 9.331/2020-PMM**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO COMPLEMENTO DE DRENAGEM NA AVENIDA GOIÁS, ENTRE A RUA DAS CASTANHEIRAS E A RUA 1º DE JUNHO, NO BAIRRO JARDIM UNIÃO, MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA**, conforme Edital e seus Anexos; Adjudicado e Homologado a empresa: **A AMANCIO NETO EIRELI,** CNPJ: 83.858.456/0001-14, vencedora com o VALOR TOTAL: **R$ 541.582,10.** Assinatura: em 21/08/2020,

Secretário Municipal de Obras
FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretário.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DCD2ABE7

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO HOMOLOGAÇÃO
Termo de Homologação referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2020-CEL/SEVOP/PMM, Processo n° 9.999/2020-PMM. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS – SEVOP, conforme Edital e seus Anexos; Homologado as empresas vencedoras W C SETUBAL EIRELI CNPJ 34.539.407/0001-03, vencedora dos lotes 11, 14 e 21, valor global dos lotes arrematados R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.712.240/0001-68, vencedora dos lotes 05, 17, 18, 19 e 20, valor global dos lotes arrematados r$ 923.100,00 (novecentos e vinte e três mil e cem reais); e VP8 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 08.828.452/0001-78, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 15 e 16, valor global dos lotes arrematados R$ 1.673.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta e três mil reais). Pelo que **HOMOLOGO** o resultado final.

Marabá – PA, 21.08.2020,

FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretária Municipal de Obras - SEVOP.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° 034/2020/CEL/SEVOP/PMM. Origem: ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2020-CEL/SEVOP/PMM, Processo n° 9.999/2020-PMM. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS – SEVOP, conforme Edital e seus Anexos; Homologado as empresas vencedoras W C SETUBAL EIRELI CNPJ 34.539.407/0001-03, vencedora dos lotes 11, 14 e 21, valor global dos lotes arrematados R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.712.240/0001-68, vencedora dos lotes 05, 17, 18, 19 e 20, valor global dos lotes arrematados r$ 923.100,00 (novecentos e vinte e três mil e cem reais); e VP8 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 08.828.452/0001-78, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 15 e 16, valor global dos lotes arrematados R$ 1.673.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta e três mil reais). Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração. Assinatura: 20.08.2020.

FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretária Municipal de Obras - SEVOP.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 038/2020-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 12.061/2020-PMM, Tipo Menor Preço por Item. Data da Sessão: 04/09/2020 – 09h00min (horário local). Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) RESERVATÓRIO METÁLICO PARA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO MUNICIPIO DE MARABÁ, SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da Secretaria Municipal de Obras - SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 das 08:00 às 18:00, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá.

HIGO DUARTE NOGUEIRA
Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 026/2020-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 10.069/2020-PMM, Tipo Menor Valor Global. Data da Sessão: 04/09/2020 – 15h00min (horário local). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO, MEDICAMENTOS E ASSISTÊNCIA MÉDICA VETERINÁRIA PARA OS CÃES DO CANIL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARABÁ-PARÁ. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da Secretaria Municipal de Obras - SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 das 08:00 às 18:00, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá.

HIGO DUARTE NOGUEIRA
Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 036/2020-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 11.683/2020-PMM, Tipo Menor Preço Por Lote. Data da Sessão Prorrogada para dia: 08/09/2020 – 14h00min (horário local). Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MARCA STHIL) PARA MANUTENÇÃO E MATERIUAL DE CONSUMO DAS MAQUINAS ROÇADEIRAS UTILIZADAS NOS SETORES DE LIMPEZA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE MARABÁ, SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da Secretaria Municipal de Obras - SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 das 08:00 às 18:00, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá.

HIGO DUARTE NOGUEIRA
Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 037/2020-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 11.779/2020-PMM, Tipo Menor Preço Por Lote. Data da Sessão Prorrogada para dia: 09/09/2020 – 14h00min (horário local). Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTOR, GRAXA E FLUÍDOS DE FREIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da Secretaria Municipal de Obras - SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 das 08:00 às 18:00, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá.

HIGO DUARTE NOGUEIRA
Pregoeiro Municipal.

EXTRATO DE TERMO HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO

Termo de Homologação referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2020-CEL/SEVOP/PMM, Processo n° 6.123/2020-PMM. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA OFICINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS - SEVOP, conforme Edital e seus Anexos; Homologado a empresa vencedoras V LIRA DE SOUZA COMERCIO CNPJ 20.980.908/0001-16, vencedora do lote 01 e lote 02 do certame no valor total de: R$ 492.395,11 (quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e quinze centavos). Pelo que **HOMOLOGO** o resultado final.

Marabá – PA, 18.08.2020,

FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretária Municipal de Obras - SEVOP.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RETIFICADO

Ata de Registro de Preços n° 029/2020/CEL/SEVOP/PMM. Origem: ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2020-CEL/SEVOP/PMM, Processo n° 6.123/2020-PMM. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA OFICINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS - SEVOP empresa vencedora V LIRA DE SOUZA COMERCIO CNPJ 20.980.908/0001-16, vencedora do lote 01 e lote 02 do certame no valor total de: R$ 492.395,15 (quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e quinze centavos). Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração. Assinatura: 18.08.2020.

FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretária Municipal de Obras - SEVOP.

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marabá, através da Comissão Especial de Licitação, avisa que o PP (SRP) Nº 011/2020-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 6.359/2020-PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO (GÊNERO ALIMENTICIOS, MATERIAL DESCARTAVEIS E UTENSILIOS PARA COZINHA BEM COMO MATERIAL DE LIMPEZA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – SMSI, que estava com sessão agendada para dia 20.08.2020, fica **SUSPENSO**, publicado no dia 07.08.2020. Em virtude da necessidade de retificação do edital –

HIGO DUARTE NOGUEIRA
Pregoeiro da CEL/SEVOP/PMM.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A9BF7BDE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 649/2020 MARITUBA-PA, 14 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o retorno das atividades da Casa da Cultura, vinculada a Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL e do Ginásio Poliesportivo no âmbito do Município de Marituba.

O **Prefeito Municipal de Marituba**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe é outorgado pelo inciso VII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Marituba, para dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da administração municipal,

Considerando a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente,

Considerandoa necessidade de garantir que a liberação gradual das atividades econômicas, nos próximos ciclos, ocorra sem prejuízo da segurança da população e da capacidade do Município de Marituba na prestação dos serviços públicos, notadamente na área da saúde,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o retorno das atividades da Casa da Cultura, instituição vinculada a Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, com 50% (cinquenta por cento) da capacidade, respeitando-se o distanciamento mínimo de 1,5 (um vírgula cinco) metros entre os participantes com máscaras, com a obrigatoriedade de fornecimento aos participantes de alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool em gel).

Art. 2º. Fica autorizado o retorno das atividades esportivas coletivas no Ginásio Poliesportivo de Marituba, não ultrapassando 50% da capacidade do local ou espaço, mediante a observância das seguintes medidas:

I – fica proibido o acesso e uso de bebedouros de uso comum;

II – fica proibida a venda de qualquer tipo de bebida e comida, bem como a utilização de áreas de conveniência;

Art. 3º. Este Decreto entre vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MÁRIO HENRIQUE DE LIMA BÍSCARO
Prefeito Municipal de Marituba

Publicado por:
Iliane de Sousa Santos
Código Identificador:D94327F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0608001/2020 – PE-SRP-PMM-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150520/2020 – PMM/SEMED. PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS N° 50/0082020 – PE-SRP-PMM-SEMED. A Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA resolve registrar os preços da Empresa **CALIGRAFIA LTDA – EPP, CNPJ: 83.648.246/0001-00.** Vencedora dos **Lotes I, II, III e IV**, sendo o Lote I no valor total de R$ 93.733,96 (noventa e três mil setecentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos); Lote II no valor total de R$ 88.360,84 (oitenta e oito mil trezentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos); Lote III no valor total de R$ 132.658,66 (cento e trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos) e Lote IV no valor total de R$ 30.610,60 (trinta mil seiscentos e dez reais e sessenta centavos). Totalizando o valor global dos lotes em R$ 345.364,06 (trezentos e quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e seis centavos), cujo objeto trata-se de Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Impressão de Material Gráfico, em formato de Caderno de Atividades Pedagógicas para atender a Rede Municipal de Ensino Educacional do Município de Marituba/PA. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA, sito a Rua Fernando Guilhon, nº 5330, Centro, CEP: 67.200-000– Marituba/PA. Data de assinatura: 06/08/2020.

KATIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS,
Secretária Municipal de Educação de Marituba – SEMED.

Publicado por:
Iliane de Sousa Santos
Código Identificador:50C2B573

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

AVISO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 50/0082020 - PE-SRP-PMM-SEMED. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Impressão de Material Gráfico, em formato de Caderno de Atividades Pedagógicas para atender a Rede Municipal de Ensino Educacional do Município de Marituba/PA. A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Marituba torna público o resultado da licitação e julgamento das propostas, tendo como vencedora a empresa: **CALIGRAFIA LTDA – EPP, CNPJ: 83.648.246/0001-00.** Vencedora dos Lotes: **I – No valor total de R$ 93.733,96** (noventa e três mil setecentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos), **II – No valor total de R$ 88.360,84** (oitenta e oito mil trezentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos**), III – No valor total de R$ 132.658,66** (cento e trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos) e **IV – No valor total de R$ 30.610,60** (trinta mil seiscentos e dez reais e sessenta centavos). Valor Global dos Lotes: **R$ 345.364,06** (trezentos e quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e seis centavos). Desse modo satisfazendo a Lei e ao mérito, **HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 150520/2020 – PMM/SEMED,** que deu origem ao processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 50/0082020 – PE-SRP-PMM-SEMED,** em favor da empresa proponente vencedora do certame considerando os termos do processo e determino aos setores competentes as providencias que o caso requerer.
Data da Homologação: 30/07/2020.

Ordenadora de Despesas:
KÁTIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Iliane de Sousa Santos
Código Identificador:24D34814

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 067/2020-GAB/PMM

"Decreta o novo horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Medicilândia, Estado do Pará e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento de horário dos servidores da administração municipal;

CONSIDERANDO que a administração pública tem obrigatoriedade legal de atendimento ao público dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO que após avaliar detalhadamente a situação financeira do Município, juntamente com sua equipe de assessores, o Prefeito Municipal estabelece o horário de funcionamento nas Repartições Públicas Municipais;

DECRETA:
Art. 1° - Fica estabelecido que a partir do dia 24 de Agosto do corrente ano, o expediente da Prefeitura Municipal de Medicilândia, estado do Pará, será feito em horário corrido de segunda – feira das 8h às 14h e sexta – feira das 8h às 13h.

Parágrafo Único – O "caput" deste artigo não se aplica as atividades de emergência do setor público, tais como: saúde, limpeza pública, setor de Licitação e Contratos, e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia - Estado do Pará, aos 19 (dezenove) dias do mês de Agosto de Dois Mil e Vinte (2020).

CELSO TRZECIAK
Prefeito Municipal de Medicilândia

Publicado por:
Ederson Samuel de Souza Almeida
Código Identificador:847E9CB3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2020

O Ordenador de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MEDCLIN ASSOCIADOS LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE ALEGRE - PA, 23 de Julho de 2020

CLOVIS LUIZ DA SILVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:A60D0168

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 243/2020

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 014/2020-INEXIG

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: MEDCLIN ASSOCIADOS LTDA

OBJETO.....: SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL, QUE CONSISTE EM ATENDIMENTO A NÍVEL AMBULATORIAL E HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS E DE URGENCIA E EMERGÊNCIA, NO HOSPITAL MUNICIPAL, e SERVIÇOS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, QUE CONSISTE EM ATENDIMENTO A NÍVEL AMBULATORIAL E HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA E EMERGENCIA NA MATERNIDADE ELMAZA SADECK, INCLUINDO SOBREAVISO TANTO NO HOSPITAL MUNICIPAL QUANTO NA MATERNIDADE.

VALOR TOTAL.....: R$ 745.200,00 (setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 2602.103020013.2.068 Bloco da Alta e Média Complexidade -Man. do Hospital,UPA24h/Maternidade Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50, no valor de R$ 745.200,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Julho de 2020

MONTE ALEGRE-PA, 21 DE AGOSTO DE 2020

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:F5FC1A23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 305/2020 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 305/2020 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

O Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Monte Alegre, Estado do Pará, o Senhor **RAIMUNDO SALIM LIMA SADALA**, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e especial os conferidos pelo Decreto nº 415 de 26 de outubro de 2019;

Considerando, que a Administração Pública deve obedecer entre tantos outros princípios, os da legalidade, da motivação e do interesse público, considerados pilares de suas ações;

Considerando, que a Constituição da República, no seu art. 37, preceitua que um dos princípios norteadores da Administração é o da legalidade, impondo, assim, ao administrador público o dever de obediência;

Considerando, que de outra banda, o art. 93, IX da CF/88 prevê que todos os atos da administração devem ser produzidos sob o manto da **motivação**, com a indicação dos pressupostos de fato e de direito que a determinarem;

Considerando, os autos do processo Inquérito Administrativo nº 022/2020-SEMOB de 08 de junho de 2020;

Considerando, o disposto no art. 148, da Lei nº 4.080/93, que indica a competência da autoridade municipal para julgar o presente processo administrativo disciplinar;

DECRETA:

Art. 1º. Demitir o servidor **MARCOS ALEXANDRE MACEDO BATISTA**, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA, onde exerce as funções de Auxiliar Operacional na Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Terras Patrimoniais, registrado na matricula n° 008503-0, como incurso nas penalidades do art. 144, IX, da Lei Municipal nº 4.080/93, cuja pena a ser aplicada é a de demissão, capitulada no art. 139, IV, do mesmo diploma legal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças, em 20 de agosto de 2020.

RAIMUNDO SALIM LIMA SADALA
Secretário de Administração e Finanças
Decreto Nº 105/2019

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:9DAD093C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-006

A Prefeitura Municipal por meio da Comissão Permanente de Licitação do município de Novo Repartimento através do seu Presidente, torna público a quem possa interessar o resultado do julgamento da Proposta de Preço da Tomada de Preços nº 2/2020-006 conforme abaixo:

Empresa: LINHARES EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 15.684.829/0001-28

Valor: R$ 2.060.481,63 - VENCEDORA

Empresa: **EKOS ENGENHARIA EIRELI: CNPJ: 23.191.358/0001-44**
Valor: R$ 2.069.903,56

O relatório de julgamento da proposta de preço encontra-se publicado integralmente no site www.novorepartimenento .pa.gov.br. os interessados poderão no horário de expediente obter demais informações .Prefeitura Municipal Novo Repartimento – PA, sediada na avenida Girassóis nº 15 - Morumbi. Novo Repartimento – PA,

Novo Repartimento – PA, 14 de Agosto de 2020.

FERNANDO BARROS LIMA
Presidente CPL

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:739217D4

CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20201965

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-005

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: EKOS ENGENHARIA EIRELI

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para executar a reforma e adaptação do PSF Raimundo Serra - Distrito de Belo Monte e Construção do Centro de Zoonoses no Município de Novo Repartimento.

VALOR TOTAL.....: R$ 131.840,30 (cento e trinta e um mil, oitocentos e quarenta reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA.....: 30 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Julho de 2020

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:1313499C

CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20201964

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-005

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA.....: LINHARES EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para executar a construção do Centro de Zoonoses no Municipio de Novo Repartimento.

VALOR TOTAL.....: R$ 254.105,50 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA.....: 30 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Julho de 2020

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:C62BB085

CPL
ERRATA AVISO DA PROPOSTA DE PREÇOS Nº. 2/2020-008
TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2020-008

Onde se lê: **LOTE 02 R$ 299.156,67 (duzentos e noventa e nove mil, cento e cinqüenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

Lê – Se : **LOTE 02 R$ 145.053,23 (cento e quarenta e cinco mil, cinqüenta e três reais e vinte três centavos).**

Código Identificador: 3367DBCA
Matéria publicada no Diário dos municípios do Estado do Pará no dia 13/08/2020. Edição 2550

Novo Repartimento PA 21 de Agosto de 2020

FERNANDO BARROS LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:FFA0BB69

CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20202192

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-007

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CONTRATADA(O).....: KELFONTE COMERCIO VAREJISTA DE MAT. ELETRICO EIRELI

OBJETO.....: Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia elétrica, visando executar a obra de expansão e melhoria do sistema de iluminação no perímetro urbano das rodovias BR-230 e BR-422 no Município de Novo Repartimento-PA, conforme especificações apresentadas junto ao anexo I.

VALOR TOTAL.....: R$ 435.556,55 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA.....: 21 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Agosto de 2020

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:13C620B5

CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20202202

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-008

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: J K MORAES E SILVA EIRELI

OBJETO.....: Constratação de empresa para Ampliação de 02 (duas) salas de aula na Escola Maura Braga Localizada no Distrito Maracaja.

VALOR TOTAL.....: R$ 145.053,23 (cento e quarenta e cinco mil, cinquenta e três reais e vinte e três centavos)

VIGÊNCIA.....: 21 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Agosto de 2020

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:DE813318

CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20202201

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-008

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: J K MORAES E SILVA EIRELI

OBJETO.....: Contratação de empresa para COnstrução do Muro da Proinfancia localizada na Vila Nova Aliança.

VALOR TOTAL.....: R$ 154.103,23 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e três reais e vinte e três centavos)

VIGÊNCIA.....: 21 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Agosto de 2020

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:CC9B8130

CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-008

O Município de Novo Repartimento através da Prefeitura Municipal torna público a quem possa interessar que a comissão de licitação, no uso das atribuições legais, considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade acima citada, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é Contratação de empresa para COnstrução do Muro da Proinfancia localizada na Vila Nova Aliança, Constratação de empresa para Ampliação de 02 (duas) salas de aula na Escola Maura Braga Localizada no Distrito Maracaja, art. 43, inciso VI e art. 64 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a secretaria municipal de educação ADJUDICA E HOMOLOGA em favor da empresa vencedora do certame: J K MORAES E SILVA EIRELI, por ter apresentado proposta mais vantajosa para a Administração, de Menor Preço no valor global do lote 01 R$ 154.103,23 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e três reais e vinte e três centavos) e lote 02 R$ 145.053,23 (cento e quarenta e cinco mil, cinquenta e três reais e vinte e três centavos). Toda documentação se encontra autuada no processo e estão à disposição dos interessados na sala de licitações.

Novo Repartimento – PA, 20 de agosto de 2020

WANILZA LIMA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:1D22A88F

CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-007

O Município de Novo Repartimento através da Prefeitura Municipal torna público a quem possa interessar que a comissão de licitação, no uso das atribuições legais, considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade acima citada, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é Contratação de empresa para Contratação de empresa para prestação de serviço de

engenharia elétrica, visando executar a obra de expansão e melhoria do sistema de iluminação no perímetro urbano das rodovias BR-230 e BR-422 no Municipio de Novo Repartimento-PA, conforme especificações apresentadas junto ao anexo I, art. 43, inciso VI e art. 64 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, o prefeito municipal ADJUDICA E HOMOLOGA em favor da empresa vencedora do certame: KELFONTE COMERCIO VAREJISTA DE MAT. ELETRICO EIRELI, por ter apresentado proposta mais vantajosa para a Administração, de Menor Preço no valor global R$ 435.556,55 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Toda documentação se encontra autuada no processo e estão à disposição dos interessados na sala de licitações.

Novo Repartimento – PA, 20 de agosto de 2020

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:2F0B00FA

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 8/2020-029

Abertura dia 03/09/2020, às 09:00 horas, no portal de compras publicas, Menor Preço por item, Objeto Registro de preços visando à locação de caminhões pipa para lavagem de ruas, pá carregadeira e varredora coletora, para limpeza das estradas e vias do município de Novo Repartimento. O edital encontra a disposição no portal de compras publicas e no site www.novorepartimento.pa.gov.br.

Novo Repartimento-Pa, 24/08/2020.

FERNANDO BARROS LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:E015D5C0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 018/2020/PMO/SEMDES. **Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de 03 (três) cabines de desinfecção individual por pulverização automática, contra vírus, fungos e bactérias com o fornecimento de materiais e produtos químicos, para auxiliar no enfrentamento do novo corona vírus visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES. **Contrato**: nº 01/2020/PMO/SEMDES, **Contratada:** AGUA NORTE – TRATAMENTO DE AGUA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, **CNPJ:** 15.622.879/0001-80, **Valor global:** R$ 81.000,00. **Vigência:** 19/08/2020 à 31/12/2020.

IZALINA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – Decreto nº 005/2017.

Publicado por:
Marisa Mousinho Moda
Código Identificador:BFA14CF2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RETIFICAÇÃO

Na matéria publicada em: 14/08/2020 | Edição 2551 |Código Identificador B1A65063. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006-PMO/2020 – UASG 927889**
Na Minuta do Contato do Edital do referido Pregão:
Na **Clausula Segunda – item 2.2, passará ater a seguinte redação:** 2.2. O prazo de entrega do objeto Licitado será de 20 (vinte) dias uteis a contar da data do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compra...

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:7394BCE7

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2020-PMO

Processo Licitatório: PREGÃO Nº 011/2019 SRP-PMO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Contratado(a): E C GEMAQUE EIRELI - EPP

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 91.634,00 (noventa e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 30/06/2020 com vigência até o dia 31/08/2020. Data da assinatura: 15/06/2020.

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:E3E50DE0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2020-08/SEMED.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2020-08/SEMED.

A Ordenadora de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao art. 26 da Lei nº 8.666/93, vem RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020-08-SEMED.
EMPRESA VENCEDORA: JOSINALDO DA SILVA NUNES86720350200 CNPJ 17.782.976/0001-66
Objeto: **AQUISIÇÃO DE PIAS EM GRANITO POLIDO COMPLETA INCLUINDO ACESSORIOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.**
Valor total: R$ 16.443,64 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

PACAJÁ - PA, 21 agosto de 2020.

JACIANE SOUSA OLIVEIRA
Sec. Mul. De Educação
Dec. nº 100/2018
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:6CF62115

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0231/2020-FME

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0231/2020-FME

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9-2020-08-SEMED

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: JOSINALDO DA SILVA NUNES 86720350200

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PIAS EM GRANITO POLIDO COMPLETA INCLUINDO ACESSORIOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.

VALOR TOTAL.....: R$ 16.443,64 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0407.123610231.2.029 Manutenção do Salário Educação (QSE) Repasse a Estado/Municipio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 16.443,64

VIGÊNCIA.....: 25 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Agosto de 2020

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:F6C3C10C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2020-08/SEMED

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2020-08/SEMED.
A Ordenadora de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao art. 26 da Lei nº 8.666/93, vem RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020-08-SEMED.
EMPRESA VENCEDORA: DALILA LIMA BRITO 035.808.992-10.
CNPJ: 37.750.277/0001-41
Objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS COM 03 BANDEIRAS DE HASTEAMENTO EM TECTEL (BANDEIRA DO BRASIL, BANDEIRA DO ESTADO DO PARA E BANDEIRA DO MUNICÍPIODE PACAJÁ)**
Valor total: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

PACAJÁ - PA, 21 de agosto de 2020.

JACIANE SOUSA OLIVEIRA
Sec. Mul. de Educação
Dec. Nº 100/2018
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:40DA3E9A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0232/2020-FME

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0232/2020-FME
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8-2020-08-SEMED
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: DALILA LIMA BRITO 03580899210
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE KITS COM 03 BANDEIRAS DE HASTEAMENTO EM TECTEL, (BANDEIRA DO BRASIL, BANDEIRA DO ESTADO DO PARA E BANDEIRA DO MUNICIPIO DE PACAJÁ)
VALOR TOTAL.....: R$ 16.800,00 (dezesseis mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0407.123610231.2.029 Manutenção do Salário, Educação (QSE) Repasse a Estado/Município, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.50, no valor de R$ 16.800,00
VIGÊNCIA.....: 25 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Agosto de 2020

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:1418F2A2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PE/2020.015-FMS

A Secretaria Municipal de Saúde de Palestina do Pará comunica aos interessados que realizará no dia 03/09/2020 às 13h:30min (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico PE/2020.015-FMS, tipo Menor Preço por item com Objeto: Aquisição de câmara refrigerada para o aprimoramento da rede de frio do município de Palestina do Pará – PA. O edital estará disponível no sítio do (www.kitpublico.online/pregao_eletronico), Portal da Transparência (www.palestinadopara.pa.gov.br), Mural de Licitações do TCM-PA e pelo e-mail: licitacao@palestinadopara.pa.gov.br

MAYKON DAVID COSTA FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maykon David Costa Ferreira
Código Identificador:7B144B81

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
3º TERMO ADITIVO Nº 012/2020

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS – 3° TERMO ADITIVO nº. 012/2020 – CONT. 064/2019 – CARONA N°. A/2019-00001 – NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA EPP. Referente a prorrogação de prazo do contrato n°. 064/2019. Vigência: 19/08/2020 a 31/12/2020. Ord. De Despesa: Andressa Magalhães Gonçalves – Superintendente Geral.

Pgm. 24/08/2020.

Publicado por:
Vitorio Antonio Pereira Moy
Código Identificador:F52E7851

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 1308/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2020-00015, PMP/G L LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Serviço de transporte, com motorista para dar apoio aos técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Coordenação de Patrimônio. Valor global R$: 97.000,00. Recurso: FME. Vigência: 17/08/2020 a 17/08/2021.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:FEB64A9F

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE DECRETO

DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e amparadas pela Lei 422/87 Art.257.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a) **"FRANCINEIDE DE SOUSA"**, da função de **Agente Comunitário de Saúde,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas/PA, 10 de Agosto de 2020.

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:16942F36

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE N°. 1005-1/2019-PMPM PROCESSO Nº 025/2019-PMPM. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ-PA. Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação de uma ladeira na Vila Tapará na margem direita do Rio Xingu no Município de Porto de Moz. Contratado: F R LIMEIRA EIRELI-ME, CNPJ: 19.726.697/0001-00 Vencedora do certame com o Valor R$ 146.306,51 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos). No dia 26/11/2019.

Porto de , 26 de novembro de 2019.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS.
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:D972D2FD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 025/2019-PMPM. Modalidade: CARTA CONVITE N°. 1005-1/2019-PMPM, realizado em 18 de novembro de 2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL de Porto de Moz-PA, Contratado: F R LIMEIRA EIRELI-ME, CNPJ: 19.726.697/0001-00 Vencedora do certame com o Valor R$ 146.306,51 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação de uma ladeira na Vila Tapará na margem direita do Rio Xingu no Município de Porto de Moz. Vigência: O CONTRATO terá a duração de noventa (90) dias contados a partir de sua assinatura. A partir do dia 28/11/2019.

Porto de , 28 de novembro de 2019.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS.
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:DCD5183E

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 014-1/2020-PMPM DE PRAZO DOS CONTRATOS Nº 016-1/2019-PMPM, 021-2/2019-FME, 021-A-3/2019-FMS, 021-B-3/2019-FMS, 014-4/2019-FMAS, 001-5/2019-FMMA. LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Presencial SRP Nº 4003-1/2019-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA. CONTATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE CONTRATADA: R. L. PONTES DE SOUZA COMERCIO - ME, CNPJ n.º 19.233.707/0001-76 e R DA SILVA E SILVA REFRIGERAÇÃO EIRELI CNPJ Nº 28.446.283/0001-19 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção de refrigeração em geral, com reposição de peças (se necessário) e fornecimento de Materiais de refrigeração em geral. Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, contado a partir de 19 de junho de 2020 até 31 de dezembro de 2020. **FUNDAMENTO**: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 19/06/2020.

Porto de Moz - PA, 19 de junho de 2020.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:B970FABF

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 015-1/2020-PMPM DE PRAZO DOS CONTRATOS Nº 018-1/2019-PMPM, 025-2/2019-FME, 030-3/2019-FMS, 016-4/2019-FMAS, 002-5/2019-FMMA. LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Presencial SRP Nº 4004-1/2019-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA. CONTATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE CONTRATADA: MOTOCROSS COMERCIO EIRELI – CNPJ: 20.008.319/0001-70 Objeto: Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de: material de consumo (Óleo Lubrificantes, Graxa, Filtros, etc...) para atender necessidades da Prefeitura de Porto de Moz, para contratações futuras. Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo por mais 05 (cinco) meses, contado a partir de 02 de julho de 2020 até 31 de dezembro de 2020. **FUNDAMENTO**: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 02/07/2020.

Porto de Moz - PA, 02 de julho de 2020.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:DC7428D8

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 016-1/2020-PMPM DE PRAZO DOS CONTRATOS Nº 019-1/2019-PMPM, 022-2/2019-FME, 021-3/2019-FMS, 015-4/2019-FMAS. LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Presencial SRP Nº 4005-1/2019-PMPM/FME/FMS/FMAS. CONTATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE CONTRATADA: NOSSA GRAFICA

EIRELI-EPP, CNPJ: Nº 02.446.439/0001-78 Objeto: Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para fornecimentos de impressos gráficos para atender a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Porto de Moz. Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo por mais 05 (cinco) meses, contado a partir de 03 de julho de 2020 até 31 de dezembro de 2020. **FUNDAMENTO**: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 03/07/2020.

Porto de Moz - PA, 03 de julho de 2020.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:20929313

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 017-1/2020-PMPM DE PRAZO DO CONTRATO Nº 021-1/2019-PMPM. CONTATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 4006-1/2019-PMPM PROCESSO Nº 020/2019-PMPM. CONTRATADA: MASSARI NORTE COMERCIAL EIRELI (JR COMERCIO), CNPJ: 16.526.377/0001-19 Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza e descartáveis) para atender a Casa de Apoio da Prefeitura Municipal de Porto de Moz em Belém. Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo por mais 04 (quatro) meses, contado a partir de 03 de agosto de 2020 até 31 de dezembro de 2020. **FUNDAMENTO**: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 03/08/2020.

Porto de Moz - PA, 03 de agosto de 2020.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:5AD32982

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 018-1/2020-PMPM DE PRAZO DOS CONTRATOS- Nº 015-1/2018-PMPM, 010-2/2018-FME, 010-3/2018-FMS e 012-4/2018-FMAS. LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Presencial SRP Nº 4011-1/2018-PMPM/FME/FMS/FMAS. CONTATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE . CONTRATADA: B. DOS S. VIEIRA NETO EIRELI - ME, CNPJ n.º 17.113.137/0001-55 PREFEITURA MUNICIPAL, THIAGO DA SILVA FARIAS EIRELI, CNPJ n.º 25.188.563/0001-86 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, R & B SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (AMÉRICA TELECOM), CNPJ n.º 19.151.627/0001-71 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e B. DOS SANTOS NETO EIRELLI - ME, CNPJ n.º 17.113.137/0001-55 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Objeto: Serviço de fornecimento de link para acesso a internet, com garantia de no mínimo de 80% de garantia de banda, para acesso à internet. Serviço de acesso diário 24 horas, sistema de rede de transmissão de dados, sem fio, através de ondas de rádio, sem efetuar discagem: basta ligar o micro, link full com ip fixo e valido, sem limites de tráfego. Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo por mais 05 (cinco) meses, contado a partir de 06 de julho de 2020 até 31 de dezembro de 2020. **FUNDAMENTO**: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referencia permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 06/07/2020.

Porto de Moz - PA, 06 de julho de 2020.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:C12CDE78

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.190.128/0001-81.
CONTRATADA:
N. DA S. LIMA - ME CNPJ/MF nº 17.633.036/0001-05. **2º Termo Aditivo ao Contrato 590/2018**, Processo nº 082/2018, Pregão Presencial Nº 062/2018, **Objeto**: - Contratação de empresa para serviço de manutenção e aquisição de peças para nobreaks, impressora e estabilizadores para uso na Secretaria Municipal de Saúde. e Vidro Em Geral, Forro Pvc E Divisórias, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Saúde.
Objeto do Termo Aditivo Este termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 590/2018, a partir de 29/08/2020 que vencerá em 31/12/2020.

CLEIDE MENDES MOREIRA ARRUDA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Ednilza Soares Moscatelli
Código Identificador:F9C52C6D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1673/2020

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica revogado o Decreto n.º 1472, de 04 de fevereiro de 2020, que nomeou a Senhora **LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS PIRES,** para exercer a função em comissão de Assessor setorial III da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de outubro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:A2D5E0B6

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1674/2020

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica revogado o Decreto n.º 1573, de 05 de maio de 2020, que nomeou a Senhora **MARIA DALVA DA SILVA,** para exercer a função em comissão de Assessor setorial (I) da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de outubro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:3F8F8274

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1675/2020

NOMEIA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeado o Senhor **ARNALDO ADRIANO DE SOUSA PIRES,** para exercer a função em comissão de Assessor Setorial (III) Afeto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção Social.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:34DAB143

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2057/2020

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 3/5 (três quintos) de gratificação ao servidor **ARNALDO ADRIANO DE SOUSA PIRES,** Assessor Setorial (III).

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:F932737C

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1676/2020

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica revogado o Decreto n.º 1134, de 27 de fevereiro de 2019, que nomeou o Senhor **AILTON FRANCISCO DA SILVA,** para exercer a função em comissão de Assessor Setorial (I) Afeto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:238BD206

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200279

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-017

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: KELFONTE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E POSTES EM FERRO GALVANIZADO PARA A ILUMINAÇÃO DA CICLOVIA LOCALIZADA NA BR 222 NO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R$ 47.306,20 (quarenta e sete mil, trezentos e seis reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0205.257520151.2.040 Manutenção da Iluminação Publica Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 47.306,20

VIGÊNCIA.....: 20 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Agosto de 2020

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:D7CCA753

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

CONVITE nº 1/2020-003 PMRP

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará torna público que o processo licitatório supracitado, cujo objeto é a: Contratação de empresa para execução de meio-fio e sargeta e recuperação de vias públicas (tapa-buraco) no município de Rondon do Pará conforme planilha orçamentária, com abertura prevista para o dia 25 de Agosto de 2020 às 09:00h, **FICA ADIADA** para o dia 02 de Setembro de 2020 às 09:00h, motivado por alterações na planilha orçamentária.

O edital com as devidas alterações estará disponível nos sítios: www.rondondopara.pa.gov.br, https://www.tcm.pa.gov.br-Geoobras a partir da publicação deste aviso.

Informações no tel: 94-3326-1394/2008, através do email cplrondondopara@yahoo.com.br e na sala da CPL situada no prédio da PMRP no horário das 08h às 12h nos dias de expediente

JOANA DARC P. S. ALENCAR
Presidente Interina da CPL

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:CE63F939

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0920/2020

DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.
ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0646/2020-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder LICENÇA MATERNIDADE, à servidora SOLIANE MAIA PEREIRA, registrada sob a matrícula nº 9351, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, de acordo com o que estabelece o Art. 223, da Lei Complementar Nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, no período de 15 de julho a 10 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Determinar que o Departamento de Pessoal adote as providências de sua alçada no que se refere à comunicação ao INSS.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:E240211E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0921/2020

DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0767/2019–SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento à servidora DIANA DOS SAMTOS RODRIGUES, registrada sob matrícula nº 9930, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2013/2018, no período de 01 a 30 de setembro de 2020, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:D93832E3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0923/2020

DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0648/2020-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora DORALICE ARAÚJO DA CUNHA, registrada sob a matrícula nº 5301-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2019/2020, no período de 03 de agosto a 01 de setembro de 2020.

Art. 2º. Fica excluído o ítem 18 do anexo II da Portaria nº 0631 de 30 de junho de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de agosto do corrente ano.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:04E141A3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0922/2020

DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Rondon do Pará - Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, e

CONSIDERANDO o Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios/FAMEP em 04 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando nº 074/2020-SEMED - PMRP;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 018/2020 – DP/PMRP;

R E S O L V E :

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível procedimento irregular da servidora pública municipal MARCIA FERREIRA DA SILVA, registrada sob matrícula nº 6194, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Designar as servidoras Marizete Oliveira de Aquino, Patrícia Tavares D'Almeida Botelho e Adriana Carla Góes Zucatelli, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Processante.

Art. 3º. Determinar que no procedimento administrativo ora instaurado a Comissão Processante assegure ao indiciado o contraditório e ampla defesa, assim como a aplicação do artigo 141 da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 4º. A Comissão Processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, para conclusão dos trabalhos, mediante apresentação de relatório conclusivo ao Prefeito Municipal.

Art. 5º. Quaisquer recursos indispensáveis ao regular desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Processante devem ser requisitados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser notificados imediatamente todos os componentes da Comissão Processante para início dos trabalhos, data a partir da qual passará a expirar o prazo estabelecido no artigo 4º.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:DE8BBDEF

PODER LEGISLATIVO
1º TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020

1º TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020

PIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2020 DE FORNECIMENTO LOCAÇÃO DE SOFTWARE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENCÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA E LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE), DE ANEXAÇÃO DE NOTAS FISCAIS, INTEGRADO AO SISTEMA DE CONTABILIDADE, PARA ATENDIMENTO À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, PREVISTA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 (LEI DA TRANSPARÊNCIA) E LEI Nº 12.527/2011 LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, CONFORME EXIGENCIA NA MATRIZ DE TRANSPARENCIA FISCAL APRESENTADA PELO TCM-PA. CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

Aos 05 (Cinco) dias do mês de Agosto do ano de 2020, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**, pessoa Jurídica do direito público doravante denominada **CMRP /PA**, CNPJ sob nº 04.787.909/0001-92 localizado na Alameda Moreira nº 239 bairro centro, na cidade Rondon do Pará, Estado do Pará, CEP: 68.6380-000 (94) 3326-1159, fax símiles (94) 3326-1131 neste ato representado por seu Presidente, **ALCEMIR DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 5425441 PC/PA e do CPF/MF nº 643.163.272-91, residente e domiciliado no Município de Rondon do Pará na Rua Altemir Barbosa nº- 349 Bairro Jaderlândia, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE:. E A ASP – AUTOMAÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.** Inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04, com sede à Rua Lauro Maia, 1120 – Bairro Fátima – Fortaleza, Ceará – Cep. 60.055-210, representada neste ato pelo seu sócio/administrador o Sr. **LUCIANO PEIXOTO GUEDES**, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado à Rua Soriano Albuquerque, nº 185, apto 401 – Bairro de Fátima – Fortaleza-Ceará, portador da CI nº. 92002302464 SSP-CE, e do CPF 358.499.243-53.

É representada neste ato me dito que por este instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador **GERALDO UBIRATAN MACIAS NASCIMENTO**. Brasileiro, solteiro suporte técnico, portador do documento de identificação nº 5692358 – SSP/PA e inscrita no CPF nº 006.319.252-79, residente e na Av. Ceará, nº 15, apto. 103 Bairro São Braz em Belém-Pa, CEP: 66.070-080 Belém-Pa. Tem poderes para representa-la junto à **Câmara Municipal de Rondon do Pará**, Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo ao contrato 003/2020.

RESOLVEM Celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 003/2020, nos seguintes termos da Lei nº 8.666/93. Artigo. 24, inciso II.
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO – *LOCAÇÃO DE SOFTWARE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENCÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA E LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE)*
Destinado à Câmara Municipal de Rondon do – PA. Fica a promoção do reequilíbrio econômico financeiro contratual **ACRESCIDO** em R$ 200,00 (Duzentos Reais) passando o preço de **R$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais) para R$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais)** em virtude do aumento do serviço DE ANEXAÇÃO DE NOTAS FISCAIS, INTEGRADO AO SISTEMA DE CONTABILIDADE, PARA ATENDIMENTO À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, PREVISTA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 (LEI DA TRANSPARÊNCIA) E LEI Nº 12.527/2011 LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, CONFORME EXIGENCIA NA MATRIZ DE TRANSPARENCIA FISCAL APRESENTADA PELO TCM-PA com a consequente alteração da clausula aditado o acréscimo ou supressão no valor do objeto que nesse ato representa um acréscimo de percentual conforme a CLÁUSULA SEXTA: PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTE, do contrato 003/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: Por estarem justos e acordados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim.

Rondon do Pará, 05 de Agosto de 2020.

Câmara Municipal de Rondon do Pará - Contratante
ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

ASP – Automação de Serviços e Produtos de Informática LTDA
Contratada
CNPJ Sob o nº 02.288.268/0001-04
GERALDO UBIRATAN MACIAS NASCIMENTO
CPF nº 006.319.252-79

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:3B2EBB61

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
EXTRATO DE COMODATO

Extrato de Contrato de que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ e a FENIXSOFT GESTÃO DE SOFTWARE E CONSIGNADOS LTDA. Objeto: O presente comodato tem como objeto o compartilhamento da cessão dos direitos de uso, para a gestão e automatização totalmente via WEB (internet), em tempo real, dos descontos facultativos em folha de pagamento e efetuar a gestão da margem consignável dos servidores, no momento da aquisição de empréstimos, compras no comércio, crédito imobiliário e cartões de crédito, junto a Instituições Financeiras, Administradores de Cartões, Estabelecimentos Comerciais e Sindicato, doravante denominado Nconsig, de propriedade da COMODANTE, cujas características técnicas, funcionalidades e normas operacionais estão detalhadas no Anexo I do comodato e do contrato firmado entre as instituições financeiras conveniadas com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, para concessão de empréstimo, consignado em folha de pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, denominadas no presente como CONSIGNATÁRIAS e a FENIXSOFT, com anuência da PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARÁ, com vistas à modernização e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em Folha de Pagamento. Modalidade de Licitação: Não se aplica; Valor Mensal: Não se aplica. Validade: 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da data de assinatura. Data da assinatura: 11/08/2020; Signatários: Edno Alves da Silva – Prefeito Municipal/Comodatária e Alberico Rodrigues da Silva – Representante Legal da FENIXSOFT/Comodante.

Publicado por:
Glaydson Carlos Pinheiro Silva
Código Identificador:51B4E224

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 248/2020 – GAP/PMS, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE TREDESTINAÇÃO LÍCITA DA ÁREA DA ROCHA NEGRA, DESAPROPRIADA, POR UTILIDADE PÚBLICA, POR MEIO DO DECRETO N.º 221/93-SEMAD, DE 16 DE JULHO DE 1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais, que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o imóvel descrito no Decreto Municipal nº 221/93, de 16 de julho de 1993, área denominada Rocha Negra, desapropriado amigavelmente junto a Sra. Palmira Vieira Liebold, que após casar-se passou a utilizar o nome de Palmira Vieira Pereira e seu esposo João Batista Campelo Pereira, não será mais utilizado para fins de construção das Instalações do Campus Universitário da Universidade Federal do Pará, nesta cidade;

CONSIDERANDO o instituto da Tredestinação, previsto no Direito Administrativo Brasileiro, consistente na realização de ato administrativo com destinação diversa aquela inicialmente prevista no Decreto expropriatório, em razão de persistir uma razão de interesse público para justificar o ato;

CONSIDERANDO o interesse da Municipalidade em dar finalidade diversa ao imóvel desapropriado, mas persistindo a utilidade pública, notadamente para criação, por Lei, do Parque Natural Municipal de Santarém, na área denominada Rocha Negra;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal reconheceu em seu art. 151, inciso IV, que a Rocha Negra é patrimônio coletivo insubstituível e, por meio de Lei, deve ser protegida;

DECRETA:
Art. 1º Fica determinada a Tredestinação do imóvel descrito no Decreto Expropriatório nº 221/93, de 16 de julho de 1993, área

denominada Rocha Negra, situado no lugar Ipanema, ao Sul desta cidade de Santarém, devidamente demarcada, contendo plantações diversas e árvores frutíferas, abrangendo uma área de quatrocentos e três hectares e quarenta e quatro ares, em um perímetro de nove mil e quinhentos e trinta e cinco metros, afetando a forma de um polígono irregular de nove lados, limitando-se segundo o Titulo de Posse expedido pela Secretaria do Estado de Obras Públicas Terras e Viação, em dez de março de mil novecentos e vinte um, ao Norte com os herdeiros de dona America Bentes Paranatinga, com herdeiros de João Augusto do Amaral, com Domingos Pereira Soares, com Narcisa Clara Marques e Benjamin Braz da Silva Barbosa, ao Nascente com Rameu Vascones, e com herdeiros e ao Poente com Benjamin Braz da Silva Barbosa, imóvel registrado sob a Matrícula n.º 3509, averbada no 1º Ofício da Comarca de Santarém, em 12 de fevereiro de 1937, o qual terá finalidade diversa da que foi originariamente estabelecida, passando a ser declarado de utilidade pública para fins de criação do Parque Natural Municipal de Santarém, na forma da Lei.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo ser averbado à margem Matrícula n.º 3509, do livro 3-E, fls. 58, do imóvel registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santarém.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 20 de agosto de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:32F9581E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO
EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico Nº055/2019-SMT
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de publicação em diários oficiais e jornais de matérias, atos oficiais e demais atos de interesse da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito. Contrato Nº 019/2020-SMT. Partes: Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito e GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI, CNPJ: 08.329.433/0001-05. Valor global: R$ 14.493,28 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos); Vigência: 18/08/2020 à 31/12/2020.

PAULO JESUS DA SILVA
Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito

Publicado por:
Jerry José Cardoso de Sousa
Código Identificador:CD970CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PORTARIA Nº 049/2020 – SEMGOF/GAB SANTARÉM (PA), 21 DE AGOSTO DE 2020.

DESIGNA PREGOEIRO E AUXILIARES DE PREGOEIRO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA DE SANTARÉM QUE ATUARÃO NA CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES REALIZADAS NA MODALIDADE PREGÃO.

A Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças do Município de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 20.121/2016 e pelo Decreto n° 001/2017, conforme o Regulamento da Licitação na modalidade Pregão, constante no inciso II, do Art. 7°, do anexo I, do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, e da Lei 10.520/ 2002 e também no que couber os dispositivos legais constantes da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar **ALDOÊMIA REGIS CORRÊA, PEDRO GILSON VALÉRIO DE OLIVEIRA E WALDENICE NÚBIA DE OLIVEIRA LOPES** como pregoeiros da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Santarém, nos processos licitatórios da Prefeitura Municipal e de suas Secretarias, nas licitações realizadas na modalidade PREGÃO, cabendo-lhes a responsabilidade de processar e julgar tais processos licitatórios, em todas as suas fases, especialmente:

I – Apreciar e julgar as propostas apresentadas;
II – Efetuar a inscrição em registro cadastral dos lances ofertados;
III – Efetuar a habilitação das propostas classificadas.

Parágrafo Único: Considerando a impossibilidade dos Pregoeiros designados exercerem suas funções em razão de força maior ou por conveniência administrativa justificada, o procedimento administrativo será conduzido por Pregoeiro ***Ad Hoc***, dentre os membros da Equipe de Apoio, com a ciência da Secretária para a ratificação dos atos realizados.

Art. 2º - Para atuar como auxiliar ou equipe de apoio dos Pregoeiros nas licitações da Prefeitura Municipal de Santarém, realizadas na modalidade pregão, ficam designados os seguintes servidores:

Jerry José Cardoso de Sousa – Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças – SEMGOF
Franklin Augusto Brazão Rodrigues – Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças – SEMGOF;
Suelen Patrícia de Aguiar Portela Campos – Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT;
Giandry de Sousa Imbiriba – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS;
Mara Regiane Botelho Taveira – Secretaria Municipal de Cultura - SEMC;
Adria Jamille Santos Rufino – Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP;
Luciane Santos Ribeiro – Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Industria, Comércio e Tecnologia – SEMDEC;
Adriane Pinto Viana – Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR;
Taiana Seleski Maia Moreira – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

Art. 3º - Os Pregoeiros designados pela Portaria ficam autorizados a requisitar junto às Secretarias Municipais técnicos que auxiliem nos processos licitatórios, quando o objeto demandar conhecimentos específicos.

Art. 4º - Será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal que solicitar a realização da licitação, na modalidade Pregão, a **exata indicação da Dotação Orçamentária e do Termo de Referência.**

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, em 21 de agosto de 2020.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças
Decreto Nº 001/2017 – SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:BB498A8E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL 042/2020 – SRP - RETIFICAÇÃO

Aviso de Homologação de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL 042/2020 – SRP - RETIFICAÇÃO
Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no dia 17/08/2020. Edição 2552, referente REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AREIA E CASCALHO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SEMOB E SEMURB. E foi declarado como vencedora a empresa **M.B. DIAS BARROS SOBRINHO EIRELI**, Inscrita no CNPJ sob o número 24.074.325/0001-87, **e o valor total dos itens foi de R$ R$ 256.969,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais). Onde se Lê**: R$ 256.969,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais)**. Leia – se:** R$ 355.606,50 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e seis reais e cinquenta centavos).

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:15D0A963

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 053/2020 - SRP

Aviso de licitação
PREGÃO ELETRÔNICO 053/2020 - SRP
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA. Abertura: 04/09/2020 às 09 h30m. EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails licitação.pmsfx@hotmail.com;
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/;
https://www.sfxingu.pa.gov.br/web/

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:F977917C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 033/2020 - REPETIÇÃO

Aviso de licitação
PREGÃO ELETRÔNICO 033/2020 - REPETIÇÃO
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (ZERO QUILÔMETRO) GARANTIA MIMÍMA DE 12 MESES. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA E RELAÇÃO DE ITENS. Abertura: 04/09/2020 às 09 h30m. EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails licitação.pmsfx@hotmail.com;
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/;
https://www.sfxingu.pa.gov.br/web/

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:8F2FCC1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 021/2020

Aviso de Resultado de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico 021/2020, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE VASILHAME COMPLETO E RECARGA DE GÁS 13KG, RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20LTS E VASILHAME COMPLETO DE ÁGUA MINERAL 20LTS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAL/FUNDEB E SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DESTE MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA.** E foi declarado como vencedora a empresa **ULTRAGAS XINGU - EIRELI**, Inscrita no CNPJ sob o número 20.063.329/0001-09, **e o valor total dos itens foi de R$ 337.044,00 (trezentos e trinta e sete mil e quarenta e quatro reais).**

ALEXO SILVA BARROS
Secretário Executivo Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:1E9CC75B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 021/2020

Aviso de Homologação de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico 021/2020, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE VASILHAME COMPLETO E RECARGA DE GÁS 13KG, RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20LTS E VASILHAME COMPLETO DE ÁGUA MINERAL 20LTS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAL/FUNDEB E SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DESTE MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA. E foi declarado como vencedora a empresa ULTRAGAS XINGU - EIRELI, Inscrita no CNPJ sob o número 20.063.329/0001-09, e o valor total dos itens foi de R$ 337.044,00 (trezentos e trinta e sete mil e quarenta e quatro reais).**

ALEXO SILVA BARROS
Secretário Executivo Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:F661CAC8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ARP

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 008/2020. Homologado no dia 19/08/20 a empresa Sociedade e Funerária Modelo LTDA - EPP, com os itens 1 R$ 1,50; 2 R$ 1,20; 3 R$ 2,00;4 R$ 500,00; 5 R$ 150,00; 6 R$ 610,00.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-200820/008-AR-ASSISTÊNCIA-Órgão gerenciador: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 15.442.785/0001-20. **Fornecedor Registrado: Sociedade e Funerária Modelo LTDA – EPP CNPJ: 30.741.203/0001-08.** Objeto: Contratação de Empresa para possível e eventual aquisição de serviços funerários, a fim de atender as famílias carentes deste município assistidas pela Secretaria Municipal de

Assistência Social do Município de São Francisco do Pará, com os itens 1 R$ 1,50; 2 R$ 1,20; 3 R$ 2,00;4 R$ 500,00; 5 R$ 150,00; 6 R$ 610,00. Vig. 12 (doze) meses.

NADIR SOCORRO DE MAGALHÃES BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:F91DF823

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 499/2020

LEI MUNICIPAL Nº 499/2020

CRIA CARGOS PÚBLICOS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA PARÁ E ALTERA O ANEXO I DA LEI 160/99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos abaixo descritos, de provimento efetivo, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, reorganizados pela Lei Municipal nº160/99, a serem lotados nas diversas secretarias e departamentos, na seguinte forma:

GRUPO OCUPACIONAL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

QUANTIDADE DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SUBSIDIO	JORNADA SEMANAL
10	GARI I	1.039,00	40
10	GARI II	1.039,00	40
04	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	1.600,00	40

GRUPO OCUPACIONAL ENSINO MÉDIO COMPLETO

QUANTIDADE DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SUBSIDIO	JORNADA SEMANAL
50	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.290,00	40
04	AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO	1.045,00	40
10	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	1.290,00	40
06	CUIDADOR INFANTIL	1.290,00	40
04	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	1.290,00	40
02	EDUCADOR SOCIAL	1.290,00	40
03	TECNICO EM CONTROLE INTERNO	1.250,00	40
01	ORIENTADOR SOCIAL	1.290,00	40

GRUPO OCUPACIONAL ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO TÉCNICO

QUANTIDADE DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SUBSIDIO	JORNADA SEMANAL
02	TÉCNIO EM LICITAÇÕES	1.600,00	40
04	AUXILIAR DE FARMACIA	1.039,00	40
01	TECNICO EM RADIOLOGIA	1.056,00	40
01	TECNICO EM INFORMÁTICA	1.250,00	40
01	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1.600,00	40
01	PROTÉTICO	1.250,00	40
01	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	1.056,00	40

GRUPO OCUPACIONAL ENSINO SUPERIOR

QUANTIDADE DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SUBSIDIO	JORNADA SEMANAL
02	PROCURADOR	3.000,00	20
03	ASSESSOR JURÍDICO	2.000,00	20
01	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	2.000,00	40
01	ADMINISTRADOR	2.000,00	40
02	FONOAUDIOLOGO	2.000,00	40
02	CONTADOR	2.000,00	40

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 2º. Fica alterado o ANEXO I da Lei 271/2006 no qual se altera a quantidade de cargos, ficando assim estabelecidos:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE LEI 271/06	QUANTIDADE ATUAL
Agente de Vigilância Epidemiológica	20	25
Agente de Vigilância Sanitária	04	10
Técnico em Enfermagem	20	30
Técnico em Higiene Dental	06	12
Eletricista	03	05
Procurador	02	04
Pedreiro	02	05
Mecânico	03	05
Vigia	80	100
Operador de Maquinas leves	05	08
Técnico Agrícola	05	08
Farmacêutico	03	05

Parágrafo Único – as atribuições e remunerações dos cargos previstos neste art. 2º são os mesmos estabelecidos em legislação própria municipal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Geraldo do Araguaia/PA, aos 06 de Janeiro de 2020.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES

1.6. CARGO: GARI I – COLETOR DE LIXO
FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Ensino Fundamental Incompleto.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Compreende as tarefas que se destinam a coletar lixo nas ruas do município para manter a limpeza e a higiene do espaço urbano.

1.7. CARGO: GARI II – LIMPEZA URBANA
FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Ensino Fundamental Incompleto.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Cuidar da limpeza, varrição e conservação dos logradouros públicos. Cuidar da disposição adequada do lixo e entulho. Cuidar e manter em bom estado, seu material de trabalho. Execução de outras atividades variadas e quase sempre, simples. Abertura de valas, capina, limpeza de áreas, poda de árvores. Preparo de terrenos para disposição de lixo. Serviços de jardinagem, arborização e adubação. Limpeza urbana, escavação, vedação, desmonte e transporte. Utilização de equipamentos e utensílios simples. Atividade de manutenção de rodovias, ruas e avenidas, áreas públicas, parques e jardins. Coleta de lixo. Afastamento de lixo e outros despejos. Executar outras tarefas correlatadas.

1.16. CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Ensino Fundamental Incompleto (Elementar) + Curso Específico na Área de Operador de Maquinas Pesadas, fornecido por Instituição reconhecida + Carteira Nacional de Habilitação, categoria Modelo "D".
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Vistoriar diariamente a máquina, aquecendo o motor e verificando os níveis de óleo, água, bateria e combustível, verificar ainda a calibragem dos pneus, os comandos do painel, providenciando o abastecimento do tanque de combustível; Operar as máquinas e equipamentos observando as condições do terreno e o planejamento do trabalho a realizar; Controlar o abastecimento e consumo de

combustível e períodos de lubrificação das maquinas; Examinar as ordens de serviços, verificando previamente o planejamento do trabalho a realizar e outras providência para programação da tarefa; Zelar pela manutenção das máquinas e equipamentos, comunicando tempestivamente os defeitos, solicitando os reparos necessários; Executar pequenos reparos nas máquinas, regulagens e lubrificações para mantê-las em condições de trabalho; Recolher à garagem as máquinas em uso, quando concluído o serviço e/ou terminado o expediente de trabalho, se for o caso; Executar outras tarefas correlatas e usuais.

1.33. CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Nível Médio Completo e curso básico em computação.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Desenvolver atividades simples e rotineiras, tais como, efetuação de registros em instrumentos próprios, atendimento a servidores e ao público em geral, coleta de dados para análise, organização e atualização de arquivos e fichas e, ainda, execução de serviços de datilografia e de digitação; Prestar informações pessoalmente ou por telefone, ao público em geral e aos servidores, orientando-os em suas solicitações; Escriturar e efetuar registros de informações em livros, carteiras, fichas e outros documentos, procedendo às conferências e submetendo a apreciação superior; Organizar, preparar e controlar os arquivos e/ou pastas, referentes às resoluções, circulares, ofícios, fluxo de processos e outros documentos; Redigir e digitar ofícios, processos, correspondências, minutas de trabalhos e outros documentos previamente redigidos, observando estética e padrões estabelecidos; Receber, conferir e organizar o material de expediente, providenciando o controle de estoque adequado às necessidades; Expedir e receber correspondências e documentos diversos, fazendo o devido registro e controle; Atender e efetuar ligações telefônicas; Zelar pela guarda e conservação do material ou equipamento utilizados na execução de suas tarefas; Executar trabalhos de reprografia; Observar medidas de segurança contra acidentes de trabalho; Executar outras atividades correlatas.

1.42. CARGO: AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO
FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Realizar atividades que envolvam o planejamento, supervisão e coordenação, visando controlar a aplicação e utilização regular dos recursos e bens públicos nas áreas de gestão de pessoas, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade, compreendendo a avaliação dos resultados alcançados e a análise, registro e perícias contábeis de documentos, demonstrações contábeis, balancetes e balanços; a auditoria governamental, de gestão e tomadas de contas; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras de mesma natureza e grau de complexidade, que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

1.43. CARGO: AUXILIAR DE CONTABILIDADE
FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Prestar assistência à unidade de atuação, emitindo pareceres, bem como controla os serviços gerais de escritório, compatibilizando os programas administrativos com as demais medidas; Elabora pareceres sobre assuntos de sua unidade, coletando e analisando dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos; Coordena e promove a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para garantir os resultados da unidade; Participa de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxograma, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

1.50. CARGO: CUIDADOR INFANTIL
FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA**:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Realizar tarefas de apoio no atendimento de criança e dos adolescentes em escolas e creches. Dar banho, higienizar e realizar a troca de fraudas e de roupas de crianças e adolescentes, quando necessário; Alimentar e auxiliar na alimentação de crianças e adolescentes, inclusive no recolhimento e higienização das louças, mamadeiras, talheres e outros; Organizar os ambientes de acordo com as suas funções; Informar seu responsável imediato a respeito de acontecimentos diversos, tais como febre, diarreia, qualquer mal-estar, mudança de comportamento das crianças e adolescentes; Colaborar no recebimento e entrega de crianças e adolescentes; Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais de reuniões administrativas, festivas e outras atividades que exijam decisões coletivas; Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento, visando aprofundar conhecimentos pertinentes a sua área de atuação;

1.53. CARGO: EDUCADOR SOCIAL
FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, reconstrução da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Legislação – Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) – 5/9.Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

1.144. CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direito e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, 31 lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioasssitenciais; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações. Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou familiar; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; - Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; - Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; - Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; - Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; - Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possiblidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; - Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; - Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; - Executar outras atribuições afins.

1.56. CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Realizar levantamentos topográficos e planialtimétrcos. Desenvolver e legalizar projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil; planejar a execução, orçar e providenciar suprimentos e supervisionar a execução de obras serviços. Treinar mão-de-obra e realizar o controle tecnológico de materiais e do solo. Assistente de engenharia (construção civil). Auxiliar técnico de engenharia (construção civil). Fiscal de medição (construção civil). Técnico de construção civil. Técnico de edificações, estradas e saneamento. Técnico de engenharia civil. Técnico de manutenção de obras. Técnico de obras. Técnico de planejamento de obras. Técnico em canteiros de obras de construção civil. Técnico em desenho de construção civil. Técnico em laboratórios e campos de construção civil. Técnico orçamentista de obras na construção civil.

1.57. CARGO: FISCAL DE MEIO AMBIENTE
FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promover educação sanitária e ambiental. Agente de defesa florestal, Agente de fiscalização ambiental, Agente de inspeção de pesca, Analista ambiental, Analista de projetos ambientais, fiscal do meio ambiente, fiscal florestal, Guarda ambiental, Guarda florestal, Guarda parques, Inspetor agrícola, Política florestal e de mananciais.

1.82. CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Ensino Médio + Curso Especifico na Área
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Realizar atividades de dispensação de medicamentos e materiais, verificando prescrições, separando e inserindo informações em formulários específicos, visando o correto controle da unidade de trabalho. Responder pela qualidade, confiabilidade e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas pelas tarefas sob sua responsabilidade, mantendo sigilo sobre assuntos confidenciais relacionados às atividades que desenvolve. Realizar a dispensação de medicamentos e materiais para enfermagem e pacientes externos, atentando-se para informações de prescrição e validade dos mesmos. Anotar informações no mapa de saída de medicamentos, informando quantidade liberada e devolvida, a fim de manter controle do estoque. Auxiliar na realização do balanço semanal, a fim de identificar necessidade e solicitar a reposição de medicamentos e materiais. Organizar a unidade de trabalho, verificando disponibilidade de materiais e medicamentos, observando datas de validade e disponibilidade dos mesmos, bem como limpar armários e prateleiras. Etiquetar medicamentos, indicando aqueles com menor prazo de validade, a fim de facilitar a identificação e dispensação prioritária. Montar e reabastecer carrinhos de emergência, de acordo com lista preestabelecida, sempre que necessário. Controlar saídas de psicotrópicos, realizando a dispensação mediante receita médica, bem como retê-la em local específico. Zelar pela conservação dos bens patrimoniais, solicitando reparo e/ou reposição, sempre que necessário. Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas. Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

1.90. CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA
FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Informática.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Administrar processo de manutenção dos equipamentos informática da Prefeitura Municipal, posto de saúde, hospital, escolas municipais, secretarias, outros órgãos; desenvolvimento e manutenção de sistemas computacionais e interesse da Prefeitura Municipal; gerenciamento dos recursos das redes de computadores; suporte a software e equipamentos de informática alocados na Prefeitura Municipal e outras repartições e órgãos descritos; treinamento na área de informática; analisar, detectar, diagnosticar e resolver problemas em geral referentes a questões de hardware e software; manutenção e configuração de equipamentos da rede (intranet e internet). Instalar, configurar e dar manutenção dos Sistemas Operacionais, software aplicativos e sistemas gestores de bancos de dado; instalar, configurar e dar manutenção em rede de computadores. Deve ter noções básicas de elétrica e eletrônica, capacidade de identificação de defeitos e possibilidades de reparos técnicos.

1.91. TÉCNICO EM RADIOLOGIA
FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Radiologia + Registro no CRTR.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar tarefas relacionadas com o manejo de aparelhos de Raios X e revelação de chapas radiográficas. Realização de exames que

necessitarem de contrastes iodados ou outros produtos farmacológicos para sua realização.

1.96. CARGO: TÉCNICO EM LICITAÇÃO
FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Ensino Médio Completo + Curso de Pregoeiro
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Receber as propostas e lances, analisar sua aceitabilidade e sua classificação, bem como, a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor (Inciso IV, Art. 3º - Lei 10.520/2002); quanto ao pregão presencial (Art. 9º - Decreto 3.555/2000): Proceder o credenciamento dos interessados; Proceder o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; Proceder a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; Proceder a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; Proceder a adjudicação da proposta de menor preço; Elaborar a ata; Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; Receber, o exame e a decisão sobre recursos; e Encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação. Quanto ao pregão eletrônico (Art. 10 - Decreto 5.450/2005): Coordenar o processo licitatório; Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; Conduzir a sessão pública na internet; Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; Dirigir a etapa de lances; Verificar e julgar as condições de habilitação; Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; Indicar o vencedor do certame; Adjudicar o objeto, quando não houver recurso; Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação. Executar outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

1.160. CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL
FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Bacharel em Direito com registro na Ordem dos Advogados do Brasil, no mínimo, 03 (três) anos de atividade jurídica em função ou cargo no serviço público, privativo de bacharel em direito e que tenha no mínimo especialização em Direito Público e ou Direito Administrativo.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Assessorar o Prefeito Municipal na análise das matérias referentes à área de atuação da Secretaria; Representar, dar suporte, assessorar todos os andamentos da Administração Pública, autarquia e demais Secretarias municipais; Receber citação de ação de interesse do Município, representando-o judicial ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente; Determinar a propositura de ação judicial, quando autorizado pelo Prefeito Municipal, e outros procedimentos necessários à defesa do Município; Prestar assessoramento jurídico à Administração Direta; Emitir, mediante aprovação do Prefeito Municipal, parecer com efeito normativo, para prevenir ou dirimir controvérsias; Transigir, desistir e firmar compromissos, quando autorizado pelo Prefeito Municipal; Dirigir, coordenar e controlar as atividades administrativas e financeiras da Procuradoria Municipal; Autorizar a suspensão de processo e dispensa de interposição de recurso; Propor a abertura de concurso para provimento dos cargos da Procuradoria Municipal; Manter intercâmbio com as Procuradorias da União, do Estado e de outros Municípios e suas autarquias, podendo com eles celebrar convênios que visem ao atendimento de interesses recíprocos; Elaborar pareceres sobre a viabilidade de contratações diretas; Aprovar minuta de contrato decorrente de procedimento de contratação direta; Analisar solicitações de alterações contratuais e aplicação de penalidade; Elaborar pareceres sobre termos de convênio e demais ajustes, bem como suas alterações; Defender o Município perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; Garantir orientação jurídica ao Prefeito Municipal e secretários nos temas relacionados às suas atuações; Opinar sobre a redação de projetos de leis, vetos, justificativas, atos normativos, editais, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros documentos similares; Promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município ou de quaisquer outros créditos que não forem liquidados nos prazos legais; Desenvolver outras atividades compatíveis com sua finalidade ou solicitadas por superior

1.102. CARGO: ASSESSOR JURÍDICO
FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Bacharel em Direito + OAB.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Os Assessores Jurídicos Municipais terão as seguintes competências: I – executar os serviços de digitação de petições, arrazoados, pareceres e outros documentos que lhes sejam solicitados pelo Procurador-Geral, Procurador Geral Adjunto e Procuradores Municipais; II – sob designação do Procurador-Geral do Município, Procurador-Geral Adjunto ou dos Procuradores Municipais participar e realizar audiência, sustentação oral, assinar conjuntamente e individualmente, a depender do caso, petições e recursos judiciais e administrativos, realizar vista e fazer carga de processo judicial e administrativo que tenha como parte o Município; III – preparar e expedir correspondência, tais como ofícios, convites, cartas, editais e memorandos requeridos pelo Procurador-Geral, Procurador-Geral Adjunto e Procuradores Municipais; IV – elaborar consultas e estudos que sirvam de subsídios para atividades desenvolvidas; V – acompanhar a tramitação dos processos judiciais e administrativos onde o Município figure como litigante ou parte interessada;
VI – minutar e analisar escrituras, convênios e contratos, submetidos ao crivo da Procuradoria Geral do Município; VII – auxiliar o Procurador-Geral do Município, Procurador-Geral Adjunto e os Procuradores Municipais nos assuntos de suas competências.

1.110. CARGO: ADMINISTRADOR
FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Curso Superior em Administração + Registro no CRA + Pós-Graduação em Gestão Pública
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planejar, gerir, coordenar, executar e avaliar atividades nas áreas de: logística, gestão de pessoas, materiais, finanças, patrimônio, organização de sistemas, processos e métodos; Prestar consultoria interna e assessoramento aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na formulação de planos, programas e projetos relativos às atividades inerentes aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal; Planejar, coordenar e avaliar a implantação e a execução de planos, programas e projetos e o controle dos resultados das atividades institucionais no âmbito dos órgãos e entidades da Administração do Poder Executivo Municipal; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

1.114. CARGO: CONTADOR
FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Curso Superior (Bacharelado em Contabilidade) + Carteira do CRC + Experiência mínima de 2 anos
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planejar e executar as tarefas técnicas de contabilidade, tais como: supervisionar, organizar e coordenar os serviços contábeis da Prefeitura; elaborar análises contábeis da situação financeira econômica e patrimonial; elaborar planos de contas, preparar normas de trabalho de contabilidade, orientar e manter a escrituração contábil; fazer levantamentos, organizar, analisar e assinar balancetes e balanços patrimoniais e financeiros; prestar ao Tribunal de Contas do Estado e demais entes fiscalizadores informações acerca da situação contábil do órgão; elaborar a Tomada de Contas anual; efetuar perícias e revisões contábeis; elaborar relatórios referentes à situação financeira e patrimonial do órgão; participar da elaboração de proposta orçamentária; prestar assessoramento e emitir pareceres; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo. Executar quaisquer outras atividades correlatadas à sua função.

1.117. CARGO: CONTROLADOR INTERNO
FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em: Bacharel em Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Administração, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual dos programas de governo e do orçamento do Munícipio; avaliar o cumprimento dos programas de governo, certificando-se da legalidade e vinculação aos objetivos de sua criação; acompanhar e exercer fiscalização permanente da programação financeira e do cronograma de desembolso, para garantia do equilíbrio financeiro em atendimento ao

artigo 8° da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000; verificar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades de direito privado; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional; manter, com o Tribunal de Contas do Estado, colaboração técnica e profissional relativamente à troca de informações objetivando maior integração dos controles internos e externos; executar o controle interno, visando exercer a fiscalização do cumprimento das normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; executar as atividades administrativas e financeiras relacionadas às suas dotações orçamentárias; executar a auditoria interna preventiva e de controle dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município; executar as atividades de atendimento, recepção, encaminhamento e resposta às questões formuladas pelo cidadão, relacionadas a sua área de atuação, junto aos órgãos e entidades da Administração Direta do Município; fiscalizar o cumprimento da Lei Complementar n° 101/2000; tomar as contas dos responsáveis por bens e valores; manter e fortalecer a boa qualidade e a integridade da administração, fornecendo as Administrador dados que o capacitem a acompanhar com segurança todos os atos administrativos, a tomar decisões que se coadunem com os objetivos da política administrativa traçada, estabelecendo com a população usuária do serviço público um elo de respeitabilidade e confiança; auxiliar na implementação e no cumprimento de todas as normas e regulamentos internos e externos, visando a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa; o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações; a fidelidade funcional dos agente de administração responsáveis por bens e valores públicos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas; informar oficialmente, o Controlador Geral de qualquer ilícito que tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

1.129. CARGO: FONOAUDIÓLOGO
FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Curso Superior Completo em Fonoaudiologia + Registro no Conselho de Classe.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Fazer avaliação do paciente, utilizando técnicas próprias às atividades, estabelecendo o plano para tratamento; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento da voz, da fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando, demonstrando, possibilitando a para a reabilitação ou reeducação do paciente; proceder a tratamento de crianças com paralisia cerebral, utilizando técnica de estimulação precoce; participar de equipes com finalidade de identificar distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo pareceres de sua especialidade; emitir pareceres quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação, elaborando relatórios; executar outras tarefas correlatas.

São Geraldo do Araguaia/PA, aos 02 de junho de 2020.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:289DB628

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 500 DE 2020

PROJETO DE LEI Nº 00/2020

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias Gerais do Município de São Geraldo do Araguaia, para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2021 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, no interesse superior e predominante do desenvolvimento socioeconômico do Município e em cumprimento a legislação vigente, **APROVA** e **Eu**, na condição de **Prefeito Municipal**, **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A estimativa das receitas e a fixação das despesas da Gestão Pública do Município de São Geraldo do Araguaia obedecerão aos ditames contidos 165 a 169 da Constituição Federal; na Constituição Estadual; na Lei Orgânica Municipal; na Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF; na Lei Federal nº. 4.320/64; na Portaria n°. 286, de 07 de maio de 2019 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF – 10ª Edição, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos, compreendendo:

I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA; II - Diretrizes das Receitas;
III - Diretrizes das Despesas.

Parágrafo único - São partes integrantes da presente Lei:

I - Anexo de Metas Fiscais;
- metas anuais;

- avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

- metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, valores a preços correntes;

- metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, valores a preços constantes;

- evolução do patrimônio líquido;

- origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

- estimativa e compensação da renúncia da receita

- Anexo de Riscos Fiscais;

- margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

- demonstrativos de riscos fiscais e providências;

- Demonstrativo da Projeção das Receitas para o exercício de 2020;

- Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais;

- despesas;

- resultado primário;

- meta fiscal – resultado nominal;

- montante da dívida pública.

SEÇÃO I
DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2021, abrangerá o Poder Executivo e o Poder Legislativo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, observando as disposições contidas no Plano Plurianual - PPA e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e os programas de governo, formulados executados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo único - É vedada na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2021, conterá as prioridades da Gestão Pública Municipal estabelecidas no anexo de metas físicas e financeiras contido no Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2021 e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, sendo identificada, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto, atividade e elementos de despesas a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº. 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2021 compreenderá:

- Mensagem;

- Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei;

- Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica do Município.

Art. 6º - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 100% (cem por cento**)** do total da despesa fixada na própria Lei, inserir projetos e atividades e elementos de despesas, utilizando como fonte de recursos, a anulação parcial e/ou total de dotações do próprio orçamento, bem assim o excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, como também o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 7º - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º - O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), proveniente das seguintes transferências constitucionais: FPM, ITR, DESONERAÇÃO DO ICMS – LC 87/96, ICMS, IPI/EXP, IPVA, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com aplicação de no mínimo 60% (sessenta por cento) para remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício de suas atividades no Ensino Público.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 9º - são receitas do Município:

- os Tributos de sua competência;

- a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do
Pará;

- o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

- as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

- as rendas de seus próprios serviços;

- o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

- as rendas decorrentes do seu Patrimônio;

- a contribuição previdenciária de seus servidores;

- outras.

Art. 10 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

- os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

- as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da Economia Nacional, as receitas efetivamente arrecadadas nos exercícios de 2018, 2019 e a média da arrecadação de 2020;

– a modernização do Setor Tributário Municipal, a assinatura de Termo de Cooperação entre o Município de São Geraldo do Araguaia e o Estado do Pará, bem como a Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006 – Simples Nacional;

- os resultados das políticas de fomento, incentivo e apoio ao desenvolvimento mineral, industrial, comercial agropecuário e de prestação de serviços no município, incluindo os programas, públicos e privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

- as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF;

– a evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

- a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2021;

- outras.

Art. 11 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – A Lei Orçamentária Anual – LOA, conterá autorização para abertura de créditos suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias, em percentual máximo de até 100% (cem por cento) do total da despesa fixada, bem como a inserção de dotações, projetos e atividades e elementos de despesas, observado os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal; conterá reserva de contingência, de até 0,50 (zero vírgula cinquenta por cento) da receita corrente liquida, destinada ao reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2021, nos limites e formas legalmente estabelecidas, atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisto; autorizará também a realização de operação de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

Art. 12 - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 13 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art. 14 - O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito publico ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 15 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que será objeto de projeto de lei a ser enviado à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de leis que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

- revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

- revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitada a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

- revisão e majoração da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

- revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

- instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

– revisão dos valores dos serviços de captação, adução, reservação, tratamento e distribuição de água.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 16 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

- as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

- as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

- as decorrentes da manutenção e modernização da Gestão Pública Municipal;

- os compromissos de natureza social;

- as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

- as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração do organograma administrativo contendo unidades orçamentárias e estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

- o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

- a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

- a contrapartida previdenciária do Município; **X** - as relativas ao cumprimento de convênios; **XI** - os investimentos e inversões financeiras;
– planos de saúde para os servidores público municipais;

- outras.

Art. 17 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

- os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

- as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

- as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive a Máquina Administrativa;

- a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

– correção das perdas salariais dos Servidores Públicos Municipais;

- os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, dos exercícios anteriores;

- as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei;

- outras.

Art. 18 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo de prioridades para o ano de 2021, contido no PPA.

Art. 19 - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 20 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §

5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo 1º - De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009) o percentual destinado ao Poder Legislativo de São Geraldo do Araguaia, é de no máximo 7% (sete por cento) do total das receitas que compõem a base de cálculo para a formação do Orçamento da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia, efetivamente arrecadadas no exercício financeiro de 2020.

Parágrafo 2º - De acordo com o § 1o do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 2000), a Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Art. 21 - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal nos seus incisos VI, "b" e VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais e 5% (cinco por cento) da receita do município, respectivamente.

Art. 22 - As despesas com pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 23 - Os projetos em fase de execução desde que reavaliados a luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 24 - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do Governo Municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 25 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos e gestantes, buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 26 – Na Lei Orçamentária Anual - LOA, bem como em suas alterações, poderá ser incluídos recursos para subsidiar projetos e ações de entidades filantrópicas, associações, clubes, creches, escolas, unidades de educação especial, centros de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social, filantrópica, educacional,

cultural, recreativa, desportiva e de lazer, diretamente, através de concessão de auxílios e subvenções e/ou por meio de convênios.

Art. 27 - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, assistência social, cultura, saúde, habitação, ampliação do sistema de abastecimento de

água, meio ambiente, infraestrutura e saneamento básico.

Art. 28 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio assistencial, incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, assistência social, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais, faculdades e universidades.

Art. 29 - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 30 - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentárias, inclusive fundos, fundações, autarquias, que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- das contribuições previstas na Constituição Federal;

- da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

- do orçamento fiscal;

- das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Parágrafo único – De acordo com a Emenda Constitucional nº 29 de 13 de setembro de 2000, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e Resolução nº 322 do Conselho Nacional de Saúde, o Município de São Geraldo do Araguaia, aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos e dos recursos estabelecidos nos arts. 158 e 159, Inciso I, alinha "b", Parágrafo Terceiro, da Constituição Federal, na manutenção e no desenvolvimento das ações de Saúde Pública.

Art. 31 - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

Art. 32 - As receitas e despesas das entidades mencionadas serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - A Secretaria de Administração/Planejamento fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa, seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2020, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 34 - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2021, será encaminhado à Câmara Municipal até 03 (*três*) meses antes do encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 36 - Com vistas ao cumprimento das diretrizes, objetivos e metas da Gestão Pública Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Governo, contrair empréstimos por antecipação de receitas, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2021, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de outubro a dezembro de 2020, observados os Princípios Constitucionais e legais, promover durante a execução orçamentária, atualizações quadrimestrais, abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 37 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir, utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, fusão, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades, unidades orçamentárias, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º desta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos,

assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza da despesa.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput deste artigo poderá haver ajuste na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

Art. 38 - Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que impliquem em excesso de arrecadação, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em relação à estimativa de receita constante do referido projeto de lei, os recursos adicionais serão objeto de crédito adicional, no decorrer do exercício de 2021.

Art. 39 - As metas e prioridades constantes do PPA e as desta Lei, considerar-se- ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais, abertos com autorização legislativa.

Art. 40 - Dispõe esta Lei, dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas, critério e forma de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a autorização referida no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, e compreende os anexos de que tratam os §§ 1º a 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 41 - Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada para sua finalidade, o saldo poderá ser utilizado para amparar a abertura de créditos adicionais para outros fins, observado o disposto no art. 42 da Lei nº 4.320/64.

Art. 42 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a arcar com despesas de responsabilidade de outras esferas de Governo, desde que

haja dotação orçamentária, disponibilidade financeira, convênios, termos de cooperação, acordo, ajuste ou congêneres.

Art. 43 - Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos respectivamente, nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 44 - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - Integrarão a programação financeira as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º - O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 45 - No mesmo prazo previsto no "caput" do artigo anterior, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas.

§ 1º - Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e a movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º - Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

§ 4º - Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 5º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 6º − Na ocorrência de calamidade publica, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 7º − A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 46 - Desde que respeitados os limites e vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/00, e cumpridas as exigências previstas nos

arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

- concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

- admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º - Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

- prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

- lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do caput;

- no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 47 - Fica autorizada a revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 48 - Para atender o disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos.

Parágrafo único - Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios semestrais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

Art. 49 - As transferências de que trata o art. 26 da Lei Complementar nº 101/00, quando destinados à cobertura de déficits de pessoas jurídicas ou aos fins descritos no respectivo § 2º, serão precedidas da formalização de instrumentos contendo as obrigações e deveres.

Parágrafo único − No caso de transferências a pessoas físicas deverão elas atender à lei disciplinadora dessas concessões.

Art. 50 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/00 considera-se:

– contraída a obrigação no momento da formalização do contrato ou do instrumento congênere;

– despesas compromissadas a pagar aquelas que foram empenhadas e cujos pagamentos devam ainda ser feitos até o final do exercício.

Art. 51 − As alterações propostas na legislação tributária, das quais poderão resultar acréscimos de receita, e que tenham previsão de apresentação ou já tramitem no Poder Legislativo quando da elaboração do projeto de lei orçamentária, poderão ensejar a inclusão desses acréscimos, de maneira destacada, na previsão de receita, propiciando a fixação de despesas em igual montante, também de maneira destacada, observada a vedação de que trata o art. 7º, § 2º, da Lei nº 4320/64.

Parágrafo único − Não sendo aprovadas as alterações de que trata este artigo, os créditos orçamentários destacados serão considerados indisponíveis para quaisquer fins.

Art. 52 - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renuncia de receita só será promovida se atendidas as exigências do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal e após publicados os elementos de que tratam os respectivos incisos I e II.

Art. 53 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:CDF621CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 501/2020

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 1°Para efeito de aplicação desta Lei ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - Aquicultura: cultivo ou criação de organismos cujo ciclo de vida, em condições naturais, ocorre total ou parcialmente em meio aquático;

II - Aquicultor: pessoa física ou jurídica, registrada e licenciada pelas autoridades competentes, que exerce a aquicultura com fins comerciais ou não;

III - Açude: depressão geográfica sem a presença de curso d'água natural perene, que depois de interceptada por barragem, gera acúmulo de água captada por contribuição pluvial, destinado ao cultivo e/ou criação de organismos aquáticos ou como reservatório para abastecimento de viveiros escavados ou tanques, com sistema de drenagem e/ou vertedouro dimensionado à manutenção da segurança da estrutura;

IV - Barragem: estrutura composta por barreira artificial formada por maciço de terra ou outros materiais compactados, construída para retenção e represamento de um curso d'água natural perene, destinada a sua captação, contenção e acúmulo, para uso direto no cultivo e/ou criação de organismos aquáticos ou como reservatório para abastecimento de viveiros escavados, tanques, etc., com sistema de drenagem e/ou vertedouro dimensionado à manutenção da segurança da estrutura;

V - Criação em canal de igarapé: produção de organismos aquáticos em pequenos cursos d'água, utilizando estruturas construídas ao longo do próprio corpo hídrico capazes de garantir o fluxo contínuo de água no cultivo;

VI - Cava exaurida de mineração: depressão resultante da lavra de minérios, geralmente ocupada por água, que se consolida quando exaurido o jazimento mineral e que poderá ser utilizado para aquicultura;

VII - Carcinicultura: cultivo de crustáceos, tais como: camarões, caranguejos, lagostas e siris;

VIII - Derivação do curso d'água: processo de condução e transferência de parte da vazão de um corpo hídrico para o abastecimento de um empreendimento aquícola por gravidade, utilizando estrutura de canal ou tubulação;

IX- Empreendimento aquícola: espaço ou área destinada à aquicultura em propriedades rurais ou urbanas, praticada por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, com fins comerciais ou não;

X - Espécie nativa: espécie de origem e ocorrência natural nas águas brasileiras;

XI - Espécie exótica: espécie de origem e ocorrência natural somente em águas de outros países, que tenha ou não já sido introduzida em águas brasileiras;

XII - Espécie autóctone: espécie de origem e ocorrência natural em determinada bacia hidrográfica de referência, incluindo indivíduos em qualquer fase de desenvolvimento;

XIII – Espécie alóctone: espécie que não apresenta origem e ocorrência natural em determinada bacia hidrográfica de referência; incluindo indivíduos em qualquer fase de desenvolvimento;

XIV - Formas jovens: alevinos, girinos, imagos, ovos, larvas, pós-larvas, náuplios e sementes de animais; esporos, sementes e cepas de algas e plantas aquáticas; utilizados como insumo em outras aquiculturas que efetuem recria e/ou engorda;

XV– Híbrido: organismo obtido a partir do cruzamento de espécies distintas;

XVI– Licenciamento ambiental simplificado: procedimento administrativo de licenciamento ambiental realizado em uma única etapa para os empreendimentos de médio e pequeno porte, desde que estes não se enquadrem nas hipóteses de dispensa;

XVII - Licença Ambiental Simplificada (LAS): concedida no licenciamento ambiental simplificado para regularizar empreendimentos aquícolas, sendo um instrumento de controle da instalação e da operação, equiparando-se, para todos os efeitos legais, à Licença de Operação – LO;

XVIII - Malacocultura: cultivo de moluscos, tais como mexilhões, ostras, vieiras e caramujos;

XIX- Mitilicultura: cultivo de mexilhões;

XXI - Ostreicultura: cultivo de ostra;

XXII - Piscicultura: cultivo de peixes;

XXIII - Reprodutor ou matriz: organismo aquático, apto a procriar, utilizado pelos aquicultores na obtenção de descendentes;

XXIV - Raceways: estrutura de contenção de água para aquicultura, de alto fluxo e renovação, podendo ser de alvenaria, concreto ou outros materiais;

XXV - Ranicultura: cultivo de rãs;

XXVI - Reservatório: estrutura de barragem construída para retenção e represamento de um curso d'água natural perene ou não, destinada a sua captação, contenção e acúmulo, para uso direto e exclusivo para abastecimento de viveiros escavados ou tanques, com sistema de drenagem e/ou vertedouro dimensionado à manutenção da segurança da estrutura e área alagada delimitada peia necessidade de demanda hídrica do empreendimento aquícola;

XXVII - Sistemas de cultivo: critérios de classificação da aquicultura considerando como a água é utilizada, são classificados em sistema aberto, sistema semifechado e sistema fechado;

XXVIII – Sistema aberto: critérios de classificação da aquicultura considerando o uso da água. É o sistema em que o meio aquático é utilizado como local de cultivo, sem a necessidade de bombeamento e derivação do curso d'água, tais como: cultivo de moluscos bivalves em lanternas, tanque rede, gaiolas, viveiros barragem, açudes;

XXIX – Sistema semifechado: critérios de classificação da aquicultura considerando o uso da água. É o sistema que direciona a água da fonte hídrica até o local de cultivo por meio de bombeamento ou derivação do curso d'água, sendo possível a recirculação parcial da água por meio de bombeamento, ou seja, há algum controle do fluxo da água, tais como: viveiros escavados, tanques, etc.;

XIXX – Sistema fechado: critérios de classificação da aquicultura considerando o uso da água. Apresenta como característica principal a reutilização total da água no sistema de cultivo após uma série de tratamentos, tais como: aquários, viveiros escavados, tanques ou outros cultivos com recirculação total da água.

XXXI– Tanque: estrutura destinada para aquicultura, escavada ou não, construída e/ou revestida com materiais impermeabilizantes;

XXXII – Tanque rede ou gaiola: estrutura flutuante que permite fluxo contínuo de água em seu interior, instalada em rios, lagos, lagoas, barragem, reservatórios, etc;

XXXIII- Viveiro de barragem: área alagada decorrente do barramento de um curso d'água destinado à aquicultura, podendo ainda ter a função de reservatório;

XXXIV - Viveiro escavado: área alagada formada pela escavação em terreno natural, que possui sistema de controle de entrada e saída de água ou não;

CAPÍTULO II
DA MODALIDADE, CLASSIFICAÇÃO E PORTE.

Art. 2º São modalidades da atividade de aquicultura, caracterizadas na conformidade de regulamento específico:

I - a piscicultura;

II - a carcinicultura;

III - a ranicultura;

IV - a algicultura;

V - a malacocultura;

VI - a jacaricultura;

VII - a quelonicultura; e

VIII - outras práticas que tenham por objetivo o cultivo de organismos animal ou vegetal que tenham na água seu normal, ou mais frequente, meio de vida e sobrevivência.

Art. 3° A aquicultura é classificada quanto a sua finalidade como:

I – Comercial: quando praticada por pessoa física ou jurídica, com fins de comercialização total ou parcial da produção;

II – Científica ou demonstrativa: quando praticada por pessoa jurídica legalmente habilitada, para fins como: pesquisa, estudos, demonstração, etc.;

III - Subsistência: quando praticada com fins de alimentação, utilizada como fonte de proteína para o consumo humano, com relação de produção ajustada à garantia da manutenção e conservação das necessidades alimentares do aquicultor, sua família e/ou comunidade a qual está inserido, e que não atinja escala de produção comercial;

IV – Familiar: quando praticada por unidade unifamiliar;

V – Lazer ou esportiva: quando praticada por pessoa física unicamente com fins de recreação de ordem particular e privada;

VI – Recomposição ambiental: quando praticada por pessoa física ou jurídica unicamente com fins de repovoamento, sem finalidade comercial;

Art. 4° Os empreendimentos aquícolas são classificados quanto a sua finalidade como:

I - Produtor de formas jovens: aquicultor que se dedica à reprodução, larvicultura, criação e comercialização de formas jovens;

II - Recria: produção de organismos aquáticos com fase compreendida entre o período de produção de formas jovens e a engorda, adquiridos para obtenção de peso e porte adequado à melhoria da eficiência de sobrevivência e distribuição homogênea na fase de engorda, a serem utilizados como insumos para o próprio empreendimento aquícola, ou destinados à comercialização para terceiros que efetuam a engorda;

III – Engorda: aquicultor que se dedica à produção de organismos destinados ao consumo humano e/ou formação de reprodutores ou matrizes;

IV- Pesque-pague: aquicultor que se dedica à produção de organismos destinados à pesca amadora, oriundos do próprio empreendimento aquícola ou de terceiros, com captura e comercialização no varejo por quilo;

V – Ornamental: aquicultor que se dedica à produção de organismos destinados à aquariofilia ou exposição pública.

Art. 5° Os empreendimentos aquícolas são classificados quanto ao seu porte como:

I – Pequeno porte:

viveiros escavados, viveiros de barragem, açudes, cavas exauridas de mineração ou tanques com área alagada total de até 5,0ha;
tanques-rede ou gaiolas, tanques elevado, cultivo em canal de igarapé ou raceways com volume útil até 1.000m³;
ranicultura com área alagada total até 500m2;
malacocultura que ocupe uma área de até 5,0ha;
algicultura que ocupe uma área de até 10ha; e
aquicultura ornamental com produção de 1.000.000 de indivíduos por ano.

II - Médio porte:

viveiros escavados, viveiros de barragem, açude, cavas exauridas de mineração ou tanques com área alagada total acima de 5,0ha até 50,0ha;
tanques-rede ou gaiolas, tanques elevado, cultivo em canal de igarapé ou raceways com volume útil acima de 1.000m³ até 5.000m³,
cultivo em canal de igarapé ou raceways e similares com volume útil acima de 500m³ até 5.000m³;
ranicultura com área alagada total acima de 500m2 até 1.500m2;
malacocultura que ocupe uma área acima de 5,0ha até 30,0ha;
algicultura que ocupe uma área de 10ha até 40ha; e
aquicultura ornamental com produção de 1.000.000 até 2.000.000 de indivíduos por ano.

III – Grande porte:

viveiros escavados, viveiros de barragem, açude, cavas exauridas de mineração ou tanques com área alagada total acima de 50,0ha;
tanques-rede ou gaiolas, tanques elevado, cultivo em canal de igarapé ou raceways com volume útil acima de 5.000m³;
ranicultura com área alagada total acima de 1.500m2;
malacocultura que ocupe uma área acima de 50,0ha
algicultura que ocupe uma área acima de 30ha; e
aquicultura ornamental com produção acima de 2.000.000 de indivíduos por ano.

Parágrafo único. A área alagada de reservatórios, barragem e similares que são utilizados para armazenamento e abastecimentos da

aquicultura não será contabilizada para fins de classificação do empreendimento aquícola.

CAPÍTULO III
DOS PRODUTOS

Art. 6° São produtos da aquicultura:

I – Formas jovens de organismos aquáticos;

II – Organismos aquáticos para uso como isca viva ou repovoamento;

III – Reprodutores e matrizes de organismos aquáticos;

IV – Organismos aquáticos vivos, abatidos, processados e seus subprodutos;

V – Organismos aquáticos para aquariofilia ou exposição pública.

CAPÍTULO IV
DOS INCENTIVOS E DA PROTEÇÃO À AQUICULTURA

Art. 7°A aquicultura **que cumprir as determinações desta Lei será considerada** de interesse econômico e social;

Art. 8° A aquicultura será considerada de interesse ambiental se ela estiver enquadrada no artigo anterior e contribuir com pelo menos uma das seguintes hipóteses:

I - aliviar a pressão de pesca pela oferta constante de produtos de aquicultura;

II - reduzir os danos ambientais causados na captura de iscas aquáticas na natureza pela oferta destas espécies provenientes de aquiculturas;

III - incentivar a pesca esportiva, de lazer, recreativa, turística ou comercial em pesqueiros artificiais do tipo pesque-pague; e

IV - reconstituir ambientes degradados por ação antrópica (garimpos, olarias, cerâmicas, erosões, etc.) nociva ao meio ambiente.

Art. 9° Todos os produtos de aquicultura, conforme descrito no Capítulo III, não estão incluídos nas limitações legais pertinentes à pesca, quais sejam:

I - tamanho mínimo;

II - local de reprodução;

III - forma de captura;

IV - limite de quantidade; e

V - período do Defeso.

Art. 10. Fica autorizado o Poder Executivo a criar mecanismos de pesquisa, fomento, assistência técnica e apoio financeiro para frigoríficos, produção de insumos, agroindústria familiar, cooperativas e demais ramos da cadeia produtiva da aquicultura que se fizerem necessário.

Art. 11. Caberá às entidades públicas e privadas de apoio, promoção e incentivo à pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológicos e de inovação, e ao Órgão de Estado de Ciência e Tecnologia, fomentar e difundir os estudos técnico-científicos que subsidiem a regulamentação desta Lei.

Art. 12. Imóveis rurais que possuam áreas rurais consolidadas, conforme estabelecido em legislação específica, e que sejam aptas para implantação de empreendimentos aquícolas, serão consideradas áreas prioritárias para a implementação da atividade aquicultura, ficando passíveis dos incentivos e subsídios necessários para seu desenvolvimento.

CAPÍTULO V
DAS RELAÇÕES COM O MEIO AMBIENTE

Art. 13. Serão consideradas irregularidades ambientais na aquicultura os seguintes eventos:

I - exercer atividade aquícola sem a devida licença, permissão ou autorização ambiental, ou em desacordo com a obtida;

II - introdução de doenças e parasitos no ambiente natural e/ou na aquicultura, originais de outras bacias hidrográficas;

III - Não será autorizada a implantação da atividade de aquicultura num raio inferior a 50 m (cinquenta metros) das nascentes ou olhos de água permanentes.

Parágrafo único. A responsabilização administrativa do empreendedor, pessoa física ou jurídica, que por ação ou omissão, degradar o Meio Ambiente, não exclui a sua obrigação de reparar o dano causado.

.**CAPÍTULO V**
DA LICENÇA AMBIENTAL E DISPENSA

Seção I
Da Dispensa do Licenciamento Ambiental

Art. 14. Os empreendimentos aquícolas de pequeno porte estão dispensados do licenciamento ambiental,

§ 1º Os titulares dos empreendimentos aquícolas de pequeno porte passíveis de dispensa de licenciamento ambiental, deverão obter junto ao órgão ambiental competente, a Declaração de Dispensa do Licenciamento Ambiental (DLA).
§2º A dispensa do licenciamento ambiental, cujo formulário estará disponível no sítio eletrônico do órgão ambiental competente, não desobriga o interessado de obter as demais licenças e autorizações legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal.
§3º A DLA será válida enquanto não houver novas modificações ou ampliações do empreendimento e/ou atividade aquícola.
Art. 15. Os empreendimentos aquícolas de instituições públicas, voltados ao ensino, pesquisa, fomento e extensão estarão dispensados de licenciamento ambiental e farão jus à Declaração de Dispensa do Licenciamento Ambiental (DLA).

Art. 16. Fica instituída a isenção de taxas de licenciamento ambiental para aquiculturas de pequeno porte no Estado do Pará.

Seção II
Da Licença Ambiental Simplificada (LAS)

Art. 17. Os empreendimentos aquícolas de médio porte em operação e para aqueles que ainda não estejam instalados deverão requerer Licença Ambiental Simplificada (LAS).

Parágrafo único. A validade da Licença Ambiental Simplificada (LAS) será de até 4 (quatro) anos;

Seção III
Do Licenciamento Ordinário

Art. 18. Os empreendimentos aquícolas de grande porte estão sujeitos ao licenciamento ambiental ordinário, passando pelas etapas de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).

Art. 19. A validade das licenças ambientais da atividade de aquicultura seguirá, os prazos estabelecidos nos instrumentos legais específicos que disciplinam o licenciamento ambiental.
Art. 20. Nos empreendimentos aquícolas com cultivo de mais de uma espécie e/ou modalidade e/ou sistema de cultivo, prevalecerá, para fins de enquadramento no processo de licenciamento, o caso mais restritivo em termos ambientais.

Art. 21. Nos casos em que o projeto técnico ambiental de aquicultura contemplar todos os critérios necessários para a análise da construção/instalação e/ou funcionamento de barragens, sua análise e licenciamento será considerada parte integrante da aquicultura, no mesmo processo de licenciamento.
Art. 22. O órgão ambiental poderá autorizar atividades aquícolas em áreas degradadas pela exploração mineral, considerando as recomendações técnicas inerentes à aquicultura e legislação específica vigente.
§1ºO licenciamento para a aquicultura não autoriza a comercialização, direta ou indireta, do material oriundo das adaptações e escavações necessárias para a conversão das áreas em viveiros.
§2ºNos casos em que haja interesse na comercialização dos produtos minerais, o interessado deverá obter documento comprobatório do direito de exploração emitido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), e ainda, licenciamento ambiental específico para extração do material junto ao órgão competente.
Art. 23. Os empreendimentos de aquicultura, quando necessário, deverão implementar sistemas de tratamento e monitoramento de efluentes, a fim de atender aos padrões de qualidade de água estabelecidos na legislação ambiental vigente.
Art. 24. O licenciamento ambiental de empreendimentos de aquicultura em Zona Costeira deve observar os critérios e limites definidos no Zoneamento Ecológico-Econômico Costeiro, Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro, Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro e Planos Locais de Desenvolvimento da Maricultura (PLDM), sem prejuízo do atendimento aos demais instrumentos normativos de uso dos recursos pesqueiros.

Parágrafo único. A inexistência dos critérios e limites definidos nos instrumentos constantes do *caput* deste artigo ou inexistência de algum destes instrumentos não impossibilita o licenciamento ambiental de empreendimentos de aquicultura nas áreas escolhidas, devendo o órgão ambiental realizar a análise do pedido.

Seção IV
Da Aquicultura em Área de Preservação Permanente - APP

Art. 24. Será autorizada pelo Órgão Ambiental competente, a implantação de empreendimentos aquícolas e a infraestrutura física diretamente a ela associada em Áreas de Preservação Permanente – APP, nos imóveis rurais com até 15 (quinze) módulos fiscais, de que tratam os incisos I e II do artigo 4º da Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012.

Seção V
Da Criação em Canais de Igarapé

Art. 25. Será autorizada pelo Órgão Ambiental competente, a implantação de empreendimentos aquícolas para a criação, de organismos aquáticos, em canais de igarapé que deverão possuir para efeito de implantação e operação da atividade, as seguintes exigências técnicas:

I - apresentar uma vazão mínima do curso d'água de 15 l/s, em seu período de menor contribuição pluviométrica;

II- garantir a estabilidade das margens do curso do igarapé;

III - garantir a regeneração e a manutenção da vegetação nativa em Área de Preservação Permanente adjacente ao empreendimento;

IV - manter uma distância mínima de 15 m da extremidade entre propriedades contíguas;

V - manter urna distância mínima de igual tamanho do módulo produtivo à jusante do empreendimento.

Seção VI
Sobre o Cultivo de Espécies Exóticas

Art. 26. As atividades e empreendimentos que utilizando espécies nativas, autóctone, alóctones e exóticas detectadas na área de abrangência das respectivas bacias hidrográficas pertencentes ao Estado do Pará, conforme os atos oficiais do IBAMA serão permitidas para fins de aquicultura:
Portaria IBAMA n° 145-n, de 29 de outubro de 1998;
Portaria IBAMA Nº 27/03, de 22 de maio de 2003;
Instrução Normativa IBAMA nº 09, de 03 de dezembro de 2012.

§2º As espécies exóticas que não constam nos atos do IBAMA, a sua permissão de cultivo será discutida, analisada e aprovada pelo COEPAQ, sendo regulamentada por meio de decreto.

§2º Na criação de espécies exóticas será de total responsabilidade do aquicultor assegurar a eficiente contenção dos espécimes no âmbito do cativeiro, em sistemas que impeçam o acesso dos indivíduos, em qualquer fase de desenvolvimento, às águas de drenagem das bacias hidrográficas.

Art.27. Fica proibida a soltura, no ambiente natural, de espécies exóticas, alóctones, hibridas e organismos geneticamente modificados.

Seção VII
Da Produção e Extração de Formas Jovens

Art. 28. O uso e a produção de formas jovens na aquicultura somente serão permitidos quando:

I – as mesmas forem produzidas ou fornecidas por laboratórios, baias de reprodução ou outras estruturas destinadas a produção de formas jovens devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente;

II – Forem extraídas do ambiente natural e o uso autorizado pelo órgão ambiental competente.

§ 1º As formas jovens adquiridas de outros Estados deverão estar acompanhadas de nota fiscal e GTA (guia de transporte animal).

§ 2º Nos casos de organismos provenientes de fora das fronteiras nacionais deverá ser observada a legislação específica.

§ 3º Serão considerados comprovantes de origem nota fiscal e GTA (Guia de Transporte Animal).

Art. 29. O aquicultor é responsável pela comprovação da origem das formas jovens introduzidas nos cultivos.
Seção VIII
Do Transporte dos Produtos da Aquicultura

Art. 30. O transporte de organismos aquáticos de aquicultura obedecerá a regulamentação oficial do órgão de defesa Sanitária Animal e Vegetal

Art. 31. Fica estabelecida a Nota Fiscal e GTA como documento hábil comprobatório da origem de organismos aquáticos abatidos da aquicultura, para fins de controle de trânsito, da fonte de produção para a comercialização.

Parágrafo único. Para fins de controle ambiental, a Nota Fiscal terá validade de 15 (quinze) dias após sua emissão.

CAPÍTULO VII
DO PEDIDO DE OUTORGA E DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Art. 32 É considerada captação superficial insignificante, para aquicultura, aquela que não exceda a vazão máxima de 258 m³/dia.

Art. 33 Fica dispensado de outorga de direito de uso de recursos hídricos as aquiculturas de captação superficial insignificante.

§1º Os empreendimentos aquícolas de pequeno porte que se enquadrarem em captação superficial insignificante são dispensados de outorga e taxas, deverão obter junto ao órgão ambiental competente, a Declaração de Dispensa de Outorga dos Recursos Hídricos.

§2º Deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico do órgão ambiental competente, formulário eletrônico para cadastro e obtenção da declaração de dispensa de Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos.
§3º A declaração de dispensa de Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, não desobriga o interessado de obter as demais licenças e autorizações legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Fica autorizado o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP, emitir atos complementares a esta Lei.

Art. 35. Esta Lei deverá ser regulamentada, no que couber, no prazo de cento e oitenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 36. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Geraldo do Araguaia/PA, aos 30 de junho de 2020.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:A9F4C029

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 502/2020

Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS e concede desconto de multas e juros incidentes sobre o IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU e IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN;

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1ºFica instituído no âmbito do Município de São Geraldo do Araguaia o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2020, destinado a:

I - promover a recuperação de créditos municipais decorrentes de débitos relativos exclusivamente ao IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU bem como ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, vencidos até 31 de dezembro de 2019, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não;

II - possibilitar a recuperação de empresas que atuam no Município, especialmente aquelas referidas no art. 179 da Constituição Federal.

III - possibilitar que os contribuintes inadimplentes regularizem sua situação perante o Município.

Art. 2ºMediante a adesão ao Refis 2020, fica concedido:
I - Desconto de 10% (dez por cento) do valor do débito apurado, caso seja pago em parcela única, garantida a anistia de 100% (cem por cento) de multas e desconto de 90% (cem por cento) dos juros de mora relativos ao IPTU e ISSQN, com a possibilidade de se dividir o pagamento valor apurado em 2 (duas) parcelas com intervalo de 30 (trinta) dias entre a primeira e a segunda.

Art. 3ºA adesão ao REFIS Municipal será realizada a partir da data de 01/07/2020 até 31/11/2020.

Art. 4ºO montante do Crédito tributário será aquele apurado na data da emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, excluindo-se o valor das multas e juros conforme especificado no art. 2º, desta Lei.

Art. 5ºA adesão ao REFIS Municipal far-se-á mediante requerimento apresentado pelo contribuinte ou seu representante legal ao Departamento de Tributos do Município de São Geraldo do Araguaia, e desde que, a dívida corrente pertinente a 2019, decorrentes do IPTU estejam em dia, na data de adesão ao REFIS.

Art. 6º O Poder Executivo poderá editar normas regulamentares necessárias para a execução do Programa REFIS, especialmente:

I – Instituir a comissão gestora do programa, delegando-lhe poderes específicos e conferindo-lhe as atribuições necessárias para a execução do programa, caso seja necessário;
II – Prorrogação do prazo limite para adesão ao REFIS, caso o prazo estipulado no art. 3º não seja suficiente para atender a demanda dos contribuintes interessados.

Art. 7ºA certidão negativa a que se refere o Código Tributário Municipal somente será concedida após o total pagamento do valor apurado, se não existir outra causa de restrição.

Art. 8ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9ºRevogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia, aos 30 dias do Junho de 2020.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:223D6C92

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 503/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar por permuta, bem que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a alienar o patrimônio público do Município, através de permuta, o imóvel rural com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude 06º24´23,36”S; Longitude 48º34´10,82”O, com área total (ha) do imóvel rural de 3,5328 (três hectares, cinquenta e três ares e vinte e oito centiares), conforme Cadastro de Imóvel Rural – Car, em anexo, integrando a presente lei.

Art. 2º - O bem imóvel citado no artigo anterior será permutado por 1,5261ha (um hectare cinquenta e dois ares e sessenta e um centiares) com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude 06º24´28,88”S; Longitude 48º34’ 04,69”O, de propriedade do Sr. Reginaldo Oliveira Silva, portador da Cédula de Identidade n° 3400124 SSP/PA e CPF 613.999.652-04.
Art. 3° - A finalidade da permuta e de ampliação da infra estrutura, construção e benfeitorias públicas.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, Gabinete do Prefeito aos 30 de Junho de 2020.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:670CF86F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 504/2020

"Declara de Utilidade Pública o INSTITUTO VIDA DE PESQUISA ACADEMICA E EDUCAÇÃO CONTINUADA DO BRASIL – IVPAECB e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, aprovou e Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o "**INSTITUTO VIDA DE PESQUISA ACADEMICA E EDUCAÇÃO CONTINUADA DO BRASIL – IVPAECB**".
Art. 2º - O **INSTITUTO VIDA DE PESQUISA ACADEMICA E EDUCAÇÃO CONTINUADA DO BRASIL – IVPAECB**, inscrito no CNPJ nº 22.104.238/0001-08, fundado em 27 de janeiro de 2015 e com prazo de duração indeterminado é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação civil, com sede provisória na Rua 07 de Setembro, nº 95, Centro, nesta cidade de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará.
Art. 3º - O **INSTITUTO VIDA DE PESQUISA ACADEMICA E EDUCAÇÃO CONTINUADA DO BRASIL – IVPAECB**, busca contribuir na melhor qualidade de vida para a sociedade em geral, empreendendo esforços no desenvolvimento de projetos que proporcionem oportunidades à sociedade brasileira, principalmente através da educação, através de seus diversos segmentos.
Art. 4º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade venha a:
Substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias.
Alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Administração Pública Municipal local (Departamento Municipal de Tributos).
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA, em 30 de junho de 2020.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:38DB6EC3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 505/2020

Institui o Dia Municipal das Igrejas Evangélicas, no âmbito do Município de São Geraldo do Araguaia - PA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º - Fica instituído o dia 04 de maio como "Dia Municipal das Igrejas Evangélicas no âmbito do Município de São Geraldo do Araguaia - PA", a ser comemorado anualmente.
Art. 2º - A comemoração ora instituída passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de São Geraldo do Araguaia - PA.
Art. 3º - O DiaMunicipal das Igrejas Evangélicas destina-se a concordância das igrejas evangélicas, independentemente da ordem denominacional protestante, sejam elas tradicionais luteranas, metodistas, batistas, presbiterianas, adventistas; ou pentecostais e neo-pentecostais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia, 30 de junho de 2020.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:A468CD05

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 506/2020

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ORLA DO MUNICÍPIO de São Geraldo do Araguaia – PA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **"Orla José Pereira da Costa", a orla à margem do Rio Araguaia,** nesta cidade de São Geraldo do Araguaia – PA**;**

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia - PA, em 30 de Junho de 2020.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:88480FBC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20200311

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-00027

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: ROCHA & ROCHA COMERCIO LTDA - EPP

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA A MONTAGEM DE CESTAS BÁSICAS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA PESSOAS/FAMILIAS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, COMO AÇÃO DE COMBATE A FOME EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA

VALOR TOTAL.....: R$ 109.780,00 (cento e nove mil, setecentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA.....: 21 de Agosto de 2020 a 20 de Outubro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Agosto de 2020

Publicado por:
Alessandra Freitas Dias
Código Identificador:5EB3C67E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 082/2020

"DETERMINA A PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DE ABONO EXTRAORDINÁRIO AOS PROFISSIONAIS DA SÁUDE, EM RAZAO DO ENFRENTAMENTO DIRETO E FRONTAL AO NOVO CORONA VÍRUS – COVID-19 NOMUNICÍPIO DE TRAIRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FRANCELLI BAÚ, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Trairão, no uso das atribuições

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 371 de 22 de junho de 2020,

Considerando o aumento gradativo de casos nas últimas semanas, o que enseja a continuidade dos trabalhos no atendimento e tratamento de pacientes suspeitos ou infectados

Art. 1º Prorroga a concessão do abono extraordinário aos profissionais da saúde, que estão participando das ações de enfrentamento direto e frontal ao novo coronavírus até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Permanecem inalteradas as condições e dotação orçamentária, previstas na Portaria nº 070 de 23 de junho de 2020.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO, Estado do Pará, em 20 de agosto de 2020.

FRANCELLI RUSTICK BAÚ
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 004/2017

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:865E7E25

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
PORTARIA Nº 074/2020

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 1908001/2020ADM
Ref. Processo nº. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020PMT-TP
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS.

O(a) Sr(a)VALDINEI JOSÉ FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, como CONTRATANTE e I. S. LOCAÇÕES & SOLUÇÕES EIRELI como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) VERIDIANA GIRARDI , CPF nº 010.939.370-84, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 19 de Agosto de 2020

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeitura Municipal de Trairão
Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:C7963F90

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
PORTARIA Nº 075/2020

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 2108001/2020ADM
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 036/2019PMT-PP
Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS.

O(a) Sr(a)VALDINEI JOSÉ FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, como CONTRATANTE e D.A. MACHADO SPORTS -ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) VERIDIANA GIRARDI , CPF nº 010.939.370-84, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 21 de Agosto de 2020

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeitura Municipal de Trairão
Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:C94FEB79

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 005/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019/PMT, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, tendo em vista O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL DE APROVADOS DENTRO DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS, o que caracteriza renúncia tácita conforme previsto no edital 004/2020, Considerando a necessidade de convocação dos candidatos classificados no Concurso Público nº 001/2019 para o preenchimento das vagas disponibilizadas em momento posterior a sua vacância. Considerando a homologação do resultado do referido Concurso Público para provimento de vagas do quadro de efetivos, e os termos do Acordo firmado nos autos do Processo nº 0800174-22-020.814.0062 entre o município de Tucumã e o Ministério Público do Estado do Pará
CONVOCA os candidatos classificados e relacionados no ANEXO I deste Edital, com vistas a nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes ordem de classificação:
1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1.1 Os candidatos relacionados no ANEXO I deste Edital que encontram-se CLASSIFICADOS, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA, localizada na Rua do Café s/n, Setor Morumbí, Tucumã-PA, nos 05 dias ÚTEIS dentro do período de 24/08/2020 a 28/08/2020, no horário de 07:30 às 11:30, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.
1.2 O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita do classificado e a não apresentação da documentação do candidato na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à nomeação .
1.3 . Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga. .
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1. O candidatos deverão comparecer na Clínica de Especialidade Hermógeneo Pelegrini, sito Rua Blumenau, s/n, Centro, a partir de 24/08/2020, no horário de 10h às 11h, para a entrega dos exames de saúde pré-admissionais exigidos no ANEXO III deste edital, para que sejam avaliados pelo Médico Perito designado pela Prefeitura Municipal de Tucumã.
2.2. Não serão admitidos exames de saúde que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias.
2.3. Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, na data e horário da realização da avaliação de saúde, não se encontrar em condições de saúde compatível com o cargo ao qual está concorrendo.
2.4. No ato da habilitação, o candidato CLASSIFICADO deverá apresentar o Laudo Médico do Perito Oficial declarando a aptidão para o trabalho.
2.5. Em todos os exames/vacinas, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.
2.6. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, todos os exames/vacinas solicitados neste Edital, sem qualquer reembolso por parte da Prefeitura Municipal de Tucumã.
3. DA NOMEAÇÃO E POSSE
3.1. Aos candidatos CLASSIFICADOS, cumpridas as exigências relativas à entrega de documentação e exames médicos admissionais de que trata os itens "1" e "2" deste edital, a posse ocorrerá à medida que se apresentarem para o efetivo exercício.
4. DA PUBLICAÇÃO
4.1. O presente Edital, com a relação completa dos convocados/CLASSIFICADOS, estará publicado e divulgado na internet, no endereço eletrônico https://prefeituradetucuma.pa.gov.br/, no Diário Municipal do Pará, no site da empresa que realizou o certame Instituto Vicente Nelson, www.Ivin.com.br, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tucumã.

ANEXO I CANDIDATOS CONVOCADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
20 Agente Administrativo
106912 FRANCIARA RIBEIRO DA SILVA
34 Orientador Social
102427 SANIELLY FERREIRA PINTO
105732 MAYARA NASCIMENTO AMORIM
45 Assistente Social
105944 SARA BARBOSA SILVA
105014 ELIETE CARDOSO DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12 Motorista
105508 GILCIMAR SANTOS DA SILVA
050 Enfermeiro)
103815 JUCIANE DOS SANTOS ALEXANDRINO GUARINA
056 Médico ESF
106154 JULIANA ALVES FERNANDES
059 Odontólogo
102032 ANA CAROLINA DE LIMA PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
043 Analista de Sistemas
100295 THIAGO DA MATA SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
22 Agente Administrativo
104247 JOSE CARLOS ARNOUR DE JESUS SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

029 AGENTE DE TRÂNSITO
105055 MARCOS ANTONIO ALVES MARINHO
102363 CARLOS HENRIQUE BATISTA DA MATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
026 Agente Administrativo - Zona Urbana
102897 FLAVIANA ALVES GONCALVES
107290 WOLLF MENDES DOS SANTOS
101818 ANE KAROLINE FERREIRA DA SILVA
102070 ANDRESSA SOARES DA SILVA
102945 MARIA ALICE DA SILVA
068 Professor – Educação Física – zona urbana –
106048 DARLAN REIS BICHO
104545 HECTON ALVES LIMA
072 Professor – História – Zona Urbana
105257 BENICIO PEREIRA DOS SANTOS
078 Professor II – Pedagogo – Zona Urbana
104416 JOSE FERNANDO ROLIM DE ALENCAR
100146 CAMILA RODRIGUES FERREIRA
100338 MARIA CARLOS FERREIRA
104834 JEDDSON DE OLIVEIRA MENDES
103402 DEBORA AUGUSTO GOMES
104634 SABRINA SOARES DE MORAIS
101559 ZENILDA CRISTINA GOMES DE MELO
105664 ADRIANA CONCEIÇÃO DO SANTOS
103200 ROSECLER DA SILVA PIRES
102000 ELIANE VIRGOLINO DA SILVA
106888 LUCIENE DE SOUZA CANDIDO
107262 MARCILENE COSTA DA SILVEIRA DE ASSUNCAO
105122 MAXDELY LOPES DA SILVA
104187 JULIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA
101627 BRENNO MARIANO PAIXAO
101328 LUZIA VIEIRA DE BRITO
103701 ELANE MARTINS DE SOUSA
107116 JAQUELINE FARIAS FURTADO
105121 KEROLAYNE DE LOURDES ALMEIDA

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã (PA), 21 de Agosto de 2020.

ADELAR PELEGRINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Aquino Gomes
Código Identificador:6D6D8099

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Tucuruí com fundamento na legislação vigente, torna público que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº TP-004/2020-PMT, menor preço global. Objeto: Seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, especializada em elaboração de projetos de arquitetura, projetos complementares, documentações técnicas, serviços de engenharia orçamentária, para a realização de processos licitatórios. Data de Abertura: 09/09/2020 às 09:00Horas. O Edital impresso estará disponível na sede da PMT, sito á: Travessa Raimundo Ribeiro de Sousa nº 01, Bairro Santa Isabel, Tucuruí – PA, sala de Licitações e disponível no site: www.pmt.pa.gov.br da PMT e no portal TCM, Geo-Obras site: http://geoobras.tcm.pa.gov.br/

CIDADAO. ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal, de Tucuruí.

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:4EA3927F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ORIGEM: Pregão Presencial por SRP Nº PP-006/2019-SEMS. TERMO: 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº: 013.2020.35.2.006. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: C J A Parente - EPP. Objeto: Contratação futura para aquisição de medicamentos básicos, medicamentos de controle especial e material técnico hospitalar, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Tucuruí-Pa. VALOR TOTAL R$ 678.939,95 (seiscentos e setenta e oito mil e novecentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos). DATA DE ASSINATURA: 20.08.2020.

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:5F7E5684

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ORIGEM: Pregão Presencial por SRP Nº PP-006/2019-SEMS. TERMO: 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº: 015.2020.35.2.006. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO. Objeto: Contratação futura para aquisição de medicamentos básicos, medicamentos de controle especial e material técnico hospitalar, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Tucuruí-Pa. VALOR TOTAL R$ 66.090.84 (sessenta e seis mil noventa reais e oitenta e quatro centavos). DATA DE ASSINATURA: 20.08.2020.

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:4F5CC1C6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 872

PORTARIA Nº. 872/2020
XINGUARA, 17 DE AGOSTO DE 2020.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XINGUARA, Estado do Pará, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n° 483/2001, e tendo em vista a solicitação do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1°. REVOGAR, a pedido, do servidor **JOSIEL SOARES**, **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL OU SÉRIES INICIAIS-MAGISTÉRIO**, do quadro permanente do Município, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Portaria nº 829/2020 que dispõe sobre licença para atividade política.
Art. 2º. O servidor deverá retornar ao exercício de suas funções a partir da presente data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2020.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:FF070E4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 873/2020

PORTARIA Nº. 873/2020

XINGUARA, 17 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XINGUARA, Estado do Pará, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n° 483/2001, e tendo em vista a solicitação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1°. REVOGAR, a pedido, da servidora **ROZANGELA ROCHA LOPES DE CARVALHO**, **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS-MAGISTÉRIO**, do quadro permanente do Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Portaria nº 826/2020 que dispõe sobre licença para atividade política.
Art. 2º. A servidora deverá retornar ao exercício de suas funções a partir da presente data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2020.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:7EB3F364

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 63/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40 / 2020 / Título Definitivo de Propriedade

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea E.FERREIRA DANTAS EIRELI, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada Rua Rio Vermelho, lote 10-A-3, da quadra 159, 2º setor, envolvendo uma área de 140,00m²(cento e quarenta metros quadrados), com perímetro 54,00m (cinquenta e quatro metros). Limita-se com frente para Rua Rio Vermelho, medindo 7,00m (sete metros), medindo 7,00m(sete metros) de fundo com quem de quem de direito com o lote 010-A-4, medindo 20,00m (vinte metros), com a lateral direita, com quem de quem de direito, com o lote 10-A-2, medindo 20,00m (vinte metros), com a lateral esquerda, com quem de quem de direito, com a Rua Pontes de Miranda, na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 21 de junho de 2020.

FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Dec. 220/20017

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:9A8A872C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 63/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40 / 2020 / Título Definitivo de Propriedade

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea E.FERREIRA DANTAS EIRELI, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada Rua Rio Vermelho, lote 10-A-3, da quadra 159, 2º setor, envolvendo uma área de 140,00m²(cento e quarenta metros quadrados), com perímetro 54,00m (cinquenta e quatro metros). Limita-se com frente para Rua Rio Vermelho, medindo 7,00m (sete metros), medindo 7,00m(sete metros) de fundo com quem de quem de direito com o lote 010-A-4, medindo 20,00m (vinte metros), com a lateral direita, com quem de quem de direito, com o lote 10-A-2, medindo 20,00m (vinte metros), com a lateral esquerda, com quem de quem de direito, com a Rua Pontes de Miranda, na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 21 de junho de 2020.

FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Dec. 220/20017

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:A5B277C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 028/2020/FMS

RESUMO DE EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA – PA.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 078/2020/PMX

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 028/2020/FMS

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) habilitada para o FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, para atendimento de urgência e emergência da unidade de pronto atendimento (UPA), SAMU e Hospital Municipal de Xinguara, regidos pela secretaria municipal de Saúde de Xinguara - Pa. Conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Enfatizamos que este objeto e

crucial para o enfrentamento da COVID- 19. Conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.
Data de início da sessão: 28/08/2020.
HORAeLOCAL: 09h00 (Nove horas),noSistema Eletrônico"PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS", site:www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 13h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada no endereço acima, e ainda, a qualquer hora, no Mural de Licitações do TCM e Portal da Transparência.

*Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-2644, no email: licitacaopmx@gmail.com, ou na Sala de Licitações.*

Xinguara – PA, 21 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:4A013E08

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1180/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando requerimentos de férias assinado pelos servidores;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados abaixo 30 (trinta) dias de férias, a ser gozada no período de **01 a 30.09 de 2020**, conforme a legislação em vigor.

Matricula	Nome	Cargo	Ano Base
11667	Elizangela Rodrigues Silva	Ag. ADM	2019
9315	Cleudimara Martins do Nascimento	ACS	2019
9320	Imaculada Conceição de M P. Silva	ACS	2019
9198	Lindalva Vieira Neta	ACS	2019
9216	Maria Edna Guimarães da Silveira	ACS	2019
9229	Orvalinda Menezes da Silva	ACS	2019
9234	Raimundo Rodrigues da Silva	ACS	2019
9246	Simone Pires da Costa	ACS	2019
9249	Valdino Pereira da Silva	ACS	2019
12029	Antonio Carlos da Silva	ACE	2019
10922	Etevaldo Filho Carneiro Cavalcante	ACE	2019
12382	Gilmar Saantana da Silva	ACE	2019
9507	Lilianda Silva Lira	ACE	2019
9131	Sirlene Monteiro dos Santos	ACE	2019
9134	Vilma Pereira Araujo	ACE	2019
3199	Antonio Pereira da Silva	Ag. Sev. Urbano	2019
13297	Euclecio Pereira da Silva	ACM	2019
8761	Joventina Ferreira de Sousa	Aux. Enfermagem	2019
9494	Cyntia Raquel Silva Heluany	Aux. Farmácia	2018
9646	Lorrana Cristina Rezende Abreu	Aux. Farmácia	2019
13184	Raimundo Nonato Ferreira da Silva	Chef. Div. Nivel I	2019
11388	Herica de Paula Medeiros	Enfermeira	2019
8865	Selma Gomes da Mata	Enfermeira	2019
10970	José Manoel dos Santos	Farmacêutico	2019
4293	Wedes Basilio Sobrinho	Guarda Patrimonial	2019
13247	Antonio Filho Feitosa dos Reis	Guarda Patrimonial	2019
13249	Cilmar Lopes da Silva	Guarda Patrimonial	2019
13258	Marcos Douglas Ferreira da Silva	Guarda Patrimonial	2019
13254	Rocheriston Laureno da Silva	|Guarda Patrimonial	2019
13255	Wilker Freitas de Moraes	Guarda Patrimonial	2019
8811	Maria José da Silva Oliveira	Jardineiro	2019
13160	Edilaine Maria de Castro Gonçalves	Mensageiro	2019
12301	Sebastião Agripino da Silva	Motorista Soc.	2018
9469	Itamar Rodrigues Ferreira	Motorista	2019
11094	Naylan de Sousa Oliveira	TARM	2019
9705	Silvana dos Santos Tavares	TARM	2019
9623	Divanilda Soares de Aquino Cruz	Tec. Enfermagem	2019
10966	Katiania Pereira Neres Silva	Tec. Enfermagem	2019
10904	Wendersan Gomes Silva	Tec. Enfermagem	2019
11744	Jeane Rodrigues de Sousa	Tec. Enfermagem	2019

Art. 2º Conceder aos servidores relacionados abaixo 20 (vinte) dias de férias, a ser gozada no período de **11 a 30.09.2020**, conforme a Lei nº 003/93 e Lei Complementar nº 65 de 09.11.05 (Abono Pecuniário).

Matricula	Nome	Cargo	Ano Base
8891	Deusdedio Claro dos Santos	Tec. Radiologia	2º sem/2018
9481	Vanda Maria da Silva Santos Souza	ACE	2019

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 18 de agosto de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:181819E6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO Nº 104, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 40, DE 29 DE ABRIL DE 2020, QUE TRATA SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE MARABÁ.

O**Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, Sebastião Miranda Filho, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Marabá;

Considerando a alteração necessária no horário de funcionamento das lanchonetes e panificadoras;

Considerando a necessidade de alteração do Anexo Único do Decreto nº 40, de 29 de abril de 2020, que trata sobre o horário de funcionamento dos estabelecimentos, no âmbito do Município de Marabá.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo único do Decreto nº 40, de 29 de abril de 2020, que determinou o início e o término de funcionamento dos estabelecimentos, no âmbito do Município de Marabá.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a eventual evolução epidemiológica do COVID-19 no Município de Marabá.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 19 de agosto de 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

DECRETO Nº 104, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

ANEXO ÚNICO

ESTABELECIMENTOS	HORÁRIOS	
	Abertura	Fechamento
PANIFICADORAS	06h00	20h00
FEIRAS, PEIXARIAS, AÇOUGUES, MERCADOS E MERCEARIAS E HORTIFRÚTIS	08h00	18h00
FARMÁCIAS E DROGARIAS	08h00	18h00
LABORATÓRIOS	08h00	18h00
CLÍNICAS	08h00	18h00
POSTOS DE COMBUSTÍVEIS	08h00	18h00
* COMÉRCIO VAREJISTA	08h00	18h00
LOJAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	08h00	18h00
LOJAS DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI;	08h00	18h00
LOJAS DE PRODUTOS HOSPITALARES	08h00	18h00
LOJAS DE AUTO PEÇAS, AUTO ELÉTRICAS E BORRACHARIAS	08h00	18h00
OFICINAS DE CARROS, MÁQUINAS E MOTOS	08h00	18h00
PET SHOPS, LOJAS DE PRODUTOS PARA ANIMAIS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS	08h00	18h00
CONSULTÓRIOS VETERINÁRIOS	08h00	18h00
AGÊNCIAS BANCÁRIAS	08h00	18h00
CASAS LOTÉRICAS	08h00	18h00
LOJAS DE INFORMÁTICA E DE INTERNET;	08h00	18h00
LOJAS DE INSUMOS AGRÍCOLAS, PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS DE PECUÁRIA, DE RAÇÃO, ALIMENTAÇÃO DE REBANHO BOVINO, CRIATÓRIOS DE PEIXES, AVIÁRIOS, POCILGAS, ANIMAIS DOMÉSTICOS E DE PREVENÇÃO, CONTROLE E ERRADICAÇÃO DE PREGAS DOS VEGETAIS E DE DOENÇAS DE ANIMAIS	08h00	18h00
LOJAS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL	08h00	18h00
ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS	08h00	18h00
LATICÍNIO	08h00	18h00
RESTAURANTES LOCALIZADOS NAS MARGENS DAS ENTRADAS E SAÍDAS DA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ	08h00	18h00
* Obs: Hospitais, funerárias, postos de combustíveis, frigoríficos e panificadoras que já funcionavam no horário de 24h ficam autorizados a permanecerem no mesmo horário de funcionamento.		
* Obs: Os supermercados ficam autorizados a funcionar no horário de 24h.		
* Obs: Fica permitido o funcionamento das atividades e serviços não essenciais de 08h até às 18h.		
* Obs: As lanchonetes instaladas no interior dos Terminais Rodoviários podem funcionar no horário de 24h.		

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3EC73B51